

## Proc. Administrativo 040/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 31/01/2024 às 13:30:37

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP

**Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias n**

Boa tarde! Anexo aos autos o [Proc. Administrativo 033/2024 - CONTRATAÇÃO DO SISTEMA SESI/SP DE ENSINO](#) referente a Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92C7-E13E-0519-826A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 31/01/2024 13:31:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92C7-E13E-0519-826A>

## Proc. Administrativo 033/2024

---

**De:** Rodrigo A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 26/01/2024 às 11:25:30

**Setores envolvidos:**

SEDUC, SEADM-DESUP

### CONTRATAÇÃO DO SISTEMA SESI/SP DE ENSINO

Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município

Anexo aos autos o

—

**Rodrigo Ribeiro de Andrade**

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

**Anexos:**

1229\_2013.pdf

ETP\_SESI\_24\_Finalizado.pdf

Proposta\_Comercial\_SAN2023\_0207\_Municipio\_de\_Cajati\_05\_12\_23\_2\_versao\_part\_1\_signed.pdf



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1229, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SP.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica a Prefeitura do Município de Cajati autorizada a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria - SESI/SP e posteriores termos aditivos, para a implantação de atividade complementares e sistema de ensino nas escolas municipais de Cajati.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 02 de outubro de 2013.

**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. Jurídico



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**CONTRATAÇÃO DO SISTEMA SESI/SP DE ENSINO DIRECIONADO AOS**  
**ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (04 A 05 ANOS) E EDUCAÇÃO**  
**FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE CAJATI-SP**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino é uma estratégia assertiva para atender às necessidades da comunidade educacional em nosso município. Este investimento não apenas responde às demandas atuais, mas também estabelece as bases para um futuro mais promissor, destacando-nos como referência na oferta de educação de qualidade. Além disso, é importante destacar que a escolha pela manutenção do Sistema SESI/SP é respaldada por seu histórico comprovado de sucesso no município de Cajati e em outras localidades, onde demonstrou impactos positivos nos índices educacionais, na satisfação dos professores e na formação integral dos alunos.

A melhoria na qualidade da educação é crucial para o desenvolvimento socioeconômico de nosso município. Ao investir no Sistema SESI/SP de Ensino, estamos comprometidos não apenas com o presente, mas também com o futuro de nossos estudantes. A implementação deste sistema contribuirá para o desenvolvimento de habilidades críticas, promovendo uma educação inclusiva e de excelência.

A decisão de continuar com o referido sistema de ensino é baseada em uma análise aprofundada dos benefícios que ele oferece. Ao adotar essa solução

educacional, estamos assegurando o acesso a ferramentas pedagógicas modernas, alinhadas com as melhores práticas e metodologias de ensino. Isso não apenas eleva o nível de aprendizado dos alunos, mas também contribui para a formação de cidadãos mais capacitados e preparados para os desafios futuros.

O investimento proposto visa atender à demanda crescente de alunos, docentes, gestores e técnicos, proporcionando uma resposta eficaz às exigências contemporâneas no âmbito educacional. Este sistema não se limita apenas a fornecer recursos didáticos, mas estabelece uma parceria estratégica para aprimorar significativamente a qualidade do ensino em nosso município.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, onde o servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

O prazo para aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor relativo ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes para a Administração Municipal

A aceitação definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito, desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades destacadas quando da realização das mesmas e prestar a devida garantia no prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto de contato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos provenientes da execução incorreta do contrato.

Para a especificação do produto, foram observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos. A escolha pelo material didático justifica-se pela sua inserção junto aos demais serviços públicos de ensino que demonstraram satisfação pelos resultados alcançados.

## **DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL PARA PROFESSORES E UNIDADES ESCOLARES**

1. Orientações Didáticas – Educação Infantil 0 a 3 anos;
2. Orientações Didáticas – Educação Infantil 4 a 5 anos;
3. Orientações Didáticas – 1º ano do EF (4 livros) - (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Português);
4. Orientações Didáticas – 2º ano do EF (4 livros) - (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Português);
5. Orientações Didáticas – 3º ano do EF (4 livros) - (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Português);
6. Orientações Didáticas – 4º ano do EF (4 livros) - (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Português);
7. Orientações Didáticas – 5º ano do EF (4 livros) - (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Português);
8. Orientações Didáticas de Arte – 1º ao 5º ano;
9. Muitos Textos Tantas Palavras 1º ao 5º ano do EF;
10. Revistinha (atividades de alfabetização) 1º e 2º ano;
11. Saiba Mais – 1º ao 5º ano;
12. Orientações Didáticas de Educação Física – 1º ao 5º ano;
13. Referencial Curricular – Educação Infantil;
14. Referencial Curricular – Ensino Fundamental.

### DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL PARA ALUNOS

1. Coleção para Aluno EI 4 anos;
2. Coleção para Aluno EI 5 anos;
3. Coleção para Aluno do 1º ano do EF;
4. Coleção para Aluno do 2º ano do EF;
5. Coleção para Aluno do 3º ano do EF;
6. Coleção para Aluno do 4º ano do EF;
7. Coleção para Aluno do 5º ano do EF.

### DO QUANTITATIVO

Quantidade de alunos	Etapas
80	Educação Infantil – (berçário)
115	Educação Infantil – 02 anos (maternal 1)
210	Educação Infantil – 03 anos (maternal 2)
390	Educação Infantil – 04 anos (Fase 1)
382	Educação Infantil – 05 anos (Fase 2)
467	Ensino Fundamental - (1º ano)
400	Ensino Fundamental - (2º ano)
369	Ensino Fundamental - (3º ano)
414	Ensino Fundamental - (4º ano)
420	Ensino Fundamental - (5º ano)
3247	Total

Quantidade	Gestores escolares
138	Docentes
02	Diretores
11	Vice diretores
03	Coordenadores técnicos
10	Coordenadores Pedagógicos
164	Total

<b>Total Geral</b>	<b>3411</b>
--------------------	-------------

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS**

<b>Unidade escolar</b>
1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indiara, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854-1799
4) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404
5) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775
6) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053
7) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250 – Centro (13) 3854-4535
8) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854-1732
9) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043

10) EM Shirlei Bueno de Paula

BR 116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite

(13) 38546150

11) Creche Sonho Encantado

Rua Roma, nº 115 – Bairro Vila Antunes

(13) 38544645

12) Creche Pequeno Príncipe

Av. Dr. Fernando Costa, 1548 - Jardim Isabel, Cajati - SP, 11950-000

Telefone: (13) 3854-4606

13 – EMEI Pedacinho do Céu

Rua Claudino Novaes, s/nº Bairro Inhuguvira. 11950-000

(13) 38543336

## **6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO FORNECIMENTO**

Para a especificação do produto, foram observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos. A escolha pelo material didático justifica-se pela sua inserção junto aos demais serviços públicos de ensino que demonstraram satisfação pelos resultados alcançados.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Educação Municipal e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Secretaria de Educação, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Secretaria de Educação, representada pela sua estrutura organizacional, é a contratação para atendimento a rede municipal de Educação.

## **9. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

A contratação está estimada em R\$ 901.304,63 (novecentos e um mil trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos) valores esse que foram apurados com contatos similares e estão dentro da proposta ofertada, segue anexo contratos similares.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação do sistema SESI/SP de ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental – Anos Iniciais para o município de Cajati-SP

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da

presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A contratação está prevista na dotação orçamentaria de 2024 na funcional programática 12.361.0009.2174 (GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL), funcional programática 12.365.0009.2175 (GESTÃO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA) e na funcional programática 12.365.0009.2176 (GESTÃO ENSINO INFANTIL – CRECHES) e será registrada no Plano Anual de Contratação de 2024.

## **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Secretaria Municipal de Educação almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação para continuidade do sistema SESI/SP de ensino direcionado aos alunos da Rede municipal, visando atender a demanda discentes, docentes, gestores e técnicos a fim de contribuir para melhoria na qualidade de Educação. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Secretaria de Educação, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta,

consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **14. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com o Termo de Referência.

#### **13. RESPONSÁVEL**

**RODRIGO RIBEIRO DE ANDRANDE**  
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

# **PROPOSTA COMERCIAL**

## **SJC2023-0121**

### **SISTEMA SESI-SP DE ENSINO E AVALIA SESI-SP**

### **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - SP**

## PARCEIROS

### PREFEITURA

Razão Social

Prefeitura Municipal de Caçapava

Nome do Gestor Responsável

Petala Gonçalves Lacerda

CNPJ

45.189.305/0001-21

### Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome Completo

Vanessa Cristina do Amaral Santos de Seta

Email

ensino.educ@cacapava.sp.gov.br

Telefone

(12) 981459336

### Endereço de Correspondência

Logradouro

rua Francisco do Amaral, 81

Bairro

Vila Santa Isabel

CEP

12284-420

### Endereço para entrega de Material Didático (MD)

Logradouro

R. Francisco Romão do Amaral, 81

Bairro

Vila Santa Isabel

CEP

12284-420

### Horário de Atendimento

das 8h às 15h

## SESI

<b>Serviço Social da Indústria - SESI-SP</b>	
CNPJ - 03.779.133/0001-04	
Av. Paulista, 1313 - 3º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01311-923	
<b>Gerência Executiva de Educação</b>	
Roberto Xavier Augusto Filho	Gerente Executivo de Educação
rfilho@sesisp.org.br	Telefone: (11) 3146-7301
<b>Supervisor de Transferência de Tecnologias Educacionais</b>	
Fabio Salomon	Supervisor Técnico Educacional
sistemasesideensino@sesisp.org.br	Telefones: (11) 3146-7410 ou 3146-7356
<b>Diretoria do SESI responsável pela Jurisdição</b>	
<b>Município</b>	<b>Caçapava</b>
Carlos F. D'Ávila de Brito	Diretor do Centro de Atividades
cbrito@sesisp.org.br	(11) 4723-6900

## SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

### APRESENTAÇÃO

O Serviço Social da Indústria foi criado em 25 de junho de 1946, nos termos do Decreto-Lei nº 9.403, pela Confederação Nacional da Indústria. É uma entidade jurídica de direito privado e está sediada na Avenida Paulista nº 1313, cidade de São Paulo.

Sua finalidade reside em prestar ao trabalhador e a seus dependentes educação básica e assistência social nas áreas da saúde, alimentação, lazer, esporte e cultura.

O Departamento Regional de São Paulo – SESI-SP, órgão central de administração da sua rede escolar, mantém e supervisiona as escolas que oferecem educação básica e profissional, com base na legislação vigente.

Atendendo em 2022, 142 Unidades Escolares, distribuídas em 112 municípios paulistas, com aproximadamente 97.028 alunos, consolidando-se como uma das maiores Redes de Ensino privadas do país.

### A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

A concepção engloba processos de ensino, de aprendizagem e de pesquisa, na perspectiva de que toda criança ou adolescente é capaz de aprender se lhe forem oferecidas boas situações de aprendizagem.

Assim, nessa concepção, a prevalência é sempre a busca por práticas educativas que possibilitem a aprendizagem, rompendo com um ideário de mera transmissão de informação dos conteúdos conceituais. Nessa perspectiva, a opção metodológica adotada pelo Sistema SESI-SP de Ensino está ancorada na abordagem sociointeracionista, pois considera o conhecimento como processo de construção, fundado no diálogo permanente entre professores, estudantes e com os saberes envolvidos.

### A METODOLOGIA DO SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

A opção metodológica explicitada nos Referenciais Curriculares da rede SESI-SP revela uma crença de que a criança ou o adolescente é portador de saberes que devem ser conhecidos pelo professor.

Desse modo, na prática educativa, o professor propõe ações que desvelem os conhecimentos prévios dos alunos para que possa tomar a decisão quanto à forma de organizar uma situação que efetivamente promova a aprendizagem, englobando a problematização, a mobilização para o pensar, ações para sistematização dos significados construídos por esses alunos num caminhar que privilegia a pesquisa como uma ação imprescindível, permeado pelas avaliações diagnóstica e formativa, principalmente.

### O SISTEMA SESI-SP DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS

O Sistema Sesi-SP de Ensino compreende um conjunto de soluções educacionais disponibilizado às instituições parceiras, como forma de contribuir para a melhoria da qualidade da educação, nas Redes Municipais, por meio de transferência de tecnologia educacional.

Além disso, reconhece e potencializa o ideal estabelecido na proposta pedagógica do Município e colabora com o parceiro no aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente das unidades escolares de

Educação Infantil e de Ensino Fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.

A implantação do Sistema SESI-SP auxilia no cumprimento dos artigos 12, item I e 61, parágrafo único, item II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, no que diz respeito à execução das propostas pedagógicas e formação dos profissionais da educação, respectivamente.

Em 2022, o Sistema SESI-SP de Ensino atendeu 59 parceiros entre municípios e escolas particulares, totalizando aproximadamente 175.568 alunos, 744 escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Realizando, ainda, a formação continuada de 10.822 docentes e 1.632 técnicos e gestores.

## ESCOPO DE ATENDIMENTO

- 1) Formações de gestores, equipe técnica de educação e docentes da modalidade escolhida para atendimento;
- 2) Formações específicas dos componentes Arte e Educação Física para docentes especialistas ou habilitados nos componentes curriculares na Educação Infantil e Arte, Educação Física e Inglês nas séries iniciais do Ensino Fundamental, em caso de interesse do solicitante;
- 3) As formações serão realizadas por área de Conhecimento, sendo: Ciências Humanas: História e Geografia, Ciências da Natureza: Ciências e Matemática e Linguagens: Língua Portuguesa e Inglês.
- 4) As formações serão realizadas presencialmente, conforme proposta apresentada.
- 5) As atividades de formação assíncronas, serão conforme a disponibilidade e aceite do parceiro.
- 6) As formações e os monitoramentos de implementação serão realizados de acordo com a proposta apresentada;
- 7) O monitoramento de gestores será realizado para os representantes das unidades escolares atendidas pelo Sistema SESI-SP de Ensino ou para os profissionais que desempenham tal função. Indicados pela contratante.
- 8) O monitoramento *in loco* acompanhará os responsáveis pela rede educacional, no alinhamento e apresentação de relatórios.

### IMPORTANTE:

- O agendamento das datas das formações será programado com o solicitante, após formalização da prestação de serviços.
- As formações presenciais para docentes e gestores serão realizadas de terça a quinta feira, em horário comercial.
- As formações assíncronas estarão disponíveis ao parceiro na plataforma “Sistema Digital.
- Caso o parceiro tenha optado por formações em dois períodos, na mesma modalidade, é importante lembrar que o conteúdo ministrado será o mesmo para ambos.
- Se o número de professores for inferior a 27 participantes e o município optar por formação em dois períodos, será duplicado o número de grupos.
- A ordem e os conteúdos das formações poderão ser alterados para atender às especificidades do solicitante, por decisão da supervisão do Sistema SESI-SP de Ensino em comum acordo com o parceiro.

- Havendo alteração nas equipes gestoras com a inclusão de ingressantes, poderão ser acrescidas horas de formação por termo aditivo.
- Para as formações de gestores serão considerados grupos de 32 profissionais.
- As demandas específicas da rede escolar serão analisadas no decorrer da prestação dos serviços e, estando as partes de acordo, serão incluídas posteriormente por meio de termo aditivo.

Preferencialmente:

- os docentes de Educação Infantil, 4 e 5 anos, serão agrupados na mesma turma de formação, sempre que a quantidade total for igual ou inferior a 27 participantes.
- os docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, serão agrupados na mesma turma de formação, sempre que a quantidade total for igual ou inferior a 27 participantes.

De acordo com a solicitação de atendimento e o número de profissionais indicados na TABELA DE PÚBLICO IMPACTADO, serão necessárias as horas de formação/monitoramento apresentadas no ANEXO – TABELA 2 – CRONOGRAMA DE ORMAÇÕES /POR ANO DE PARCERIA, documento integrante desta proposta comercial.

## **PARTICIPANTES DAS FORMAÇÕES**

Participarão das formações de docentes somente pedagogos e profissionais com habilitação específica nos componentes curriculares e que atuem diretamente com os estudantes.

Acompanharão as formações docentes, os técnicos e gestores educacionais, quando do interesse do solicitante.

Nas formações de gestores deverão participar os profissionais que fazem parte da gestão escolar – Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, bem como os técnicos designados para tal.

Observações:

- O número de participantes nas formações, informado na TABELA DE PÚBLICO IMPACTADO, é utilizado para o dimensionamento dos grupos e elaboração da proposta comercial. Em caso de eventuais acréscimos de horas devido ao aumento do número de participantes, será necessário elaboração de nova proposta e termo aditivo.
- Por ter conteúdo específico para docentes e gestores, não deverão participar das formações os profissionais da saúde, auxiliares de desenvolvimento Infantil, estagiários ou profissionais atuantes em projetos.

**IMPORTANTE:** É de responsabilidade do solicitante garantir a participação dos profissionais especificados na data previamente agendada.

## **RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES**

É de responsabilidade da instituição solicitante a disponibilização de espaços físicos adequados, equipamentos (data show, caixa de som, flip chart com folhas) e garantia de acesso dos participantes.

A organização das salas utilizadas para os encontros deve ser providenciada previamente.

## PÚBLICO IMPACTADO

---

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pela instituição educacional, o atendimento ocorrerá como demonstrado no ANEXO – PÚBLICO IMPACTADO.

## CERTIFICAÇÃO

---

A certificação dos participantes será emitida pela Plataforma Digital, não sendo consideradas horas de monitoramento e disponibilizada após o encerramento das atividades de formação, pelo próprio participante, considerando o total de horas efetivamente realizadas.

O SESI-SP emitirá certificados para os gestores e docentes que participarem das formações, no primeiro semestre do ano subsequente, mediante envio pelo parceiro, de lista contendo nome completo, CPF, tipo de formação (docentes ou gestores) e a quantidade de horas frequentadas pelos participantes.

Obs.: Não haverá emissão de certificados para monitoramentos e reuniões semestrais.

## CONFIDENCIALIDADE

---

As informações contidas nesta proposta comercial, dirigidas a alguém e/ou à prefeitura/município, são confidenciais e protegidas por lei. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

---

Esta proposta comercial será válida por 90 dias. Após este prazo o SESI-SP não se obriga a manter as condições propostas neste documento.

## ANEXO - PROGRAMA AVALIA SESI-SP

### APRESENTAÇÃO

O Avalia SESI-SP é um programa constituído por avaliações de proficiência externa de monitoramento das aprendizagens dos estudantes, com o acompanhamento do processo educativo e fornecendo dados consistentes e científicos a respeito da realidade de uma rede de ensino.

Visa impactar positivamente no processo de ensino, possibilitando, conforme resultado das análises estatísticas que promove, a verificação de semelhanças e diferenças entre instituições de educação, para definição de prioridades e direcionamento à políticas educacionais.

O programa, disponível aos parceiros do Sistema SESI-SP de Ensino, contribui para a melhoria da qualidade do ensino por meio da transferência de tecnologia educacional.

### OBJETIVO

Contribuir com o trabalho desenvolvido pelo Sistema SESI-SP de Ensino e seus impactos no desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes das redes parceiras, assim como fornecer dados confiáveis que permitam a adequação das políticas públicas e da própria atuação do Sistema SESI-SP de Ensino.

### ESCOPO DE ATENDIMENTO

A partir da proposta curricular indicada pelos documentos oficiais da Educação Básica (ensino fundamental e médio), serão elaboradas avaliações para cada segmento escolar.

A aplicação de provas será para os componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, conforme o ano de curso dos estudantes, e acontecerá em 1 evento anual, durante o período de vigência do instrumento jurídico, com o apoio de empresa contratada pelo SESI-SP:

- Elaboração de avaliações;
- Distribuição e coleta de provas impressas e dos cartões de resposta (gabaritos);
- Treinamento *online* sobre a aplicação das avaliações;
- Emissão e leitura de resultados para os parceiros;
- Suporte técnico *online* durante as aplicações;
- Aplicações em formato *online*, com itens de múltipla escolha;
- Cronograma de calendário e avaliações acordado com o município.

## PÚBLICO IMPACTADO

---

Composto por alunos matriculados do 3º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática para o 3º ano do Ensino Fundamental; Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza para os estudantes do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

## RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES

---

Para a realização da proposta será necessária sala de aula e/ou espaço equivalente, com capacidade para atendimento de até 32 alunos, garantindo condições de uso e segurança.  
Acesso à internet, disponibilidade de projetor multimídia, tela, caixa de som, microfones, mesas e cadeiras, papel para rascunho, caneta azul e ou preta de responsabilidade do parceiro, mediante os dados informados no aceite dos serviços.

## INVESTIMENTO

---

O Programa Avalia SESI-SP não apresenta valor de investimento ao parceiro interessado, desde que haja instrumento jurídico em vigor contemplando a prestação de serviços do Sistema SESI-SP de Ensino.

## DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DO ACEITE

---

Para o aceite da prestação dos serviços do Avalia SESI-SP, serão mantidas as condições da proposta apresentada para o Sistema SESI-SP de Ensino, incluindo-se vigência, exigências de documentação e aplicabilidade, acordada pelos campos de assinatura, quando da formalização.

## ANEXO – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

### APRESENTAÇÃO

---

A melhoria da qualidade da educação depende da inclusão de todos os alunos. Por meio de transferência de tecnologia educacional das propostas formuladas pelo Sistema SESI-SP de Ensino, busca-se apoiar as Redes Municipais, através da formação continuada dos profissionais da educação para a construção de uma escola inclusiva, que garanta a aprendizagem para todos.

### OBJETIVO

---

- Oferecer formação teórico-prática em Educação Inclusiva para professores, afim de apoiar a construção de propostas para atividades, conforme o material didático, sendo acessíveis a todos os alunos;
- Aprofundar os conceitos do Desenho Universal para a Aprendizagem a gestores e profissionais de apoio das redes conveniadas ao Sistema SESI-SP de Ensino (SSE), inspirando mudanças de paradigmas educacionais;
- Aportar conhecimentos sobre: Política e Legislação da Educação Inclusiva/ Currículo/ Planejamento na diversidade da sala de aula e sobre Tecnologia Assistiva, adaptações razoáveis e seu uso adequado.

### ESCOPO DE ATENDIMENTO

---

- Formação teórico-prática, contemplando os conhecimentos conceituais necessários e sua aplicação na prática da escola e da sala de aula;
- Estratégias didáticas: discussão conceitual a partir de apresentação de slides, oficinas de elaboração de avaliação, planejamento e adaptação de atividades para a acessibilidade universal;
- Complementação de conteúdos através de plataforma, com vídeos, textos, *e-books*, fóruns de discussão, diários de bordo e demais recursos disponíveis no Sistema Digital;
- Os agendamentos para as formações ocorrerão entre às terças e quintas-feiras em horários comerciais;
- Disponibilização de relatórios de resultados na plataforma Sistema Digital.

### PÚBLICO IMPACTADO

---

- As formações serão distribuídas por módulos direcionados para professores, gestores e profissionais de apoio, podendo o parceiro contratar um ou mais módulos;
- Os encontros formativos ocorrerão conforme carga horária acordada pelo parceiro em consonância ao programa formativo, ANEXO – TABELA 3 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA (OPCIONAL).

## RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES

---

Para a realização da proposta será necessária sala de aula e/ou espaço equivalente, com capacidade para atendimento de até 32 alunos, garantindo condições de uso e segurança.

Acesso à internet, disponibilidade de projetor multimídia, tela, caixa de som, microfones, mesas e cadeiras, papel para rascunho, caneta azul e ou preta de responsabilidade do parceiro, mediante os dados informados no aceite dos serviços;

## INVESTIMENTO

---

A formação de Educação Inclusiva tem o mesmo valor unitário da hora de formação do Sistema SESI-SP de ensino, conforme ANEXO - TABELA 7: INVESTIMENTO.

## ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

---

E por estarem de acordo com o escopo de atendimento estabelecido para elaboração de documento de formalização da prestação de serviços educacionais, assinam a presente proposta.

**Roberto Xavier Augusto Filho**  
Gerente Executivo de Educação - SESI-SP

**Pétala Lacerda**  
Prefeita



ORÇAMENTO 2024 - SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

Table with budget details: MUNICÍPIO/REDE EDUCACIONAL: Prefeitura Municipal de Caçapava, CNPJ: 45.189.305/0001-21, Ano de Convênio: 3º, Referência: SSE1448712598, Inicial: 19/10/2023

ANEXO - PÚBLICO IMPACTADO E FORMAÇÕES

PÚBLICO IMPACTADO

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pela instituição educacional, o atendimento ocorrerá como demonstrado:

TABELA 1: PÚBLICO IMPACTADO. Table with columns: MODALIDADE DE ENSINO, ALUNOS, PROFESSORES, ESCOLAS, GESTORES, TÉCNICOS. Rows include Educação Infantil and Ensino Fundamental.

ESCOPO DO ATENDIMENTO

Ano de Parceria (\*) PZ

Table comparing COMPOSIÇÃO DAS HORAS DE FORMAÇÃO DE GESTORES and COMPOSIÇÃO DE HORAS DE FORMAÇÃO DE DOCENTES.

AVALIA SESI-SP OPTANTE PELO PROGRAMA. Table with columns: SIM, X, NÃO.

TABELA 2: CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES. Large table with columns: Ano de Parceria, Modalidade, Gestores, Professores, Monitoramento In-loco, Subtotais, Contrato Inicial, Contrato Aditivo.

TABELA 3: TABELA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA (OPCIONAL). Table with columns: MODALIDADE, Público Alvo, Qtde. Part., C.H., Presenciais, Assíncronas, Grupos.

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/34B3-B0BF-2815-C9F9 e informe o código 34B3-B0BF-2815-C9F9



#### ANEXO - MATERIAL DIDÁTICO

Serão entregues ao solicitante materiais didáticos para alunos, professores e unidades escolares, nas quantidades apresentadas na tabela detalhada, considerando as seguintes observações:

O material didático será entregue pelo SESI-SP a partir de janeiro/2024 e antes do início do ano letivo escolar, conforme a modalidade dos serviços prestados (Educação Infantil/ Ensino Fundamental), após o recebimento do instrumento jurídico firmado pelas partes.

A entrega do material didático adaptado terá prazo diferenciado do regular.

O solicitante terá o prazo de 20 dias corridos após o recebimento, para comunicar possíveis diferenças em relação à quantidade solicitada.

Para possíveis defeitos de impressão, a instituição educacional terá o prazo da vigência do contrato para comunicar ao SESI-SP, que providenciará a substituição do material, não sendo possível a troca de materiais que não apresentem defeito.

Será de responsabilidade da instituição/rede educacional informar os dados necessários para liberação de acesso ao material didático digital/online, bem como a criação de endereços eletrônicos para a utilização de plataformas de acesso ao conteúdo disponibilizado pelo SESI-SP, em razão da prestação dos serviços.

TABELA 4: MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
Coleção para Aluno EI 4 Anos	1.036	53,64	R\$ 55.571,04
Coleção para Aluno EI 5 Anos	1.013	53,64	R\$ 54.337,32
Coleção para Aluno do 1º ano do EF	1.013	274,47	R\$ 278.038,11
Coleção para Aluno do 2º ano do EF	925	274,47	R\$ 253.884,75
Coleção para Aluno do 3º ano do EF	1.020	274,47	R\$ 279.959,40
Coleção para Aluno do 4º ano do EF	977	274,47	R\$ 268.157,19
Coleção para Aluno do 5º ano do EF	969	274,47	R\$ 265.961,43
Coleção para Aluno do 6º ano do EF	207	429,05	R\$ 88.813,35
Coleção para Aluno do 7º ano do EF	175	429,05	R\$ 75.083,75
Coleção para Aluno do 8º ano do EF	193	429,05	R\$ 82.806,65
Coleção para Aluno do 9º ano do EF	157	429,05	R\$ 67.360,85
Coleção Ampliada para aluno do EI 4 anos	0	56,51	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno do EI 5 anos	0	57,91	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 1º ano do EF	0	365,67	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 2º ano do EF	1	451,28	R\$ 451,28
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 3º ano do EF	0	490,45	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 4º ano do EF	1	662,82	R\$ 662,82
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 5º ano do EF	2	683,54	R\$ 1.367,08
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 6º ano do EF	1	1.272,89	R\$ 1.272,89
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 7º ano do EF	1	1.300,82	R\$ 1.300,82
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 8º ano do EF	0	1.482,86	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 9º ano do EF	1	1.517,31	R\$ 1.517,31
Coleção Braille para aluno do EI 4 anos	0	599,82	R\$ -
Coleção Braille para aluno do EI 5 anos	0	599,82	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 1º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 2º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 3º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 4º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 5º ano do EF	1	2.999,07	R\$ 2.999,07
Coleção Braille para aluno do 6º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 7º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 8º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 9º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Livro de Inglês para Aluno - 1º ano do EF	110	29,77	R\$ 3.274,70
Livro de Inglês para Aluno - 2º ano do EF	104	29,77	R\$ 3.096,08
Livro de Inglês para Aluno - 3º ano do EF	109	29,77	R\$ 3.244,93
Livro de Inglês para Aluno - 4º ano do EF	118	29,77	R\$ 3.512,86
Livro de Inglês para Aluno - 5º ano do EF	93	29,77	R\$ 2.768,61
Agenda escolar	0	23,98	R\$ -
<b>TOTAL - COLEÇÕES DE ALUNO</b>	<b>8.227</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.795.442,29</b>



TABELA 5: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROFESSORES E INSTITUIÇÃO ESCOLAR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Docentes	Unidades Escolares	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
Orientações Didáticas - Educação Infantil 0 a 3 anos	106	15	121	53,64	R\$ 6.490,44
Orientações Didáticas - Educação Infantil 4 e 5 anos	82	10	92	53,64	R\$ 4.934,88
Orientações Didáticas 1º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	40	14	54	214,54	R\$ 11.585,16
Orientações Didáticas 2º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	38	14	52	214,54	R\$ 11.156,08
Orientações Didáticas 3º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	41	14	55	214,54	R\$ 11.799,70
Orientações Didáticas 4º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	36	14	50	214,54	R\$ 10.727,00
Orientações Didáticas 5º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	35	14	49	214,54	R\$ 10.512,46
Orientações Didáticas de Arte - 1º ano	40	14	54	53,64	R\$ 2.896,56
Orientações Didáticas de Arte - 2º ano	38	14	52	53,64	R\$ 2.789,28
Orientações Didáticas de Arte - 3º ano	41	14	55	53,64	R\$ 2.950,20
Orientações Didáticas de Arte - 4º ano	36	14	50	53,64	R\$ 2.682,00
Orientações Didáticas de Arte - 5º ano	35	14	49	53,64	R\$ 2.628,36
Muitos Textos Tantas Palavras 1º ano do EF	65	14	79	53,64	R\$ 4.237,56
Muitos Textos Tantas Palavras 2º ano do EF	63	14	77	53,64	R\$ 4.130,28
Muitos Textos Tantas Palavras 3º ano do EF	66	14	80	53,64	R\$ 4.291,20
Muitos Textos Tantas Palavras 4º ano do EF	61	14	75	53,64	R\$ 4.023,00
Muitos Textos Tantas Palavras 5º ano do EF	60	14	74	53,64	R\$ 3.969,36
Revistinha (atividades de alfabetização) - 1º ano	40	14	54		R\$ -
Revistinha (atividades de alfabetização) - 2º ano	38	14	52		R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Arte	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Ciências da Natureza	-4	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Geografia	-5	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - História	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Língua Inglesa	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Língua Portuguesa	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Matemática	-2	0	0	53,64	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 6º ano do EF	-13	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Arte	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Ciências da Natureza	-4	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Geografia	-5	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - História	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Língua Inglesa	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Língua Portuguesa	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Matemática	-2	0	0	53,64	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 7º ano do EF	-13	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Artes	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Ciências da Natureza	-4	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Geografia	-5	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - História	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Língua Inglesa	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Língua Portuguesa	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Matemática	-2	0	0	53,64	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 8º ano do EF	-13	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Artes	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Ciências da Natureza	-4	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Geografia	-5	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - História	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Língua Inglesa	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Língua Portuguesa	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Matemática	-2	0	0	53,64	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 9º ano do EF	-13	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas de Educação Física - 1º ao 5º ano	25	14	39	53,64	R\$ 2.091,96
Orientações Didáticas de Educação Física - 6º ao 9º ano	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 1º ano - Inglês	4	3	7	53,64	R\$ 375,48
Orientações Didáticas 2º ano - Inglês	4	3	7	53,64	R\$ 375,48
Orientações Didáticas 3º ano - Inglês	4	3	7	53,64	R\$ 375,48
Orientações Didáticas 4º ano - Inglês	4	3	7	53,64	R\$ 375,48
Orientações Didáticas 5º ano - Inglês	4	3	7	53,64	R\$ 375,48
Referencial Curricular - Educação Infantil	-114	24	0	53,64	R\$ -
Referencial Curricular - Ensino Fundamental	-39	16	0	53,64	R\$ -
<b>TOTAL - LIVROS DE DOCENTES/UNIDADES ESCOLARES</b>			<b>1.298</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 105.772,88</b>

TABELA 6: INVESTIMENTO TOTAL EM MATERIAL DIDÁTICO	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.901.215,17</b>

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/34B3-B0BF-2815-C9F9> e informe o código 34B3-B0BF-2815-C9F9



### ANEXO - INVESTIMENTO

O valor dos serviços solicitados segue detalhado contendo a forma de pagamento e as datas de vencimento, destacando que:

O valor anual do convênio é dividido em até 10 (dez) parcelas, de forma que o valor de cada parcela não se refere ao serviço prestado no respectivo mês, não havendo necessidade de aguardar o término do mês para realização do pagamento.

A falta de pagamento ou negociação de valores em atraso pode ocasionar reagendamento ou interrupção das formações e dos monitoramentos ou entrega de material.

As alterações dos valores, oriundos de aditivos, serão apropriadas à última parcela de pagamento.

TABELA 7: INVESTIMENTO			
MATERIAL DIDÁTICO			
CATEGORIAS		VALOR TOTAL	
Coleção para alunos		R\$ 1.795.442,29	
Coleção para docentes, escolas e SME		R\$ 105.772,88	
Aditivo - Material Didático		R\$ 0,00	
<b>TOTAL - MATERIAL DIDÁTICO</b>		<b>R\$ 1.901.215,17</b>	

HORAS DE FORMAÇÕES E MONITORAMENTO			
CATEGORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Formação/Monitoramento SSE	398h	444,43	R\$ 176.883,14
Formação Específicas Presencial	64h	444,43	R\$ 28.443,52
Aditivo - Formação Presencial	0h	444,43	R\$ 0,00
Aditivo - Formação Específica	0h	444,43	R\$ 0,00
<b>TOTAL - FORMAÇÕES</b>			<b>R\$ 205.326,66</b>
<b>TOTAL INICIAL</b>		<b>R\$ 2.106.541,83</b>	
<b>TOTAL ADITIVO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 2.106.541,83</b>	

PARCELAMENTO*		10 x
DATA DE VENCIMENTO	PARCELAS	VALORES DAS PARCELAS
20/02/2024	1	R\$ 210.654,18
20/03/2024	2	R\$ 210.654,18
20/04/2024	3	R\$ 210.654,18
20/05/2024	4	R\$ 210.654,18
20/06/2024	5	R\$ 210.654,18
20/07/2024	6	R\$ 210.654,18
20/08/2024	7	R\$ 210.654,18
20/09/2024	8	R\$ 210.654,18
20/10/2024	9	R\$ 210.654,18
20/11/2024	10	R\$ 210.654,21
20/11/2024	Aditivo	R\$ 0,00

*Parcelamento em até 10x dentro da vigência do contrato	
Custo / Aluno / Mês	R\$ 19,01

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O SESI-SP, departamento regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, informa para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, do Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, que é serviço social autônomo assim concebido por força decreto – Lei nº 4048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, sendo contemplado com a imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal.

# PROPOSTA COMERCIAL

Nº. ART2023-0078

## SISTEMA SESI-SP DE ENSINO E AVALIA SESI-SP

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - SP

## PARCEIROS

## PREFEITURA

Razão Social		
Prefeitura do Município de Mirandópolis		
Nome do Gestor Responsável	CNPJ	
Ademiro Olegário dos Santos	44.438.968/0001-70	
Dados do Responsável pelo Preenchimento		
Nome Completo		
Josiane Maria Caldato Franco		
Email	Telefone	
supervisao@mirandopolis.sp.gov.br	(18) 996397182	
Endereço de Correspondência		
Logradouro	Bairro	CEP
Rua das Nações Unidas,400	Centro	16800-000
Endereço para entrega de Material Didático (MD)		
Logradouro	Bairro	CEP
Rua Bahia, 715	Centro	16800-000
Horário de Atendimento		
07:00- 11:00- 13:00- 15:00 / SE a SX		

## SESI

<b>Serviço Social da Indústria - SESI-SP</b>	
CNPJ - 03.779.133/0001-04	
Av. Paulista, 1313 - 3º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01311-923	
<b>Gerência Executiva de Educação</b>	
Roberto Xavier Augusto Filho	Gerente Executivo de Educação
rfilho@sesisp.org.br	Telefone: (11) 3146-7301
<b>Supervisor de Transferência de Tecnologias Educacionais</b>	
Fabio Salomon	Supervisor Técnico Educacional
sistemasesideensino@sesisp.org.br	Telefones: (11) 3146-7410 ou 3146-7356
<b>Diretoria do SESI responsável pela Jurisdição</b>	
<b>Município</b>	<b>Mirandópolis</b>
Ataliba Mendonça Júnior	Diretor do Centro de Atividades
amendonca@sesisp.org.br	(18) 3643-1400

## SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

### APRESENTAÇÃO

O Serviço Social da Indústria foi criado em 25 de junho de 1946, nos termos do Decreto-Lei nº 9.403, pela Confederação Nacional da Indústria. É uma entidade jurídica de direito privado e está sediada na Avenida Paulista nº 1313, cidade de São Paulo.

Sua finalidade reside em prestar ao trabalhador e a seus dependentes educação básica e assistência social nas áreas da saúde, alimentação, lazer, esporte e cultura.

O Departamento Regional de São Paulo – SESI-SP, órgão central de administração da sua rede escolar, mantém e supervisiona as escolas que oferecem educação básica e profissional, com base na legislação vigente.

Atendendo em 2022, 142 Unidades Escolares, distribuídas em 112 municípios paulistas, com aproximadamente 97.028 alunos, consolidando-se como uma das maiores Redes de Ensino privadas do país.

### A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

A concepção engloba processos de ensino, de aprendizagem e de pesquisa, na perspectiva de que toda criança ou adolescente é capaz de aprender se lhe forem oferecidas boas situações de aprendizagem.

Assim, nessa concepção, a prevalência é sempre a busca por práticas educativas que possibilitem a aprendizagem, rompendo com um ideário de mera transmissão de informação dos conteúdos conceituais. Nessa perspectiva, a opção metodológica adotada pelo Sistema SESI-SP de Ensino está ancorada na abordagem sociointeracionista, pois considera o conhecimento como processo de construção, fundado no diálogo permanente entre professores, estudantes e com os saberes envolvidos.

### A METODOLOGIA DO SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

A opção metodológica explicitada nos Referenciais Curriculares da rede SESI-SP revela uma crença de que a criança ou o adolescente é portador de saberes que devem ser conhecidos pelo professor.

Desse modo, na prática educativa, o professor propõe ações que desvelem os conhecimentos prévios dos alunos para que possa tomar a decisão quanto à forma de organizar uma situação que efetivamente promova a aprendizagem, englobando a problematização, a mobilização para o pensar, ações para sistematização dos significados construídos por esses alunos num caminhar que privilegia a pesquisa como uma ação imprescindível, permeado pelas avaliações diagnóstica e formativa, principalmente.

### O SISTEMA SESI-SP DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS

O Sistema Sesi-SP de Ensino compreende um conjunto de soluções educacionais disponibilizado às instituições parceiras, como forma de contribuir para a melhoria da qualidade da educação, nas Redes Municipais, por meio de transferência de tecnologia educacional.

Além disso, reconhece e potencializa o ideal estabelecido na proposta pedagógica do Município e colabora com o parceiro no aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente das unidades escolares de

Educação Infantil e de Ensino Fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.

A implantação do Sistema SESI-SP auxilia no cumprimento dos artigos 12, item I e 61, parágrafo único, item II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, no que diz respeito à execução das propostas pedagógicas e formação dos profissionais da educação, respectivamente.

Em 2022, o Sistema SESI-SP de Ensino atendeu 59 parceiros entre municípios e escolas particulares, totalizando aproximadamente 175.568 alunos, 744 escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Realizando, ainda, a formação continuada de 10.822 docentes e 1.632 técnicos e gestores.

## ESCOPO DE ATENDIMENTO

- 1) Formações de gestores, equipe técnica de educação e docentes da modalidade escolhida para atendimento;
- 2) Formações específicas dos componentes Arte e Educação Física para docentes especialistas ou habilitados nos componentes curriculares na Educação Infantil e Arte, Educação Física e Inglês nas séries iniciais do Ensino Fundamental, em caso de interesse do solicitante;
- 3) As formações serão realizadas por área de Conhecimento, sendo: Ciências Humanas: História e Geografia, Ciências da Natureza: Ciências e Matemática e Linguagens: Língua Portuguesa e Inglês.
- 4) As formações serão realizadas presencialmente, conforme proposta apresentada.
- 5) As atividades de formação assíncronas, serão conforme a disponibilidade e aceite do parceiro.
- 6) As formações e os monitoramentos de implementação serão realizados de acordo com a proposta apresentada;
- 7) O monitoramento de gestores será realizado para os representantes das unidades escolares atendidas pelo Sistema SESI-SP de Ensino ou para os profissionais que desempenham tal função. Indicados pela contratante.
- 8) O monitoramento *in loco* acompanhará os responsáveis pela rede educacional, no alinhamento e apresentação de relatórios.

### IMPORTANTE:

- O agendamento das datas das formações será programado com o solicitante, após formalização da prestação de serviços.
- As formações presenciais para docentes e gestores serão realizadas de terça a quinta feira, em horário comercial.
- As formações assíncronas estarão disponíveis ao parceiro na plataforma “Sistema Digital.
- Caso o parceiro tenha optado por formações em dois períodos, na mesma modalidade, é importante lembrar que o conteúdo ministrado será o mesmo para ambos.
- Se o número de professores for inferior a 27 participantes e o município optar por formação em dois períodos, será duplicado o número de grupos.
- A ordem e os conteúdos das formações poderão ser alterados para atender às especificidades do solicitante, por decisão da supervisão do Sistema SESI-SP de Ensino em comum acordo com o parceiro.

- Havendo alteração nas equipes gestoras com a inclusão de ingressantes, poderão ser acrescidas horas de formação por termo aditivo.
- Para as formações de gestores serão considerados grupos de 32 profissionais.
- As demandas específicas da rede escolar serão analisadas no decorrer da prestação dos serviços e, estando as partes de acordo, serão incluídas posteriormente por meio de termo aditivo.

Preferencialmente:

- os docentes de Educação Infantil, 4 e 5 anos, serão agrupados na mesma turma de formação, sempre que a quantidade total for igual ou inferior a 27 participantes.
- os docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, serão agrupados na mesma turma de formação, sempre que a quantidade total for igual ou inferior a 27 participantes.

De acordo com a solicitação de atendimento e o número de profissionais indicados na TABELA DE PÚBLICO IMPACTADO, serão necessárias as horas de formação/monitoramento apresentadas no ANEXO – TABELA 2 – CRONOGRAMA DE ORMAÇÕES /POR ANO DE PARCERIA, documento integrante desta proposta comercial.

## **PARTICIPANTES DAS FORMAÇÕES**

Participarão das formações de docentes somente pedagogos e profissionais com habilitação específica nos componentes curriculares e que atuem diretamente com os estudantes.

Acompanharão as formações docentes, os técnicos e gestores educacionais, quando do interesse do solicitante.

Nas formações de gestores deverão participar os profissionais que fazem parte da gestão escolar – Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, bem como os técnicos designados para tal.

Observações:

- O número de participantes nas formações, informado na TABELA DE PÚBLICO IMPACTADO, é utilizado para o dimensionamento dos grupos e elaboração da proposta comercial. Em caso de eventuais acréscimos de horas devido ao aumento do número de participantes, será necessário elaboração de nova proposta e termo aditivo.
- Por ter conteúdo específico para docentes e gestores, não deverão participar das formações os profissionais da saúde, auxiliares de desenvolvimento Infantil, estagiários ou profissionais atuantes em projetos.

**IMPORTANTE:** É de responsabilidade do solicitante garantir a participação dos profissionais especificados na data previamente agendada.

## **RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES**

É de responsabilidade da instituição solicitante a disponibilização de espaços físicos adequados, equipamentos (data show, caixa de som, flip chart com folhas) e garantia de acesso dos participantes.

A organização das salas utilizadas para os encontros deve ser providenciada previamente.

## **PÚBLICO IMPACTADO**

---

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pela instituição educacional, o atendimento ocorrerá como demonstrado no ANEXO – PÚBLICO IMPACTADO.

## **CERTIFICAÇÃO**

---

A certificação dos participantes será emitida pela Plataforma Digital, não sendo consideradas horas de monitoramento e disponibilizada após o encerramento das atividades de formação, pelo próprio participante, considerando o total de horas efetivamente realizadas.

O SESI-SP emitirá certificados para os gestores e docentes que participarem das formações, no primeiro semestre do ano subsequente, mediante envio pelo parceiro, de lista contendo nome completo, CPF, tipo de formação (docentes ou gestores) e a quantidade de horas frequentadas pelos participantes.

Obs.: Não haverá emissão de certificados para monitoramentos e reuniões semestrais.

## **CONFIDENCIALIDADE**

---

As informações contidas nesta proposta comercial, dirigidas a alguém e/ou à prefeitura/município, são confidenciais e protegidas por lei. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida.

## **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

Esta proposta comercial será válida por 90 dias. Após este prazo o SESI-SP não se obriga a manter as condições propostas neste documento.

## ANEXO - PROGRAMA AVALIA SESI-SP

### APRESENTAÇÃO

O Avalia SESI-SP é um programa constituído por avaliações de proficiência externa de monitoramento das aprendizagens dos estudantes, com o acompanhamento do processo educativo e fornecendo dados consistentes e científicos a respeito da realidade de uma rede de ensino.

Visa impactar positivamente no processo de ensino, possibilitando, conforme resultado das análises estatísticas que promove, a verificação de semelhanças e diferenças entre instituições de educação, para definição de prioridades e direcionamento à políticas educacionais.

O programa, disponível aos parceiros do Sistema SESI-SP de Ensino, contribui para a melhoria da qualidade do ensino por meio da transferência de tecnologia educacional.

### OBJETIVO

Contribuir com o trabalho desenvolvido pelo Sistema SESI-SP de Ensino e seus impactos no desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes das redes parceiras, assim como fornecer dados confiáveis que permitam a adequação das políticas públicas e da própria atuação do Sistema SESI-SP de Ensino.

### ESCOPO DE ATENDIMENTO

A partir da proposta curricular indicada pelos documentos oficiais da Educação Básica (ensino fundamental e médio), serão elaboradas avaliações para cada segmento escolar.

A aplicação de provas será para os componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, conforme o ano de curso dos estudantes, e acontecerá em 1 evento anual, durante o período de vigência do instrumento jurídico, com o apoio de empresa contratada pelo SESI-SP:

- Elaboração de avaliações;
- Distribuição e coleta de provas impressas e dos cartões de resposta (gabaritos);
- Treinamento *online* sobre a aplicação das avaliações;
- Emissão e leitura de resultados para os parceiros;
- Suporte técnico *online* durante as aplicações;
- Aplicações em formato *online*, com itens de múltipla escolha;
- Cronograma de calendário e avaliações acordado com o município.

## PÚBLICO IMPACTADO

---

Composto por alunos matriculados do 3º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática para o 3º ano do Ensino Fundamental; Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza para os estudantes do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

## RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES

---

Para a realização da proposta será necessária sala de aula e/ou espaço equivalente, com capacidade para atendimento de até 32 alunos, garantindo condições de uso e segurança.  
Acesso à internet, disponibilidade de projetor multimídia, tela, caixa de som, microfones, mesas e cadeiras, papel para rascunho, caneta azul e ou preta de responsabilidade do parceiro, mediante os dados informados no aceite dos serviços.

## INVESTIMENTO

---

O Programa Avalia SESI-SP não apresenta valor de investimento ao parceiro interessado, desde que haja instrumento jurídico em vigor contemplando a prestação de serviços do Sistema SESI-SP de Ensino.

## DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DO ACEITE

---

Para o aceite da prestação dos serviços do Avalia SESI-SP, serão mantidas as condições da proposta apresentada para o Sistema SESI-SP de Ensino, incluindo-se vigência, exigências de documentação e aplicabilidade, acordada pelos campos de assinatura, quando da formalização.

## ANEXO – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

### APRESENTAÇÃO

---

A melhoria da qualidade da educação depende da inclusão de todos os alunos. Por meio de transferência de tecnologia educacional das propostas formuladas pelo Sistema SESI-SP de Ensino, busca-se apoiar as Redes Municipais, através da formação continuada dos profissionais da educação para a construção de uma escola inclusiva, que garanta a aprendizagem para todos.

### OBJETIVO

---

- Oferecer formação teórico-prática em Educação Inclusiva para professores, afim de apoiar a construção de propostas para atividades, conforme o material didático, sendo acessíveis a todos os alunos;
- Aprofundar os conceitos do Desenho Universal para a Aprendizagem a gestores e profissionais de apoio das redes conveniadas ao Sistema SESI-SP de Ensino (SSE), inspirando mudanças de paradigmas educacionais;
- Aportar conhecimentos sobre: Política e Legislação da Educação Inclusiva/ Currículo/ Planejamento na diversidade da sala de aula e sobre Tecnologia Assistiva, adaptações razoáveis e seu uso adequado.

### ESCOPO DE ATENDIMENTO

---

- Formação teórico-prática, contemplando os conhecimentos conceituais necessários e sua aplicação na prática da escola e da sala de aula;
- Estratégias didáticas: discussão conceitual a partir de apresentação de slides, oficinas de elaboração de avaliação, planejamento e adaptação de atividades para a acessibilidade universal;
- Complementação de conteúdos através de plataforma, com vídeos, textos, *e-books*, fóruns de discussão, diários de bordo e demais recursos disponíveis no Sistema Digital;
- Os agendamentos para as formações ocorrerão entre às terças e quintas-feiras em horários comerciais;
- Disponibilização de relatórios de resultados na plataforma Sistema Digital.

### PÚBLICO IMPACTADO

---

- As formações serão distribuídas por módulos direcionados para professores, gestores e profissionais de apoio, podendo o parceiro contratar um ou mais módulos;
- Os encontros formativos ocorrerão conforme carga horária acordada pelo parceiro em consonância ao programa formativo, ANEXO – TABELA 3 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA (OPCIONAL).

## RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES

---

Para a realização da proposta será necessária sala de aula e/ou espaço equivalente, com capacidade para atendimento de até 32 alunos, garantindo condições de uso e segurança.

Acesso à internet, disponibilidade de projetor multimídia, tela, caixa de som, microfones, mesas e cadeiras, papel para rascunho, caneta azul e ou preta de responsabilidade do parceiro, mediante os dados informados no aceite dos serviços;

## INVESTIMENTO

---

A formação de Educação Inclusiva tem o mesmo valor unitário da hora de formação do Sistema SESI-SP de ensino, conforme ANEXO - TABELA 7: INVESTIMENTO.

## ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

---

E por estarem de acordo com o escopo de atendimento estabelecido para elaboração de documento de formalização da prestação de serviços educacionais, assinam a presente proposta.

**Roberto Xavier Augusto Filho**  
Gerente Executivo de Educação - SESI-SP

**Ademiro Olegário Santos**  
Prefeito

<b>MUNICÍPIO/REDE EDUCACIONAL:</b> Prefeitura do Município de Mirandópolis			
CNPJ: 44.438.968/0001-70			
Ano de Convênio: 3			
PTV nº	ART2023-0078	Referência:	SSE2071886753
Inicial		30/10/2023	

**ANEXO - PÚBLICO IMPACTADO E FORMAÇÕES**

**PÚBLICO IMPACTADO**

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pela instituição educacional, o atendimento ocorrerá como demonstrado:

TABELA 1: PÚBLICO IMPACTADO					
MODALIDADE DE ENSINO	ALUNOS	PROFESSORES	ESCOLAS	GESTORES	TÉCNICOS
Educação Infantil - 0 a 3 anos	0	0	9	13	2
Educação Infantil - 4 e 5 anos	410	24			
Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	1015	87			
Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	0	0			
<b>TOTAL</b>	<b>1425</b>	<b>111</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>2</b>

**ESCOPO DO ATENDIMENTO**

Ano de Parceria (\*) 3 º

COMPOSIÇÃO DAS HORAS DE FORMAÇÃO DE GESTORES	COMPOSIÇÃO DE HORAS DE FORMAÇÃO DE DOCENTES
Formação: 24h Presenciais (obrigatória), sendo:(6x4h) ou (4x6h) encontros + 16h Assíncronas (opcional). Monitoramento In loco/ Monitoramento com SME: 6h Fixas cada, sendo: (2x 3h) Encontros Presenciais	Formação: 16h Presenciais (obrigatória), sendo: (4x4h) Encontros + 14h Assíncronas (opcional)

<b>AVALIA SESI-SP</b>	OPTANTE PELO PROGRAMA	<b>SIM</b>	<input checked="" type="checkbox"/>
-----------------------	-----------------------	------------	-------------------------------------

TABELA 2: CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES												
PADRÃO POR ANO DE PARCERIA												
Ano de Parceria	1º ao 5º Ano				6º ao < 10º Ano				PERSONALIZADO			
	Presencial		Assíncrona		Presencial		Assíncrona		Presencial		Assíncrona	
Modalidade	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos
Gestores	24	0	16	0	12	0	18	0	24	1	16	1
(Diretor/ Vice/ CP e Técnicos)												
Monitoramento In-loco	6	0			6	0			6	1		
<b>Professores</b>	<b>C.H.</b>	<b>Grupos</b>	<b>C.H.</b>	<b>Grupos</b>	<b>C.H.</b>	<b>Grupos</b>	<b>C.H.</b>	<b>Grupos</b>	<b>C.H.</b>	<b>Grupos</b>	<b>C.H.</b>	<b>Grupos</b>
Educ. Infantil - 0 a 3 anos	16	0	14	0	12	0	18	0	16	0	14	0
Educ. Infantil - 4 e 5 anos	16	0	14	0	12	0	18	0	16	2	14	2
Educ. Infantil - Arte	16	0	14	0	12	0	18	0	16	0	14	0
Educ. Infantil - Ed. Física	16	0	14	0	12	0	18	0	16	0	14	0
Ens. Fundamental I - 1º ao 5º	16	0	14	0	12	0	18	0	16	3	14	3
Ens. Fund I - Arte - 1º ao 5º	16	0	14	0	12	0	18	0	16	0	14	0
Ens. Fund I - Ed. Física - 1º ao 5º	16	0	14	0	12	0	18	0	16	2	14	2
Ens. Fund I - Inglês - 1º ao 5º	16	0	14	0	12	0	18	0	16	2	14	2
Ens. Fundamental II- 6º ao 9º	16	0	14	0	12	0	18	0	16	0	14	0
Subtotais	0		0		0		0		174		142	
Monitoramento SME	6	0			6	0			6	1		
<b>CONTRATO INICIAL:</b>	0		0		0		0		0		0	
<b>CONTRATO ADITIVO:</b>									180		142	

Obs. Utilizado o campo e personalizado, pois o município que a formação em 2 períodos para professores, mesmo que a quantidade de professores seja menor de 27 participantes.

TABELA 3: TABELA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA (OPCIONAL)						
MODALIDADE:	Público Alvo	Qtde. Part.	C.H.	Presenciais	Assíncronas	Grupos
Inclusão	professores de apoio (módulo I)	30	20	12	8	2
		0				0
		0				0
		0				0
		0				0
Totais		30	20	12	8	2
Totais de Horas x Grupos				24	16	
TOTAL DE HORAS PARA FORMAÇÕES ESPECÍFICAS INICIAIS				40h		





#### ANEXO - MATERIAL DIDÁTICO

Serão entregues ao solicitante materiais didáticos para alunos, professores e unidades escolares, nas quantidades apresentadas na tabela detalhada, considerando as seguintes observações:

O material didático será entregue pelo SESI-SP a partir de janeiro/2024 e antes do início do ano letivo escolar, conforme a modalidade dos serviços prestados (Educação Infantil/ Ensino Fundamental), após o recebimento do instrumento jurídico firmado pelas partes.

A entrega do material didático adaptado terá prazo diferenciado do regular.

O solicitante terá o prazo de 20 dias corridos após o recebimento, para comunicar possíveis diferenças em relação à quantidade solicitada.

Para possíveis defeitos de impressão, a instituição educacional terá o prazo da vigência do contrato para comunicar ao SESI-SP, que providenciará a substituição do material, não sendo possível a troca de materiais que não apresentem defeito.

Será de responsabilidade da instituição/rede educacional informar os dados necessários para liberação de acesso ao material didático digital/online, bem como a criação de endereços eletrônicos para a utilização de plataformas de acesso ao conteúdo disponibilizado pelo SESI-SP, em razão da prestação dos serviços.

TABELA 4: MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
Coleção para Aluno EI 4 Anos	200	53,64	R\$ 10.728,00
Coleção para Aluno EI 5 Anos	221	53,64	R\$ 11.854,44
Coleção para Aluno do 1º ano do EF	210	274,47	R\$ 57.638,70
Coleção para Aluno do 2º ano do EF	200	274,47	R\$ 54.894,00
Coleção para Aluno do 3º ano do EF	179	274,47	R\$ 49.130,13
Coleção para Aluno do 4º ano do EF	252	274,47	R\$ 69.166,44
Coleção para Aluno do 5º ano do EF	226	274,47	R\$ 62.030,22
Coleção para Aluno do 6º ano do EF	0	429,05	R\$ -
Coleção para Aluno do 7º ano do EF	0	429,05	R\$ -
Coleção para Aluno do 8º ano do EF	0	429,05	R\$ -
Coleção para Aluno do 9º ano do EF	0	429,05	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno do EI 4 anos	0	56,51	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno do EI 5 anos	0	57,91	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 1º ano do EF	0	365,67	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 2º ano do EF	0	451,28	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 3º ano do EF	0	490,45	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 4º ano do EF	0	662,82	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 5º ano do EF	0	683,54	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 6º ano do EF	0	1.272,89	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 7º ano do EF	0	1.300,82	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 8º ano do EF	0	1.482,86	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 9º ano do EF	0	1.517,31	R\$ -
Coleção Braille para aluno do EI 4 anos	0	599,82	R\$ -
Coleção Braille para aluno do EI 5 anos	0	599,82	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 1º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 2º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 3º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 4º ano do EF	1	2.999,07	R\$ 2.999,07
Coleção Braille para aluno do 5º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 6º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 7º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 8º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 9º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Livro de Inglês para Aluno - 1º ano do EF	210	29,77	R\$ 6.251,70
Livro de Inglês para Aluno - 2º ano do EF	200	29,77	R\$ 5.954,00
Livro de Inglês para Aluno - 3º ano do EF	179	29,77	R\$ 5.328,83
Livro de Inglês para Aluno - 4º ano do EF	252	29,77	R\$ 7.502,04
Livro de Inglês para Aluno - 5º ano do EF	226	29,77	R\$ 6.728,02
Agenda escolar	1.700	23,98	R\$ 40.766,00
<b>TOTAL - COLEÇÕES DE ALUNO</b>	<b>4.256</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 390.971,59</b>





TABELA 5: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROFESSORES E INSTITUIÇÃO ESCOLAR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Docentes	Unidades Escolares	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
Orientações Didáticas - Educação Infantil 0 a 3 anos	0	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas - Educação Infantil 4 e 5 anos	26	8	34	53,64	R\$ 1.823,76
Orientações Didáticas 1º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	16	5	21	214,54	R\$ 4.505,34
Orientações Didáticas 2º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	15	5	20	214,54	R\$ 4.290,80
Orientações Didáticas 3º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	15	5	20	214,54	R\$ 4.290,80
Orientações Didáticas 4º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	17	5	22	214,54	R\$ 4.719,88
Orientações Didáticas 5º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	16	5	21	214,54	R\$ 4.505,34
Orientações Didáticas de Arte - 1º ano	16	5	21	53,64	R\$ 1.126,44
Orientações Didáticas de Arte - 2º ano	15	5	20	53,64	R\$ 1.072,80
Orientações Didáticas de Arte - 3º ano	15	5	20	53,64	R\$ 1.072,80
Orientações Didáticas de Arte - 4º ano	17	5	22	53,64	R\$ 1.180,08
Orientações Didáticas de Arte - 5º ano	16	5	21	53,64	R\$ 1.126,44
Muitos Textos Tantas Palavras 1º ano do EF	27	5	32	53,64	R\$ 1.716,48
Muitos Textos Tantas Palavras 2º ano do EF	26	5	31	53,64	R\$ 1.662,84
Muitos Textos Tantas Palavras 3º ano do EF	26	5	31	53,64	R\$ 1.662,84
Muitos Textos Tantas Palavras 4º ano do EF	28	5	33	53,64	R\$ 1.770,12
Muitos Textos Tantas Palavras 5º ano do EF	27	5	32	53,64	R\$ 1.716,48
Revistinha (atividades de alfabetização) - 1º ano	16	5	21		R\$ -
Revistinha (atividades de alfabetização) - 2º ano	15	5	20		R\$ -
Orientações Didáticas de Educação Física - 1º ao 5º ano	11	5	16	53,64	R\$ 858,24
Orientações Didáticas 1º ano - Inglês	4	5	9	53,64	R\$ 482,76
Orientações Didáticas 2º ano - Inglês	4	5	9	53,64	R\$ 482,76
Orientações Didáticas 3º ano - Inglês	4	5	9	53,64	R\$ 482,76
Orientações Didáticas 4º ano - Inglês	4	5	9	53,64	R\$ 482,76
Orientações Didáticas 5º ano - Inglês	4	5	9	53,64	R\$ 482,76
Referencial Curricular - Educação Infantil	26	8	34	53,64	R\$ 1.823,76
Referencial Curricular - Ensino Fundamental	43	5	48	53,64	R\$ 2.574,72
<b>TOTAL - LIVROS DE DOCENTES/UNIDADES ESCOLARES</b>			<b>585</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 45.913,76</b>

TABELA 6: INVESTIMENTO TOTAL EM MATERIAL DIDÁTICO	
TOTAL GERAL	R\$ 436.885,35



## ANEXO - INVESTIMENTO

O valor dos serviços solicitados segue detalhado contendo a forma de pagamento e as datas de vencimento, destacando que:

O valor anual do convênio é dividido em até 10 (dez) parcelas, de forma que o valor de cada parcela não se refere ao serviço prestado no respectivo mês, não havendo necessidade de aguardar o término do mês para realização do pagamento.

A falta de pagamento ou negociação de valores em atraso pode ocasionar reagendamento ou interrupção das formações e dos monitoramentos ou entrega de material.

As alterações dos valores, oriundos de aditivos, serão apropriadas à última parcela de pagamento.

TABELA 7: INVESTIMENTO			
MATERIAL DIDÁTICO			
CATEGORIAS		VALOR TOTAL	
Coleção para alunos		R\$ 390.971,59	
Coleção para docentes, escolas e SME		R\$ 45.913,76	
Aditivo - Material Didático		R\$ 0,00	
<b>TOTAL - MATERIAL DIDÁTICO</b>		<b>R\$ 436.885,35</b>	
HORAS DE FORMAÇÕES E MONITORAMENTO			
CATEGORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Formação/Monitoramento SSE	180h	444,43	R\$ 79.997,40
Formação Específicas Presencial	24h	444,43	R\$ 10.666,32
Aditivo - Formação Presencial	0h	444,43	R\$ 0,00
Aditivo - Formação Específica	0h	444,43	R\$ 0,00
<b>TOTAL - FORMAÇÕES</b>			<b>R\$ 90.663,72</b>
<b>TOTAL INICIAL</b>		<b>R\$ 527.549,07</b>	
<b>TOTAL ADITIVO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 527.549,07</b>	
PARCELAMENTO*		10 x	
DATA DE VENCIMENTO	PARCELAS	VALORES DAS PARCELAS	
20/02/2024	1	R\$ 52.754,91	
20/03/2024	2	R\$ 52.754,91	
20/04/2024	3	R\$ 52.754,91	
20/05/2024	4	R\$ 52.754,91	
20/06/2024	5	R\$ 52.754,91	
20/07/2024	6	R\$ 52.754,91	
20/08/2024	7	R\$ 52.754,91	
20/09/2024	8	R\$ 52.754,91	
20/10/2024	9	R\$ 52.754,91	
20/11/2024	10	R\$ 52.754,88	
20/11/2024	Aditivo	R\$ 0,00	
*Parcelamento em até 10x dentro da vigência do contrato			
<b>Custo / Aluno / Mês</b>		<b>R\$ 30,85</b>	

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O SESI-SP, departamento regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, informa para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, do Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, que é serviço social autônomo assim concebido por força decreto – Lei nº 4048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, sendo contemplado com a imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal.

# PROPOSTA COMERCIAL

Nº. ART2023-0089

SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA - SP

## PARCEIROS

### PREFEITURA

Razão Social		
Prefeitura Municipal de Araçatuba		
Nome do Gestor Responsável	CNPJ	
Dilador Borges Damasceno	45.511.847/0001-79	
Dados do Responsável pelo Preenchimento		
Nome Completo		
DUARTE HEITOR DE FREITAS FILHO		
Email	Telefone	
duarteheitor91@gmail.com	(18) 996424202	
Endereço de Correspondência		
Logradouro	Bairro	CEP
Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 - Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba	Centro	16010-330
Endereço para entrega de Material Didático (MD)		
Logradouro	Bairro	CEP
Rua Arthur Ferreira da Costa, 1350	Universo	16056-827
Horário de Atendimento		
Segunda a Sexta ( 7h30 às 16h)		

### SESI

<b>Serviço Social da Indústria - SESI-SP</b>	
CNPJ - 03.779.133/0001-04	
Av. Paulista, 1313 - 3º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01311-923	
<b>Gerência Executiva de Educação</b>	
Roberto Xavier Augusto Filho	Gerente Executivo de Educação
rfilho@sesisp.org.br	Telefone: (11) 3146-7301
<b>Supervisor de Transferência de Tecnologias Educacionais</b>	
Raphael Araújo de Souza	Supervisor Técnico Educacional
sistemasesideensino@sesisp.org.br	Telefones: (11) 3146-7410 ou 3146-7356
<b>Diretoria do SESI responsável pela Jurisdição</b>	
<b>Município</b>	<b>Araçatuba</b>
Ataliba Mendonça Júnior	Diretor do Centro de Atividades
amendonca@sesisp.org.br	(18) 3643-1400

## SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

### APRESENTAÇÃO

O Serviço Social da Indústria foi criado em 25 de junho de 1946, nos termos do Decreto-Lei nº 9.403, pela Confederação Nacional da Indústria. É uma entidade jurídica de direito privado e está sediada na Avenida Paulista nº 1313, cidade de São Paulo.

Sua finalidade reside em prestar ao trabalhador e a seus dependentes educação básica e assistência social nas áreas da saúde, alimentação, lazer, esporte e cultura.

O Departamento Regional de São Paulo – SESI-SP, órgão central de administração da sua rede escolar, mantém e supervisiona as escolas que oferecem educação básica e profissional, com base na legislação vigente.

Atendendo em 2022, 142 Unidades Escolares, distribuídas em 112 municípios paulistas, com aproximadamente 97.028 alunos, consolidando-se como uma das maiores Redes de Ensino privadas do país.

### A CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

A concepção engloba processos de ensino, de aprendizagem e de pesquisa, na perspectiva de que toda criança ou adolescente é capaz de aprender se lhe forem oferecidas boas situações de aprendizagem.

Assim, nessa concepção, a prevalência é sempre a busca por práticas educativas que possibilitem a aprendizagem, rompendo com um ideário de mera transmissão de informação dos conteúdos conceituais. Nessa perspectiva, a opção metodológica adotada pelo Sistema SESI-SP de Ensino está ancorada na abordagem sociointeracionista, pois considera o conhecimento como processo de construção, fundado no diálogo permanente entre professores, estudantes e com os saberes envolvidos.

### A METODOLOGIA DO SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

A opção metodológica explicitada nos Referenciais Curriculares da rede SESI-SP revela uma crença de que a criança ou o adolescente é portador de saberes que devem ser conhecidos pelo professor.

Desse modo, na prática educativa, o professor propõe ações que desvelem os conhecimentos prévios dos alunos para que possa tomar a decisão quanto à forma de organizar uma situação que efetivamente promova a aprendizagem, englobando a problematização, a mobilização para o pensar, ações para sistematização dos significados construídos por esses alunos num caminhar que privilegia a pesquisa como uma ação imprescindível, permeado pelas avaliações diagnóstica e formativa, principalmente.

### O SISTEMA SESI-SP DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS

O Sistema Sesi-SP de Ensino compreende um conjunto de soluções educacionais disponibilizado às instituições parceiras, como forma de contribuir para a melhoria da qualidade da educação, nas Redes Municipais, por meio de transferência de tecnologia educacional.

Além disso, reconhece e potencializa o ideal estabelecido na proposta pedagógica do Município e colabora com o parceiro no aperfeiçoamento da gestão educacional e da prática docente das unidades escolares de

Educação Infantil e de Ensino Fundamental, com ênfase nos princípios da autonomia e da gestão democrática.

A implantação do Sistema SESI-SP auxilia no cumprimento dos artigos 12, item I e 61, parágrafo único, item II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, no que diz respeito à execução das propostas pedagógicas e formação dos profissionais da educação, respectivamente.

Em 2022, o Sistema SESI-SP de Ensino atendeu 59 parceiros entre municípios e escolas particulares, totalizando aproximadamente 175.568 alunos, 744 escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Realizando, ainda, a formação continuada de 10.822 docentes e 1.632 técnicos e gestores.

## ESCOPO DE ATENDIMENTO

- 1) Formações de gestores, equipe técnica de educação e docentes da modalidade escolhida para atendimento;
- 2) Formações específicas dos componentes Arte e Educação Física para docentes especialistas ou habilitados nos componentes curriculares na Educação Infantil e Arte, Educação Física e Inglês nas séries iniciais do Ensino Fundamental, em caso de interesse do solicitante;
- 3) As formações serão realizadas por área de Conhecimento, sendo: Ciências Humanas: História e Geografia, Ciências da Natureza: Ciências e Matemática e Linguagens: Língua Portuguesa e Inglês.
- 4) As formações serão realizadas presencialmente, conforme proposta apresentada.
- 5) As atividades de formação assíncronas, serão conforme a disponibilidade e aceite do parceiro.
- 6) As formações e os monitoramentos de implementação serão realizados de acordo com a proposta apresentada;
- 7) O monitoramento de gestores será realizado para os representantes das unidades escolares atendidas pelo Sistema SESI-SP de Ensino ou para os profissionais que desempenham tal função. Indicados pela contratante.
- 8) O monitoramento *in loco* acompanhará os responsáveis pela rede educacional, no alinhamento e apresentação de relatórios.

### IMPORTANTE:

- O agendamento das datas das formações será programado com o solicitante, após formalização da prestação de serviços.
- As formações presenciais para docentes e gestores serão realizadas de terça a quinta feira, em horário comercial.
- As formações assíncronas estarão disponíveis ao parceiro na plataforma “Sistema Digital.
- Caso o parceiro tenha optado por formações em dois períodos, na mesma modalidade, é importante lembrar que o conteúdo ministrado será o mesmo para ambos.
- Se o número de professores for inferior a 27 participantes e o município optar por formação em dois períodos, será duplicado o número de grupos.
- A ordem e os conteúdos das formações poderão ser alterados para atender às especificidades do solicitante, por decisão da supervisão do Sistema SESI-SP de Ensino em comum acordo com o parceiro.

- Havendo alteração nas equipes gestoras com a inclusão de ingressantes, poderão ser acrescidas horas de formação por termo aditivo.
- Para as formações de gestores serão considerados grupos de 32 profissionais.
- As demandas específicas da rede escolar serão analisadas no decorrer da prestação dos serviços e, estando as partes de acordo, serão incluídas posteriormente por meio de termo aditivo.

Preferencialmente:

- os docentes de Educação Infantil, 4 e 5 anos, serão agrupados na mesma turma de formação, sempre que a quantidade total for igual ou inferior a 27 participantes.
- os docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, serão agrupados na mesma turma de formação, sempre que a quantidade total for igual ou inferior a 27 participantes.

De acordo com a solicitação de atendimento e o número de profissionais indicados na TABELA DE PÚBLICO IMPACTADO, serão necessárias as horas de formação/monitoramento apresentadas no ANEXO – TABELA 2 – CRONOGRAMA DE ORMAÇÕES /POR ANO DE PARCERIA, documento integrante desta proposta comercial.

## PARTICIPANTES DAS FORMAÇÕES

Participarão das formações de docentes somente pedagogos e profissionais com habilitação específica nos componentes curriculares e que atuem diretamente com os estudantes.

Acompanharão as formações docentes, os técnicos e gestores educacionais, quando do interesse do solicitante.

Nas formações de gestores deverão participar os profissionais que fazem parte da gestão escolar – Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, bem como os técnicos designados para tal.

Observações:

- O número de participantes nas formações, informado na TABELA DE PÚBLICO IMPACTADO, é utilizado para o dimensionamento dos grupos e elaboração da proposta comercial. Em caso de eventuais acréscimos de horas devido ao aumento do número de participantes, será necessário elaboração de nova proposta e termo aditivo.
- Por ter conteúdo específico para docentes e gestores, não deverão participar das formações os profissionais da saúde, auxiliares de desenvolvimento Infantil, estagiários ou profissionais atuantes em projetos.

**IMPORTANTE:** É de responsabilidade do solicitante garantir a participação dos profissionais especificados na data previamente agendada.

## RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES

---

É de responsabilidade da instituição solicitante a disponibilização de espaços físicos adequados, equipamentos (data show, caixa de som, flip chart com folhas) e garantia de acesso dos participantes. A organização das salas utilizadas para os encontros deve ser providenciada previamente.

## PÚBLICO IMPACTADO

---

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pela instituição educacional, o atendimento ocorrerá como demonstrado no ANEXO – PÚBLICO IMPACTADO.

## CERTIFICAÇÃO

---

A certificação dos participantes será emitida pela Plataforma Digital, não sendo consideradas horas de monitoramento e disponibilizada após o encerramento das atividades de formação, pelo próprio participante, considerando o total de horas efetivamente realizadas.

O SESI-SP emitirá certificados para os gestores e docentes que participarem das formações, no primeiro semestre do ano subsequente, mediante envio pelo parceiro, de lista contendo nome completo, CPF, tipo de formação (docentes ou gestores) e a quantidade de horas frequentadas pelos participantes.

Obs.: Não haverá emissão de certificados para monitoramentos e reuniões semestrais.

## CONFIDENCIALIDADE

---

As informações contidas nesta proposta comercial, dirigidas a alguém e/ou à prefeitura/município, são confidenciais e protegidas por lei. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

---

Esta proposta comercial será válida por 90 dias. Após este prazo o SESI-SP não se obriga a manter as condições propostas neste documento.

## ANEXO – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

### APRESENTAÇÃO

A melhoria da qualidade da educação depende da inclusão de todos os alunos. Por meio de transferência de tecnologia educacional das propostas formuladas pelo Sistema SESI-SP de Ensino, busca-se apoiar as Redes Municipais, através da formação continuada dos profissionais da educação para a construção de uma escola inclusiva, que garanta a aprendizagem para todos.

### OBJETIVO

- Oferecer formação teórico-prática em Educação Inclusiva para professores, afim de apoiar a construção de propostas para atividades, conforme o material didático, sendo acessíveis a todos os alunos;
- Aprofundar os conceitos do Desenho Universal para a Aprendizagem a gestores e profissionais de apoio das redes conveniadas ao Sistema SESI-SP de Ensino (SSE), inspirando mudanças de paradigmas educacionais;
- Aportar conhecimentos sobre: Política e Legislação da Educação Inclusiva/ Currículo/ Planejamento na diversidade da sala de aula e sobre Tecnologia Assistiva, adaptações razoáveis e seu uso adequado.

### ESCOPO DE ATENDIMENTO

- Formação teórico-prática, contemplando os conhecimentos conceituais necessários e sua aplicação na prática da escola e da sala de aula;
- Estratégias didáticas: discussão conceitual a partir de apresentação de slides, oficinas de elaboração de avaliação, planejamento e adaptação de atividades para a acessibilidade universal;
- Complementação de conteúdos através de plataforma, com vídeos, textos, *e-books*, fóruns de discussão, diários de bordo e demais recursos disponíveis no Sistema Digital;
- Os agendamentos para as formações ocorrerão entre às terças e quintas-feiras em horários comerciais;
- Disponibilização de relatórios de resultados na plataforma Sistema Digital.

### PÚBLICO IMPACTADO

- As formações serão distribuídas por módulos direcionados para professores, gestores e profissionais de apoio, podendo o parceiro contratar um ou mais módulos;
- Os encontros formativos ocorrerão conforme carga horária acordada pelo parceiro em consonância ao programa formativo, ANEXO – TABELA 3 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA (OPCIONAL).

## RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES

---

Para a realização da proposta será necessária sala de aula e/ou espaço equivalente, com capacidade para atendimento de até 32 alunos, garantindo condições de uso e segurança.

Acesso à internet, disponibilidade de projetor multimídia, tela, caixa de som, microfones, mesas e cadeiras, papel para rascunho, caneta azul e ou preta de responsabilidade do parceiro, mediante os dados informados no aceite dos serviços;

## INVESTIMENTO

---

A formação de Educação Inclusiva tem o mesmo valor unitário da hora de formação do Sistema SESI-SP de ensino, conforme ANEXO - TABELA 7: INVESTIMENTO.

## ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

---

E por estarem de acordo com o escopo de atendimento estabelecido para elaboração de documento de formalização da prestação de serviços educacionais, assinam a presente proposta.

**Roberto Xavier Augusto Filho**  
Gerente Executivo de Educação - SESI-SP

**Dilador Borges Damasceno**  
Prefeito

<b>MUNICÍPIO/REDE EDUCACIONAL:</b> Prefeitura Municipal de Araçatuba					
<b>CNPJ:</b> 45.511.847/0001-79					
<b>Ano de Convênio:</b> 7					
<b>PTV nº</b> ART2023-0089		<b>Referência:</b> SSE1891857642		<b>Inicial</b> 21/12/2023	

**ANEXO - PÚBLICO IMPACTADO E FORMAÇÕES****PÚBLICO IMPACTADO**

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pela instituição educacional, o atendimento ocorrerá como demonstrado:

TABELA 1: PÚBLICO IMPACTADO					
MODALIDADE DE ENSINO	ALUNOS	PROFESSORES	ESCOLAS	GESTORES	TÉCNICOS
Educação Infantil - 0 a 3 anos	3167	150	44	84	8
Educação Infantil - 4 e 5 anos	3425	169			
Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	0	0			
Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	0	0			
<b>TOTAL</b>	<b>6592</b>	<b>319</b>	<b>44</b>	<b>84</b>	<b>8</b>

**ESCOPO DO ATENDIMENTO**

Ano de Parceria (\*) 7 º

COMPOSIÇÃO DAS HORAS DE FORMAÇÃO DE GESTORES	COMPOSIÇÃO DE HORAS DE FORMAÇÃO DE DOCENTES
Formação: 12h Presenciais (obrigatória), sendo: (3x4h) ou (2x6h) Encontros + 18h Assíncronas (opcional). Monitoramento In loco/ Monitoramento com SME: 6h Fixas cada, sendo: (2x 3h) Encontros Presenciais	Formação: 12h Presenciais (obrigatória), sendo: (3x4h) Encontros + 18h Assíncronas (opcional)

<b>AVALIA SESI-SP</b>	<b>OPTANTE PELO PROGRAMA</b>	<b>NAO</b>
-----------------------	------------------------------	------------

TABELA 2: CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES								
PADRÃO POR ANO DE PARCERIA								
Ano de Parceria	1º ao 5º Ano				6º ao < 10º Ano			
	Presencial		Assíncrona		Presencial		Assíncrona	
Modalidade	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos	C.H.	
<b>Gestores</b>	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos	C.H.	
(Diretor/ Vice/ CP e Técnicos)	24	0	16	0	12	3	18	3
Monitoramento In-loco	6	0			6	1		
<b>Professores</b>	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos	C.H.	Grupos
Educ. Infantil - 0 a 3 anos	16	0	14	0	12	6	18	6
Educ. Infantil - 4 e 5 anos	16	0	14	0	12	7	18	7
Educ. Infantil - Arte	16	0	14	0	12	0	18	0
Educ. Infantil - Ed. Física	16	0	14	0	12	0	18	0
Ens. Fundamental I - 1º ao 5º	16	0	14	0	12	0	18	0
Ens. Fund I - Arte - 1º ao 5º	16	0	14	0	12	0	18	0
Ens. Fund I - Ed. Física - 1º ao 5º	16	0	14	0	12	0	18	0
Ens. Fund I - Inglês - 1º ao 5º	16	0	14	0	12	0	18	0
Ens. Fundamental II- 6º ao 9º	16	0	14	0	12	0	18	0
<b>Subtotais</b>	0		0		198		288	
<b>Monitoramento SME</b>	6	0			6	1		
<b>CONTRATO INICIAL:</b>	0		0		204		288	
<b>CONTRATO ADITIVO:</b>								

TABELA 3: TABELA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA (OPCIONAL)						
MODALIDADE:	Público Alvo	Qtde. Part.	C.H.	Presenciais	Assíncronas	Grupos
ADI	ADI	160	30	16	14	6
Outro	TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO - INFANTIL PARA O 1º ANO	200	4	4		8
Inclusão - Mod. I	Professores	54	20	12	8	2
Inclusão - Mod. I	Gestores	106	20	12	8	4
		0				0
<b>Totais</b>		<b>520</b>	<b>74</b>	<b>44</b>	<b>30</b>	<b>20</b>
<b>Totais de Horas x Grupos</b>				<b>200</b>	<b>132</b>	
<b>TOTAL DE HORAS PARA FORMAÇÕES ESPECÍFICAS INICIAIS</b>				<b>332h</b>		

## ANEXO - MATERIAL DIDÁTICO

Serão entregues ao solicitante materiais didáticos para alunos, professores e unidades escolares, nas quantidades apresentadas na tabela detalhada, considerando as seguintes observações:

O material didático será entregue pelo SESI-SP a partir de janeiro/2024 e antes do início do ano letivo escolar, conforme a modalidade dos serviços prestados (Educação Infantil/ Ensino Fundamental), após o recebimento do instrumento jurídico firmado pelas partes.

A entrega do material didático adaptado terá prazo diferenciado do regular.

O solicitante terá o prazo de 20 dias corridos após o recebimento, para comunicar possíveis diferenças em relação à quantidade solicitada.

Para possíveis defeitos de impressão, a instituição educacional terá o prazo da vigência do contrato para comunicar ao SESI-SP, que providenciará a substituição do material, não sendo possível a troca de materiais que não apresentem defeito.

Será de responsabilidade da instituição/rede educacional informar os dados necessários para liberação de acesso ao material didático digital/online, bem como a criação de endereços eletrônicos para a utilização de plataformas de acesso ao conteúdo disponibilizado pelo SESI-SP, em razão da prestação dos serviços.

TABELA 4: MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
Coleção para Aluno EI 4 Anos	1.799	56,23	R\$ 101.157,77
Coleção para Aluno EI 5 Anos	1.813	56,23	R\$ 101.944,99
Coleção para Aluno do 1º ano do EF	0	287,74	R\$ -
Coleção para Aluno do 2º ano do EF	0	287,74	R\$ -
Coleção para Aluno do 3º ano do EF	0	287,74	R\$ -
Coleção para Aluno do 4º ano do EF	0	287,74	R\$ -
Coleção para Aluno do 5º ano do EF	0	287,74	R\$ -
Coleção para Aluno do 6º ano do EF	0	449,81	R\$ -
Coleção para Aluno do 7º ano do EF	0	449,81	R\$ -
Coleção para Aluno do 8º ano do EF	0	449,81	R\$ -
Coleção para Aluno do 9º ano do EF	0	449,81	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno do EI 4 anos	28	59,24	R\$ 1.658,72
Coleção Ampliada para aluno do EI 5 anos	22	60,71	R\$ 1.335,62
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 1º ano do EF	0	383,36	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 2º ano do EF	0	473,12	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 3º ano do EF	0	514,24	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 4º ano do EF	0	694,9	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 5º ano do EF	0	716,62	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 6º ano do EF	0	1.334,49	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 7º ano do EF	0	1.363,12	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 8º ano do EF	0	1.554,63	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 9º ano do EF	0	1.590,74	R\$ -
Coleção Braille para aluno do EI 4 anos	0	628,85	R\$ -
Coleção Braille para aluno do EI 5 anos	0	628,85	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 1º ano do EF	0	3.144,22	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 2º ano do EF	0	3.144,22	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 3º ano do EF	0	3.144,22	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 4º ano do EF	0	3.144,22	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 5º ano do EF	0	3.144,22	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 6º ano do EF	0	6.095,93	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 7º ano do EF	0	6.095,93	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 8º ano do EF	0	6.095,93	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 9º ano do EF	0	6.095,93	R\$ -
Livro de Inglês para Aluno - 1º ano do EF	0	31,21	R\$ -
Livro de Inglês para Aluno - 2º ano do EF	0	31,21	R\$ -
Livro de Inglês para Aluno - 3º ano do EF	0	31,21	R\$ -
Livro de Inglês para Aluno - 4º ano do EF	0	31,21	R\$ -
Livro de Inglês para Aluno - 5º ano do EF	0	31,21	R\$ -
Agenda escolar	0	25,14	R\$ -
<b>TOTAL - COLEÇÕES DE ALUNO</b>	<b>3.662</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 206.097,10</b>



TABELA 5: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROFESSORES E INSTITUIÇÃO ESCOLAR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Docentes	Unidades Escolares	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
Orientações Didáticas - Educação Infantil 0 a 3 anos	155	45	200	56,23	R\$ 11.246,00
Orientações Didáticas - Educação Infantil 4 e 5 anos	175	41	216	56,23	R\$ 12.145,68
Orientações Didáticas 1º ano do EF (4 livros)	0	0	0	224,92	R\$ -
(Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	0	0	0	224,92	R\$ -
Orientações Didáticas 2º ano do EF (4 livros)	0	0	0	224,92	R\$ -
(Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	0	0	0	224,92	R\$ -
Orientações Didáticas 3º ano do EF (4 livros)	0	0	0	224,92	R\$ -
(Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	0	0	0	224,92	R\$ -
Orientações Didáticas 4º ano do EF (4 livros)	0	0	0	224,92	R\$ -
(Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	0	0	0	224,92	R\$ -
Orientações Didáticas 5º ano do EF (4 livros)	0	0	0	224,92	R\$ -
(Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	0	0	0	224,92	R\$ -
Orientações Didáticas de Arte - 1º ano	0	0	0	56,23	R\$ -
Orientações Didáticas de Arte - 2º ano	0	0	0	56,23	R\$ -
Orientações Didáticas de Arte - 3º ano	0	0	0	56,23	R\$ -
Orientações Didáticas de Arte - 4º ano	0	0	0	56,23	R\$ -
Orientações Didáticas de Arte - 5º ano	0	0	0	56,23	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 1º ano do EF	0	0	0	56,23	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 2º ano do EF	0	0	0	56,23	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 3º ano do EF	0	0	0	56,23	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 4º ano do EF	0	0	0	56,23	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 5º ano do EF	0	0	0	56,23	R\$ -
Revistinha (atividades de alfabetização) - 1º ano	0	0	0		R\$ -
Revistinha (atividades de alfabetização) - 2º ano	0	0	0		R\$ -
Referencial Curricular - Educação Infantil			0	56,23	R\$ -
TOTAL - LIVROS DE DOCENTES/UNIDADES ESCOLARES			416	-	R\$ 23.391,68

TABELA 6: INVESTIMENTO TOTAL EM MATERIAL DIDÁTICO	
TOTAL GERAL	R\$ 229.488,78



### ANEXO - INVESTIMENTO

O valor dos serviços solicitados segue detalhado contendo a forma de pagamento e as datas de vencimento, destacando que:

O valor anual do convênio é dividido em até 10 (dez) parcelas, de forma que o valor de cada parcela não se refere ao serviço prestado no respectivo mês, não havendo necessidade de aguardar o término do mês para realização do pagamento.

A falta de pagamento ou negociação de valores em atraso pode ocasionar reagendamento ou interrupção das formações e dos monitoramentos ou entrega de material.

As alterações dos valores, oriundos de aditivos, serão apropriadas à última parcela de pagamento.

TABELA 7: INVESTIMENTO			
MATERIAL DIDÁTICO			
CATEGORIAS		VALOR TOTAL	
Coleção para alunos		R\$ 206.097,10	
Coleção para docentes, escolas e SME		R\$ 23.391,68	
Aditivo - Material Didático		R\$ 0,00	
<b>TOTAL - MATERIAL DIDÁTICO</b>		<b>R\$ 229.488,78</b>	

HORAS DE FORMAÇÕES E MONITORAMENTO			
CATEGORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Formação/Monitoramento SSE	204h	465,94	R\$ 95.051,76
Formação Específicas Presencial	200h	465,94	R\$ 93.188,00
Aditivo - Formação Presencial	0h	465,94	R\$ 0,00
Aditivo - Formação Específica	0h	465,94	R\$ 0,00
<b>TOTAL - FORMAÇÕES</b>			<b>R\$ 188.239,76</b>
<b>TOTAL INICIAL</b>		<b>R\$ 417.728,54</b>	
<b>TOTAL ADITIVO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 417.728,54</b>	

PARCELAMENTO*		10 x
DATA DE VENCIMENTO	PARCELAS	VALORES DAS PARCELAS
20/02/2024	1	R\$ 41.772,85
20/03/2024	2	R\$ 41.772,85
20/04/2024	3	R\$ 41.772,85
20/05/2024	4	R\$ 41.772,85
20/06/2024	5	R\$ 41.772,85
20/07/2024	6	R\$ 41.772,85
20/08/2024	7	R\$ 41.772,85
20/09/2024	8	R\$ 41.772,85
20/10/2024	9	R\$ 41.772,85
20/11/2024	10	R\$ 41.772,89
20/11/2024	Aditivo	R\$ 0,00
*Parcelamento em até 10x dentro da vigência do contrato		
<b>Custo / Aluno / Mês</b>		<b>R\$ 5,28</b>

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O SESI-SP, departamento regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, informa para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, do Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, que é serviço social autônomo assim concebido por força decreto – Lei nº 4048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, sendo contemplado com a imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal.

Anexo não disponível para exportação

O arquivo

**Proposta\_Comercial\_SAN2023\_0207\_Municipio\_de\_Cajati\_05\_12\_23\_2\_versao\_part\_1\_signed.pdf** não está disponível para exportação pois está corrompido ou protegido para leitura.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 033/2024



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34B3-B0BF-2815-C9F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 26/01/2024 11:26:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 26/01/2024 11:28:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/34B3-B0BF-2815-C9F9>

**Proc. Administrativo 1- 033/2024**

**De:** Rodrigo A. - SEDUC

**Para:** SEDUC-DAAF-DCC - Divisão de Convênios e Contratos

**Data:** 26/01/2024 às 12:02:01

Prezado [Augusto Sbrisse Neto da Costa - SEDUC-DAAF-DCC](#), solicito anexar aos autos o termo de referência

—

**Rodrigo Ribeiro de Andrade**

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

**Proc. Administrativo 2- 033/2024**

**De:** Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 26/01/2024 às 13:08:41

—  
**Augusto Sbrisse Neto da Costa**

*Chefe de Divisão de Convênios e Contratos*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_SESI\_2024.pdf

## TERMO DE REFERENCIA

### CONTRATAÇÃO DO SISTEMA SESI/SP DE ENSINO DIRECIONADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

#### 1) OBJETO

Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município, conforme Termo de Referência.

#### 2) JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino é uma estratégia assertiva para atender às necessidades da comunidade educacional em nosso município. Este investimento não apenas responde às demandas atuais, mas também estabelece as bases para um futuro mais promissor, destacando-nos como referência na oferta de educação de qualidade. Além disso, é importante destacar que a escolha pela manutenção do Sistema SESI/SP é respaldada por seu histórico comprovado de sucesso no município de Cajati e em outras localidades, onde demonstrou impactos positivos nos índices educacionais, na satisfação dos professores e na formação integral dos alunos.

A melhoria na qualidade da educação é crucial para o desenvolvimento socioeconômico de nosso município. Ao investir no Sistema SESI/SP de Ensino, estamos comprometidos não apenas com o presente, mas também com o futuro de nossos estudantes. A implementação deste sistema contribuirá para o desenvolvimento de habilidades críticas, promovendo uma educação inclusiva e de excelência.

A decisão de continuar com o referido sistema de ensino é baseada em uma análise aprofundada dos benefícios que ele oferece. Ao adotar essa solução educacional, estamos assegurando o acesso a ferramentas pedagógicas modernas, alinhadas com as melhores práticas e metodologias de ensino. Isso

não apenas eleva o nível de aprendizado dos alunos, mas também contribui para a formação de cidadãos mais capacitados e preparados para os desafios futuros.

O investimento proposto visa atender à demanda crescente de alunos, docentes, gestores e técnicos, proporcionando uma resposta eficaz às exigências contemporâneas no âmbito educacional. Este sistema não se limita apenas a fornecer recursos didáticos, mas estabelece uma parceria estratégica para aprimorar significativamente a qualidade do ensino em nosso município.

### 3) DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

#### **Recurso municipal**

- GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL: funcional programática 12.361.0009.2174;
- GESTÃO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA - funcional programática 12.365.0009.2175;
- GESTÃO ENSINO INFANTIL – CRECHES - funcional programática 12.365.0009.2176.

### 3.1) CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

### 4) DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

O prazo para aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega das notas fiscais emitidas pela Contratada.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor relativos ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes para a Administração Municipal

A aceitação definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades destacadas quando da realização das mesmas e prestar a devida garantia no prazo já estabelecido neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto de contato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos provenientes da execução incorreta do contrato.

## **5) DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 901.304,63 (novecentos e um mil trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos). Os preços dos serviços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

**5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 10 (dez) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e o Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: [assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br](mailto:assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br).

**Parágrafo primeiro** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo segundo** – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

## 6) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

### 6.1) DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
  - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
  - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
  - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **6.2) DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

## **6.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### 6.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

#### 7) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

#### 8) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino pode ter alguns impactos ambientais positivos, dependendo de como o sistema é implementado e gerenciado.

**Positivos:**

- O sistema pode contribuir para a formação de uma cultura ambiental nos alunos, professores, gestores e técnicos, incentivando práticas sustentáveis e o respeito à natureza.
- O sistema pode também utilizar recursos didáticos digitais, reduzindo o consumo de papel e outros materiais.
- O sistema pode ainda promover ações de educação ambiental na comunidade, como campanhas de conscientização, coleta seletiva, plantio de árvores, etc.

**9) DA MATRIZ DE RISCO**

Risco	Probabilidade	Impacto	Categoria	Responsável	Ação
Atraso na entrega dos materiais didáticos pelo SESI/SP	3	4	Elevado	Gestor do contrato	Cobrar o cumprimento do prazo e aplicar multa se necessário
Falta de capacitação dos professores para utilizar o sistema de ensino	2	3	Moderado	Coordenador pedagógico	Oferecer treinamento e suporte aos professores
Insatisfação dos pais e alunos com o sistema de ensino	2	2	Baixo	Diretor da escola	Realizar pesquisas de satisfação e feedback
Mudança na legislação educacional que afete o sistema de ensino	1	3	Baixo	Secretário de educação	Acompanhar as alterações legais e adaptar o contrato se necessário

## **10) DO PÚBLICO ALVO**

Alunos, Professores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

## **11) DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

Para a especificação do produto, foram observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos. A escolha pelo material didático justifica-se pela sua inserção junto aos demais serviços públicos de ensino que demonstraram satisfação pelos resultados alcançados.

## **12) DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL PARA PROFESSORES E UNIDADES ESCOLARES**

1. Orientações Didáticas – Educação Infantil 0 a 3 anos;
2. Orientações Didáticas – Educação Infantil 4 a 5 anos;
3. Orientações Didáticas – 1º ano do EF (4 livros) - (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Português);
4. Orientações Didáticas – 2º ano do EF (4 livros) - (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Português);
5. Orientações Didáticas – 3º ano do EF (4 livros) - (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Português);
6. Orientações Didáticas – 4º ano do EF (4 livros) - (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Português);
7. Orientações Didáticas – 5º ano do EF (4 livros) - (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática e Português);
8. Orientações Didáticas de Arte – 1º ao 5º ano;
9. Muitos Textos Tantas Palavras 1º ao 5º ano do EF;
10. Revistinha (atividades de alfabetização) 1º e 2º ano;
11. Saiba Mais – 1º ao 5º ano;
12. Orientações Didáticas de Educação Física – 1º ao 5º ano;
13. Referencial Curricular – Educação Infantil;
14. Referencial Curricular – Ensino Fundamental.

### 12.1) DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL PARA ALUNOS

1. Coleção para Aluno EI 4 anos;
2. Coleção para Aluno EI 5 anos;
3. Coleção para Aluno do 1º ano do EF;
4. Coleção para Aluno do 2º ano do EF;
5. Coleção para Aluno do 3º ano do EF;
6. Coleção para Aluno do 4º ano do EF;
7. Coleção para Aluno do 5º ano do EF.

### 13) DO QUANTITATIVO

Quantidade de alunos	Etapas
80	Educação Infantil – (berçário)
115	Educação Infantil – 02 anos (maternal 1)
210	Educação Infantil – 03 anos (maternal 2)
390	Educação Infantil – 04 anos (Fase 1)
382	Educação Infantil – 05 anos (Fase 2)
467	Ensino Fundamental - (1º ano)
400	Ensino Fundamental - (2º ano)
369	Ensino Fundamental - (3º ano)
414	Ensino Fundamental - (4º ano)
420	Ensino Fundamental - (5º ano)
3247	Total

Quantidade	Gestores escolares
138	Docentes
02	Diretores
11	Vice diretores
03	Coordenadores técnicos
10	Coordenadores Pedagógicos
164	Total

<b>Total Geral</b>	<b>3411</b>
--------------------	-------------

#### 14) RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

<b>Unidade escolar</b>
1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indiara, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854-1799
4) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404
5) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775
6) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053
7) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250 – Centro (13) 3854-4535
8) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854-1732
9) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043

10) EM Shirlei Bueno de Paula

BR 116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite

(13) 38546150

11) Creche Sonho Encantado

Rua Roma, nº 115 – Bairro Vila Antunes

(13) 38544645

12) Creche Pequeno Príncipe

Av. Dr. Fernando Costa, 1548 - Jardim Isabel, Cajati - SP, 11950-000

Telefone: (13) 3854-4606

13 – EMEI Pedacinho do Céu

Rua Claudino Novaes, s/nº Bairro Inhuguvira. 11950-000

(13) 38543336

## 15) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: Os itens descritos no objeto deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação de Cajati - SP localizado a Rua Roma 406, Bairro Vila Antunes, Cajati - SP, 11950-000– Cajati – SP, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras.

## 16) CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, por período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Artigo 106 da Lei Federal no 14.133/2021 e demais atualizações. Os serviços serão nas Unidades Escolares e Secretaria de Educação do município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência.

## 17) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do

valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021 e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato

Cajati 26 de janeiro de 2024.

Atenciosamente



**MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO**  
Secretária Municipal de Educação

**Proc. Administrativo 3- 033/2024**

**De:** Lucia N. - SEDUC

**Para:** SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

**Data:** 30/01/2024 às 12:51:13

Prezada Secretária,

Solicito a dotação orçamentária.

—

**Lúcia Cristina Santana Das Neves**

**Departamento de Educação Básica**

**Secretaria Municipal de Educação de Cajati-SP**

## Proc. Administrativo 4- 033/2024

---

**De:** Solange R. - SEFIT

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação

**Data:** 31/01/2024 às 10:23:07

**Setores envolvidos:**

SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC

### CONTRATAÇÃO DO SISTEMA SESI/SP DE ENSINO

BOM DIA,

SEGUE AS INFORMAÇÕES, A SABER:

02.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.21.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0009.2174 - GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. = R\$ 2.025.000,00;

12.365.0009.2175 - GESTÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. - R\$ 1.100.000,00;

12.365.0009.2176 - GESTÃO ENSINO INFANTIL - CRECHES - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. - R\$ 500.000,00.

QUALQUER DÚVIDA, FICO A DISPOSIÇÃO.

—  
**Solange Rosa**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0075-4D25-97C5-D756

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 31/01/2024 10:23:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0075-4D25-97C5-D756>

**Proc. Administrativo 5- 033/2024**

**De:** Rodrigo A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 31/01/2024 às 16:23:56

Anexo aos autos os contratos de municípios com adesão ao sistema SESI

—

**Rodrigo Ribeiro de Andrade**

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

**Anexos:**

Contrato\_assinado\_Aguai.pdf

Contrato\_SESI\_Aracatuba.pdf

Contrato\_SESI\_Aracatuba\_Cacapava.pdf

Anexo não disponível para exportação

Contratoassinado\_Aguai.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 040/2024



## Detalhamento da Licitação

Nº Processo	2561/2023	Data do processo	29/12/2023
Nº Licitação	51 / 2023	Data de Homologação	29/12/2023
Data Abertura	29/12/2023		
Horário da Realização	09:00		
Local de Realização	BLL		
Modalidade	2 - DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM		
Fundamento Legal	ART. 24, XIII, LEI 8666/93		
Objeto	IMPLANTACAO DO SISTEMA SESI SP DE ENSINO COMPOSTO POR MATERIAL DIDATICO PARA ALUNOS E PROFESSORES E FORMACOES PARA PROFESSORES E GESTORES NA EDUCACAO		

Justificativa LEGISLA O LEI FEDERAL 8 666 1 993 INCISO XIII

Fase 15 - RATIFICAÇÃO

### Itens da Licitação

Entidade	Fornecedor	Nome	Material	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇA	29522	SERVICO SOCIAL DA INDUS	49439	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCA	SV	1	417.728,54

**Total no Período**

**Valor Total** 417.728,54

Atualizado em 31/01/2024 às 04:38:10

Data do arquivo 31/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, CEP 16015-920



ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE IMPLANTAÇÃO  
DE SISTEMA DE ENSINO

3º Termo Aditivo

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são Partícipes, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Capital de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, neste ato representado por seu Gerente Executivo de Educação, Roberto Xavier Augusto Filho, a seguir denominado, simplesmente, SESI-SP, e, de outro lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Bairro Vila Pantaleão, CEP 12280-050, na cidade de Caçapava, estado de São Paulo, neste ato por seu(ua) representante legal ao final assinado, doravante, simplesmente, denominado CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato firmado em 03 de novembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto Original

Por meio de instrumento particular, ajustaram as partes a implantação, sem exclusividade, do Sistema Sesi-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, conforme descrito na Proposta Comercial do Sesi-SP, inserida no Anexo nº 0001.3.2021, datada de 06/10/2021 que fez parte integrante e inseparável referido do Instrumento.

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto

Resolvem as partes que o objeto do presente aditivo passa a ter a seguinte redação:

"Constitui o objeto do presente Instrumento, a implantação, sem exclusividade, do Sistema Sesi-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores, na(o) Educação Infantil e no Ensino Fundamental, conforme descrito na Proposta Comercial do Sesi-SP nº SJC2023-0121, datada de 19/10/2023, e seus Anexos, que fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento."

Cláusula Terceira - Da Prorrogação do Prazo

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato fixando seu término em 02/11/2024, podendo ser prorrogado somente mediante a elaboração do competente termo aditivo. Se houver interesse na prorrogação do prazo, a PREFEITURA deverá encaminhar correspondência ao Sesi-SP, comunicando sua intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência.





#### Cláusula Quarta – Do Repasse

Em relação ao período prorrogado, fica ajustado entre as partes a alteração da subcláusula 7.1. da cláusula sétima do instrumento original e aditivo(s), se for o caso, conforme a seguir:

“7.1 A PREFEITURA repassará ao Sesi-SP, pela implantação do “Sistema Sesi-SP de Ensino”, recursos no valor total de R\$ 2.106.541,83 (Dois milhões, cento e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), correspondente às horas de formação continuada e aos livros didáticos, que será pago em 10 (dez), parcelas sucessivas e mensais, tudo conforme descrito na Proposta Comercial, parte integrante deste instrumento.

#### Cláusula Quinta - Da Ratificação

As partes ratificam todas as demais cláusulas do instrumento original e, quando for o caso, seu(s) respectivo(s) aditivo(s) que não foram especificamente alteradas pelo presente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi  
Departamento Regional de São Paulo

Roberto Xavier Augusto Filho  
Gerente Executivo de Educação

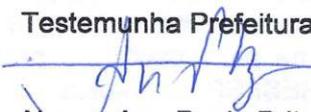
  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Pétala Lacerda  
Prefeita

Testemunha Sesi-SP:

Nome: Bruna R. Ponciano  
RG nº: 47.300.418-5

Testemunha Prefeitura

  
Nome: Ana Paula Brito B. B. da Costa  
RG nº: 17.834.503-6





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CONTRATADA: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**

CONTRATO n.: 74/2021 DISPENSA 150/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos cientes de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 001/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "CADASTRO Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instrução(ões) n. 01/20220, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O Acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
CEP: 12.280-050 – Tel.: (12) 3654-6618

2



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

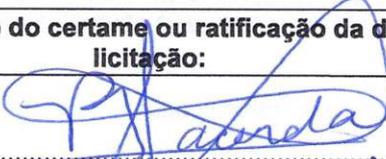
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o Direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 31 de outubro de 2023.

**Autoridade máxima do órgão/entidade:**

PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA  
CPF: 149.533.858-45

**Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:**

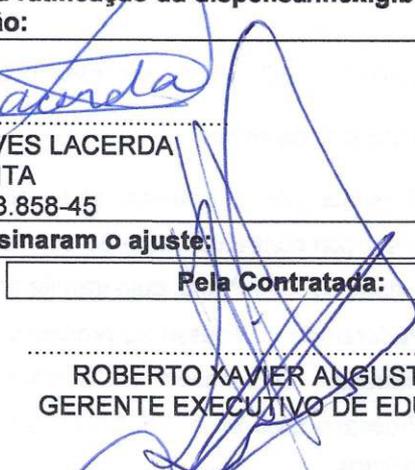
  
PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA  
CPF: 149.533.858-45

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

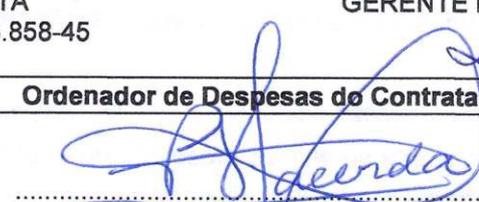
**Pelo Contratante**

**Pela Contratada:**

  
PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA  
CPF: 149.533.858-45

  
ROBERTO XAVIER AUGUSTO FILHO  
GERENTE EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

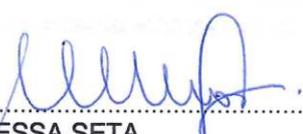
**Ordenador de Despesas do Contratante:**

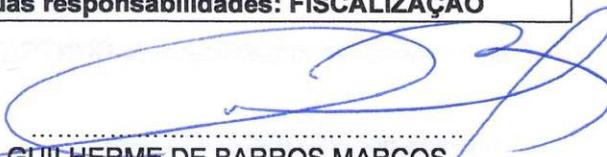
  
PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA  
CPF: 149.533.858-45

**Gestor(es) do Contrato:**

  
ANA PAULA BRITO B.B. DA COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: 129.435.028-55

**Demais responsáveis: Tipo de ato sob suas responsabilidades: FISCALIZAÇÃO**

  
VANESSA SETA  
DIRETORA DEPTº PEDAGÓGICO  
CPF 274.237.678 - 08

  
GUILHERME DE BARROS MARCOS  
DIRETOR DEPTº ADM FINANCEIRO  
CPF 349.367.678-67

R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
CEP: 12.280-050 – Tel.: (12) 3654-6618





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**  
Conforme instruções n. 01/2020 Área Municipal do TCESP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CNPJ: **45.189.305/0001-21**

CONTRATADA: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**

CNPJ: **03.779.133/0001-04**

CONTRATO N.: **74/2021** DISPENSA **150/2021**

DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023**

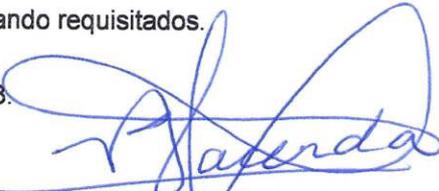
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Valor Total: **R\$ 2.106.541,83 (Dois milhões, cento e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)** .

Declaro(amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafa, sob as penas da Lei, que os demais documento originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caçapava, 31 de outubro de 2023.

  
.....  
**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA**

  
.....  
**ANA PAULA BRITO B.B. DA COSTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP  
CEP: 12.280-050 – Tel.: (12) 3654-6618

4

## ANEXO - PROGRAMA AVALIA SESI-SP

### APRESENTAÇÃO

O Avalia SESI-SP é um programa constituído por avaliações de proficiência externa de monitoramento das aprendizagens dos estudantes, com o acompanhamento do processo educativo e fornecendo dados consistentes e científicos a respeito da realidade de uma rede de ensino.

Visa impactar positivamente no processo de ensino, possibilitando, conforme resultado das análises estatísticas que promove, a verificação de semelhanças e diferenças entre instituições de educação, para definição de prioridades e direcionamento à políticas educacionais.

O programa, disponível aos parceiros do Sistema SESI-SP de Ensino, contribui para a melhoria da qualidade do ensino por meio da transferência de tecnologia educacional.

### OBJETIVO

Contribuir com o trabalho desenvolvido pelo Sistema SESI-SP de Ensino e seus impactos no desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes das redes parceiras, assim como fornecer dados confiáveis que permitam a adequação das políticas públicas e da própria atuação do Sistema SESI-SP de Ensino.

### ESCOPO DE ATENDIMENTO

A partir da proposta curricular indicada pelos documentos oficiais da Educação Básica (ensino fundamental e médio), serão elaboradas avaliações para cada segmento escolar.

A aplicação de provas será para os componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, conforme o ano de curso dos estudantes, e acontecerá em 1 evento anual, durante o período de vigência do instrumento jurídico, com o apoio de empresa contratada pelo SESI-SP:

- Elaboração de avaliações;
- Distribuição e coleta de provas impressas e dos cartões de resposta (gabaritos);
- Treinamento *online* sobre a aplicação das avaliações;
- Emissão e leitura de resultados para os parceiros;
- Suporte técnico *online* durante as aplicações;
- Aplicações em formato *online*, com itens de múltipla escolha;
- Cronograma de calendário e avaliações acordado com o município.

**SESI-SP**

## **PÚBLICO IMPACTADO**

---

Composto por alunos matriculados do 3º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática para o 3º ano do Ensino Fundamental; Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza para os estudantes do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

## **RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES**

---

Para a realização da proposta será necessária sala de aula e/ou espaço equivalente, com capacidade para atendimento de até 32 alunos, garantindo condições de uso e segurança.

Acesso à internet, disponibilidade de projetor multimídia, tela, caixa de som, microfones, mesas e cadeiras, papel para rascunho, caneta azul e ou preta de responsabilidade do parceiro, mediante os dados informados no aceite dos serviços.

## **INVESTIMENTO**

---

O Programa Avalia SESI-SP não apresenta valor de investimento ao parceiro interessado, desde que haja instrumento jurídico em vigor contemplando a prestação de serviços do Sistema SESI-SP de Ensino.

## **DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DO ACEITE**

---

Para o aceite da prestação dos serviços do Avalia SESI-SP, serão mantidas as condições da proposta apresentada para o Sistema SESI-SP de Ensino, incluindo-se vigência, exigências de documentação e aplicabilidade, acordada pelos campos de assinatura, quando da formalização.

 2

## ANEXO – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

### APRESENTAÇÃO

A melhoria da qualidade da educação depende da inclusão de todos os alunos. Por meio de transferência de tecnologia educacional das propostas formuladas pelo Sistema SESI-SP de Ensino, busca-se apoiar as Redes Municipais, através da formação continuada dos profissionais da educação para a construção de uma escola inclusiva, que garanta a aprendizagem para todos.

### OBJETIVO

- Oferecer formação teórico-prática em Educação Inclusiva para professores, afim de apoiar a construção de propostas para atividades, conforme o material didático, sendo acessíveis a todos os alunos;
- Aprofundar os conceitos do Desenho Universal para a Aprendizagem a gestores e profissionais de apoio das redes conveniadas ao Sistema SESI-SP de Ensino (SSE), inspirando mudanças de paradigmas educacionais;
- Aportar conhecimentos sobre: Política e Legislação da Educação Inclusiva/ Currículo/ Planejamento na diversidade da sala de aula e sobre Tecnologia Assistiva, adaptações razoáveis e seu uso adequado.

### ESCOPO DE ATENDIMENTO

- Formação teórico-prática, contemplando os conhecimentos conceituais necessários e sua aplicação na prática da escola e da sala de aula;
- Estratégias didáticas: discussão conceitual a partir de apresentação de slides, oficinas de elaboração de avaliação, planejamento e adaptação de atividades para a acessibilidade universal;
- Complementação de conteúdos através de plataforma, com vídeos, textos, *e-books*, fóruns de discussão, diários de bordo e demais recursos disponíveis no Sistema Digital;
- Os agendamentos para as formações ocorrerão entre às terças e quintas-feiras em horários comerciais;
- Disponibilização de relatórios de resultados na plataforma Sistema Digital.

### PÚBLICO IMPACTADO

- As formações serão distribuídas por módulos direcionados para professores, gestores e profissionais de apoio, podendo o parceiro contratar um ou mais módulos;
- Os encontros formativos ocorrerão conforme carga horária acordada pelo parceiro em consonância ao programa formativo, ANEXO – TABELA 3 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA (OPCIONAL).

## RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES

---

Para a realização da proposta será necessária sala de aula e/ou espaço equivalente, com capacidade para atendimento de até 32 alunos, garantindo condições de uso e segurança.

Acesso à internet, disponibilidade de projetor multimídia, tela, caixa de som, microfones, mesas e cadeiras, papel para rascunho, caneta azul e ou preta de responsabilidade do parceiro, mediante os dados informados no aceite dos serviços;

## INVESTIMENTO

---

A formação de Educação Inclusiva tem o mesmo valor unitário da hora de formação do Sistema SESI-SP de ensino, conforme ANEXO - TABELA 7: INVESTIMENTO.

## ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

---

E por estarem de acordo com o escopo de atendimento estabelecido para elaboração de documento de formalização da prestação de serviços educacionais, assinam a presente proposta.



**Roberto Xavier Augusto Filho**  
Gerente Executivo de Educação - SESI-SP



**Pétala Lacerda**  
Prefeita



ORÇAMENTO 2024 - SISTEMA SESI-SP DE ENSINO

Table with header information: MUNICÍPIO/REDE EDUCACIONAL: Prefeitura Municipal de Caçapava, CNPJ: 45.189.305/0001-21, Ano de Convênio: 3º, Referência: SSE1448712598, PTV nº SJC2023-0121, Inicial 19/10/2023

ANEXO - PÚBLICO IMPACTADO E FORMAÇÕES

PÚBLICO IMPACTADO

De acordo com as modalidades escolhidas e os dados apresentados pela instituição educacional, o atendimento ocorrerá como demonstrado:

TABELA 1: PÚBLICO IMPACTADO. Table with columns: MODALIDADE DE ENSINO, ALUNOS, PROFESSORES, ESCOLAS, GESTORES, TÉCNICOS. Rows include Educação Infantil (0-3, 4-5 anos), Ensino Fundamental (1º-5º, 6º-9º ano) and a TOTAL row.

ESCOPO DO ATENDIMENTO

Ano de Parceria (\*) PZ

Table with two columns: COMPOSIÇÃO DAS HORAS DE FORMAÇÃO DE GESTORES and COMPOSIÇÃO DE HORAS DE FORMAÇÃO DE DOCENTES. Details training hours for managers and teachers.

AVALIA SESI-SP OPTANTE PELO PROGRAMA. Row with columns: SIM, X, NÃO.

TABELA 2: CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES PADRÃO POR ANO DE PARCERIA. Large table with columns for Ano de Parceria, Modalidade, and sub-columns for 1º ao 5º Ano, 6º ao < 10º Ano, and PERSONALIZADO (Presencial, Assíncrona). Rows list various educational levels and subjects.

TABELA 3: TABELA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA (OPCIONAL). Table with columns: MODALIDADE, Público Alvo, Qtde. Part., C.H., Presenciais, Assíncronas, Grupos. Rows include Inclusão - Mód. Avulso and Formação em Artes.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**ANEXO - MATERIAL DIDÁTICO**

Serão entregues ao solicitante materiais didáticos para alunos, professores e unidades escolares, nas quantidades apresentadas na tabela detalhada, considerando as seguintes observações:

O material didático será entregue pelo SESI-SP a partir de janeiro/2024 e antes do início do ano letivo escolar, conforme a modalidade dos serviços prestados (Educação Infantil/ Ensino Fundamental), após o recebimento do instrumento jurídico firmado pelas partes.

A entrega do material didático adaptado terá prazo diferenciado do regular.

O solicitante terá o prazo de 20 dias corridos após o recebimento, para comunicar possíveis diferenças em relação à quantidade solicitada.

Para possíveis defeitos de impressão, a instituição educacional terá o prazo da vigência do contrato para comunicar ao SESI-SP, que providenciará a substituição do material, não sendo possível a troca de materiais que não apresentem defeito.

Será de responsabilidade da instituição/rede educacional informar os dados necessários para liberação de acesso ao material didático digital/online, bem como a criação de endereços eletrônicos para a utilização de plataformas de acesso ao conteúdo disponibilizado pelo SESI-SP, em razão da prestação dos serviços.

TABELA 4: MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
Coleção para Aluno EI 4 Anos	1.036	53,64	R\$ 55.571,04
Coleção para Aluno EI 5 Anos	1.013	53,64	R\$ 54.337,32
Coleção para Aluno do 1º ano do EF	1.013	274,47	R\$ 278.038,11
Coleção para Aluno do 2º ano do EF	925	274,47	R\$ 253.884,75
Coleção para Aluno do 3º ano do EF	1.020	274,47	R\$ 279.959,40
Coleção para Aluno do 4º ano do EF	977	274,47	R\$ 268.157,19
Coleção para Aluno do 5º ano do EF	969	274,47	R\$ 265.961,43
Coleção para Aluno do 6º ano do EF	207	429,05	R\$ 88.813,35
Coleção para Aluno do 7º ano do EF	175	429,05	R\$ 75.083,75
Coleção para Aluno do 8º ano do EF	193	429,05	R\$ 82.806,65
Coleção para Aluno do 9º ano do EF	157	429,05	R\$ 67.360,85
Coleção Ampliada para aluno do EI 4 anos	0	56,51	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno do EI 5 anos	0	57,91	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 1º ano do EF	0	365,67	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 2º ano do EF	1	451,28	R\$ 451,28
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 3º ano do EF	0	490,45	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 4º ano do EF	1	662,82	R\$ 662,82
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 5º ano do EF	2	683,54	R\$ 1.367,08
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 6º ano do EF	1	1.272,89	R\$ 1.272,89
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 7º ano do EF	1	1.300,82	R\$ 1.300,82
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 8º ano do EF	0	1.482,86	R\$ -
Coleção Ampliada para aluno - fonte 28 - 9º ano do EF	1	1.517,31	R\$ 1.517,31
Coleção Braille para aluno do EI 4 anos	0	599,82	R\$ -
Coleção Braille para aluno do EI 5 anos	0	599,82	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 1º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 2º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 3º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 4º ano do EF	0	2.999,07	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 5º ano do EF	1	2.999,07	R\$ 2.999,07
Coleção Braille para aluno do 6º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 7º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 8º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Coleção Braille para aluno do 9º ano do EF	0	5.814,51	R\$ -
Livro de Inglês para Aluno - 1º ano do EF	110	29,77	R\$ 3.274,70
Livro de Inglês para Aluno - 2º ano do EF	104	29,77	R\$ 3.096,08
Livro de Inglês para Aluno - 3º ano do EF	109	29,77	R\$ 3.244,93
Livro de Inglês para Aluno - 4º ano do EF	118	29,77	R\$ 3.512,86
Livro de Inglês para Aluno - 5º ano do EF	93	29,77	R\$ 2.768,61
Agenda escolar	0	23,98	R\$ -
<b>TOTAL - COLEÇÕES DE ALUNO</b>	<b>8.227</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.795.442,29</b>

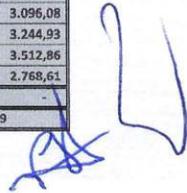




TABELA 5: MATERIAL DIDÁTICO PARA PROFESSORES E INSTITUIÇÃO ESCOLAR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Docentes	Unidades Escolares	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
Orientações Didáticas - Educação Infantil 0 a 3 anos	106	15	121	53,64	R\$ 6.490,44
Orientações Didáticas - Educação Infantil 4 e 5 anos	82	10	92	53,64	R\$ 4.934,88
Orientações Didáticas 1º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	40	14	54	214,54	R\$ 11.585,16
Orientações Didáticas 2º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	38	14	52	214,54	R\$ 11.156,08
Orientações Didáticas 3º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	41	14	55	214,54	R\$ 11.799,70
Orientações Didáticas 4º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	36	14	50	214,54	R\$ 10.727,00
Orientações Didáticas 5º ano do EF (4 livros) (Ciênc. da Natureza, Ciênc. Humanas, Mat. e Port.)	35	14	49	214,54	R\$ 10.512,46
Orientações Didáticas de Arte - 1º ano	40	14	54	53,64	R\$ 2.896,56
Orientações Didáticas de Arte - 2º ano	38	14	52	53,64	R\$ 2.789,28
Orientações Didáticas de Arte - 3º ano	41	14	55	53,64	R\$ 2.950,20
Orientações Didáticas de Arte - 4º ano	36	14	50	53,64	R\$ 2.682,00
Orientações Didáticas de Arte - 5º ano	35	14	49	53,64	R\$ 2.628,36
Muitos Textos Tantas Palavras 1º ano do EF	65	14	79	53,64	R\$ 4.237,56
Muitos Textos Tantas Palavras 2º ano do EF	63	14	77	53,64	R\$ 4.130,28
Muitos Textos Tantas Palavras 3º ano do EF	66	14	80	53,64	R\$ 4.291,20
Muitos Textos Tantas Palavras 4º ano do EF	61	14	75	53,64	R\$ 4.023,00
Muitos Textos Tantas Palavras 5º ano do EF	60	14	74	53,64	R\$ 3.969,36
Revistinha (atividades de alfabetização) - 1º ano	40	14	54		R\$ -
Revistinha (atividades de alfabetização) - 2º ano	38	14	52		R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Arte	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Ciências da Natureza	-4	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Geografia	-5	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - História	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Língua Inglesa	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Língua Portuguesa	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 6º ano do EF - Matemática	-2	0	0	53,64	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 6º ano do EF	-13	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Arte	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Ciências da Natureza	-4	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Geografia	-5	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - História	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Língua Inglesa	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Língua Portuguesa	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 7º ano do EF - Matemática	-2	0	0	53,64	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 7º ano do EF	-13	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Artes	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Ciências da Natureza	-4	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Geografia	-5	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - História	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Língua Inglesa	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Língua Portuguesa	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 8º ano do EF - Matemática	-2	0	0	53,64	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 8º ano do EF	-13	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Artes	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Ciências da Natureza	-4	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Geografia	-5	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - História	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Língua Inglesa	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Língua Portuguesa	-2	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 9º ano do EF - Matemática	-2	0	0	53,64	R\$ -
Muitos Textos Tantas Palavras 9º ano do EF	-13	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas de Educação Física - 1º ao 5º ano	25	14	39	53,64	R\$ 2.091,96
Orientações Didáticas de Educação Física - 6º ao 9º ano	-6	0	0	53,64	R\$ -
Orientações Didáticas 1º ano - Inglês	4	3	7	53,64	R\$ 375,48
Orientações Didáticas 2º ano - Inglês	4	3	7	53,64	R\$ 375,48
Orientações Didáticas 3º ano - Inglês	4	3	7	53,64	R\$ 375,48
Orientações Didáticas 4º ano - Inglês	4	3	7	53,64	R\$ 375,48
Orientações Didáticas 5º ano - Inglês	4	3	7	53,64	R\$ 375,48
Referencial Curricular - Educação Infantil	-114	24	0	53,64	R\$ -
Referencial Curricular - Ensino Fundamental	-39	16	0	53,64	R\$ -
<b>TOTAL - LIVROS DE DOCENTES/UNIDADES ESCOLARES</b>			<b>1.298</b>		<b>R\$ 105.772,88</b>

TABELA 6: INVESTIMENTO TOTAL EM MATERIAL DIDÁTICO	
TOTAL GERAL	R\$ 1.901.215,17

**ANEXO - INVESTIMENTO**

O valor dos serviços solicitados segue detalhado contendo a forma de pagamento e as datas de vencimento, destacando que:

O valor anual do convênio é dividido em até 10 (dez) parcelas, de forma que o valor de cada parcela não se refere ao serviço prestado no respectivo mês, não havendo necessidade de aguardar o término do mês para realização do pagamento.

A falta de pagamento ou negociação de valores em atraso pode ocasionar reagendamento ou interrupção das formações e dos monitoramentos ou entrega de material.

As alterações dos valores, oriundos de aditivos, serão apropriadas à última parcela de pagamento.

TABELA 7: INVESTIMENTO			
MATERIAL DIDÁTICO			
CATEGORIAS		VALOR TOTAL	
Coleção para alunos		R\$ 1.795.442,29	
Coleção para docentes, escolas e SME		R\$ 105.772,88	
Aditivo - Material Didático		R\$ 0,00	
<b>TOTAL - MATERIAL DIDÁTICO</b>		<b>R\$ 1.901.215,17</b>	
HORAS DE FORMAÇÕES E MONITORAMENTO			
CATEGORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Formação/Monitoramento SSE	398h	444,43	R\$ 176.883,14
Formação Especificas Presencial	64h	444,43	R\$ 28.443,52
Aditivo - Formação Presencial	0h	444,43	R\$ 0,00
Aditivo - Formação Especifica	0h	444,43	R\$ 0,00
<b>TOTAL - FORMAÇÕES</b>			<b>R\$ 205.326,66</b>
<b>TOTAL INICIAL</b>		<b>R\$ 2.106.541,83</b>	
<b>TOTAL ADITIVO</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 2.106.541,83</b>	
PARCELAMENTO*		10 x	
DATA DE VENCIMENTO	PARCELAS	VALORES DAS PARCELAS	
20/02/2024	1	R\$ 210.654,18	
20/03/2024	2	R\$ 210.654,18	
20/04/2024	3	R\$ 210.654,18	
20/05/2024	4	R\$ 210.654,18	
20/06/2024	5	R\$ 210.654,18	
20/07/2024	6	R\$ 210.654,18	
20/08/2024	7	R\$ 210.654,18	
20/09/2024	8	R\$ 210.654,18	
20/10/2024	9	R\$ 210.654,18	
20/11/2024	10	R\$ 210.654,21	
20/11/2024	Aditivo	R\$ 0,00	
*Parcelamento em até 10x dentro da vigência do contrato			
<b>Custo / Aluno / Mês</b>		<b>R\$ 19,01</b>	

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

O SESI-SP, departamento regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, informa para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, do Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, que é serviço social autônomo assim concebido por força decreto – Lei nº 4048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, sendo contemplado com a imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal.

**Proc. Administrativo 6- 033/2024**

**De:** Rodrigo A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 02/02/2024 às 11:06:49

Anexo aos autos o Convênio Cajati - SESI - 2024

—

**Rodrigo Ribeiro de Andrade**

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

**Anexos:**

Convenio\_Cajati\_SESI\_2024\_assinado.pdf

Anexo não disponível para exportação

Convenio\_Cajati\_SESI\_2024\_assinado.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 040/2024

**Proc. Administrativo 7- 033/2024**

**De:** Rodrigo A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 05/02/2024 às 11:37:27

Anexo aos autos, demais documentos SESI

—

**Rodrigo Ribeiro de Andrade**

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

**Anexos:**

ATA\_DE\_APURACAO\_DAS\_ELEICOES\_DA\_FIESP\_MANDATO\_2022\_2025.pdf

ATA\_DE\_POSSE\_DA\_DIRETORIA\_FIESP\_DR\_JOSUE\_GOMES\_MANDATO\_2022\_2025.pdf

Certidao\_Positiva\_de\_Debitos\_Trabalhistas\_negativa\_validade\_20abr24\_1\_.pdf

CNPJ\_EMISSAO\_22\_08\_2023.pdf

COMUNICADO\_65\_18\_DESIGNA\_GERENTE\_EXECUTIVO\_DE\_EDUCACAO\_ROBERTO\_XAVIER\_AUGUSTO\_FILHO.pdf

DADOS\_SESI\_SP.pdf

Declaracao\_CND.pdf

FGTS\_Certificado\_03779133\_000104.pdf

INSCRICAO\_ESTADUAL\_BAIXA.pdf

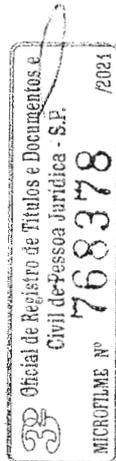
PMSP\_FDC\_1\_.pdf

Quadro\_de\_Representantes\_do\_SESI\_SP\_2023.pdf

REGULAMENTO\_SESI\_atualizado\_pelo\_Decreto\_6637\_de\_2008.pdf

SEFAZ\_Certidao\_CNPJ\_falencia\_e\_concordata\_Dez23\_1\_.pdf

SEFAZ\_Certidao\_CNPJ\_Matriz\_validade\_24abri24.pdf



## ATA DE APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA FIESP, PARA O MANDATO 2022/2025.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos, no edifício-sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, na Avenida Paulista, 1313 - 15º andar, observando-se as medidas sanitárias adotadas em virtude da Pandemia da COVID-19, foi instalada a Mesa Apuradora dos sufrágios destinados a eleger a nova Diretoria, Conselho Fiscal com seus respectivos Suplentes e Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria - CNI com seus respectivos Suplentes, para o mandato 2022/2025, composta automaticamente pelos Membros da Mesa Coletora, tendo como Presidente da Mesa, Dr. Fabio Prieto de Souza, que Presidiu a Mesa Coletora e foi especialmente designado pela Comissão Eleitoral nos termos do "caput" do artigo 18 e do artigo 11, inciso III, do Regulamento Eleitoral da Entidade e integrada pelos Membros da Mesa Coletora, Drs. Décio Sebastião Daidone e Euclides Benedito de Oliveira, com a ausência justificada de Dr. Henrique Nelson Calandra. A seguir, foram iniciados os trabalhos de apuração da Eleição encerrada às dezessete horas, deste mesmo dia, mês e ano, constatando encontrar-se a urna devidamente lacrada, tendo sido feitas as atas de instalação e encerramento da coleta de votos, com obtenção do "quorum" a que se refere o artigo 43, Parágrafo Único, dos Estatutos da Entidade, para a primeira convocação, e ter sido a Mesa Coletora devidamente ocupada pelas pessoas designadas e que ora compõem a Mesa Apuradora. O Sr. Presidente, verificando, ainda, estar em perfeita ordem todo o material para efeito de iniciar-se a competente apuração, passou à abertura da urna, recolhendo todas as cédulas ali depositadas, constatando terem sido as mesmas rubricadas pelos componentes da Mesa Coletora, e verificando que as cédulas, em número de 108 (cento e oito), coincidiram com o número de votantes que compareceram à eleição e discriminados na respectiva folha de votação, tendo sido, conseqüentemente, alcançado o "quorum" previsto na disposição estatutária já citada, considerando-se o número total de 131 Sindicatos filiados, sendo que 113 (cento e treze) Sindicatos estão em condições de exercer o voto e 108 (cento e oito) o número de votantes, e desta forma atingido o "quorum" da maioria absoluta de votos para a validade do pleito, de acordo com a lista de presença de votantes que integra a presente ata de apuração. A Eleição se realizou na forma de escrutínio secreto e contou com a inscrição de Chapa Única. A seguir, o Senhor Presidente constatou que a Chapa Única, encabeçada pelo Sr. Josué Christiano Gomes da Silva, obteve 104 (cento e quatro) votos válidos, além de terem sido computados 04





(quatro) votos nulos e nenhum voto em branco. Não tendo havido durante os trabalhos tanto de coleta de votos, como de apuração, quaisquer protestos ou impugnações, o Sr. Presidente da Mesa proclamou eleita a Diretoria, Conselho Fiscal com seus respectivos Suplentes e Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria – CNI com seus respectivos Suplentes, da Chapa Única registrada, assim constituída e conforme qualificação anexa: **Presidente:** Josué Christiano Gomes da Silva, **1º Vice-Presidente:** Rafael Cervone Netto, **2º Vice-Presidente:** Dan Ioschpe, **3º Vice-Presidente:** Marcelo Campos Ometto, **Vice-Presidentes:** André Bier Gerdau Johannpeter, Anibal do Vale, Carlos Antonio Cavalcante, Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio, Carlos Eduardo Uchôa Fagundes, Dagmar Oswaldo Cupaiolo, Eduardo Ribeiro Capobianco, Elias Miguel Haddad, Fernando Galletti de Queiroz, Flávio Gurgel Rocha, Irineu Govêa, João Carlos Marchesan, José Antonio Fernandes Martins, José Carlos de Oliveira Lima, José Roberto Ermirio de Moraes, Levi Ceregato, Luiz Carlos Gomes de Moraes, Nelson Pereira dos Reis, Paulo Henrique Schoueri, Ruy Salvari Baumer e Salo Davi Seibel, **1º Diretor Secretário:** Vandermir Francesconi Júnior, **2º Diretor Secretário:** Ronaldo Koloszuk Rodrigues, **3º Diretor Secretário:** Jérsen José do Nascimento Junior, **1º Diretor Financeiro:** Jacyr da Silva Costa Filho, **2º Diretor Financeiro:** Sylvio Araujo Gomide, **3º Diretor Financeiro:** Pedro Guimarães Fernandes, **Diretores:** Adriano Serino, Afonso Champi Junior, Afonso Gonzaga, Alberto Pinheiro Marra, Alfredo dos Anjos Martins, Algemir Tonello, Amaury Pereira Dias Filho, André Luiz Pompéia Sturm, Angelo Andrea Matarazzo, Antero Saraiva Junior, Antonio Claudio Montiani Palma, Antonio Claudio Salce, Antonio Pires Gomes, Arcangelo Nigro Neto, Arthur Dominique Liacre, Caetano Bianco Neto, Carlos Alberto Cordeiro, Carlos Alberto da Silva Corrêa, Carlos Erane de Aguiar, Carlos Humberto Mendes de Carvalho, Carlos Leinz Lazzaro, Carlos Roberto Afonso Prudêncio, Christian Arntsen, Christian Mattar Saigh, Cid Maraia de Almeida, Coukeper Victorello, Décio Augusto da Costa, Delair Ângelo Bolis, Delcio Sandi, Dimas de Melo Pimenta II, Dionísio José Gava Júnior, Douver Gomes Martinho, Edgar Solano Marreiros, Edison Terra Filho, Elcio Carlos Languidi, Euclides Francisco Jutkoski, Felipe Nicolau Khoury, Fernando Antonio Gomes Martins, Fernando Aparecido Pereira Leite, Fernando Bueno, Geraldo Ribeiro do Valle Haenel, Gilberto Neto Marianno, Giuliano Spinelli Gera, Heitor Alves Netto, Hermes Soncini, Humberto Cereser, João Augusto Moliane, João Carlos Basílio da Silva, João Sereno Lammel, Joaquim Antonio de Araújo, José Antônio Baggio, José Frugis, José Silvio Valdissera, Laércio Barbosa, Luís Antônio Paladini Júnior, Luiz Albert Kamilos, Luiz Antonio



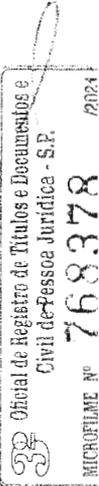
Fiesp - Feder  
Av. Pat  
Tel



12 TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL  
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELÃO DESIGNADO  
Al. Santos, 1470 - São Paulo-SP  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
escritura autenticada pela parte,  
em forma apresentada, dou fé,  
São Paulo, SP

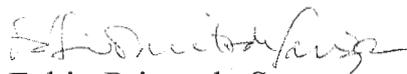
29 NOV. 2021

AUTENTICAÇÃO  
AU1042BD0517616



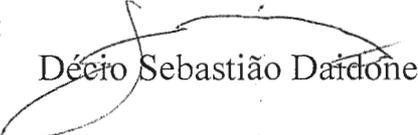
dos Santos Pretti, Luiz Gustavo Burian, Manoel Canosa Miguez, Márcio Giusti, Marco Antonio Barbieri, Marco Antonio de Almeida, Marcos de Mattos Pimenta, Marcus Fraga Rodrigues, Mariana Falcão Dalla Vecchia, Mario Eugenio Frugiuele, Mario Sergio Cutait, Máximo Andréa Giavina-Bianchi, Nelson Abrão Grunebaum, Nelson Antonio Braidó, Nelson Augusto Mussolini, Nelson Ferreira Dias, Nelson Gagliardi, Paulo Humberto Alves de Sousa, Pedro Constantino Evangelinos, Pedro Henrique Consorte de Campos, Pierre Alain Stauffenegger, Renato Kenji Nakaya, Ricardo Oliveira Selmi, Rinaldo Dini, Roberto Kikuo Imai, Rodrigo Dimas de Melo Pimenta, Rodrigo Junqueira dos Santos, Rogério Payrebrune St. Sève Marins, Rui Manuel Rodrigues Gonçalves, Samir Nakad, Silvia Ribeiro de Aquino, Stefanos Anastassiadis, Ubirajara D'Ambrosio, Vicente Manzione, Walter Gimenes Félix e Wayner Machado da Silva, **Conselho Fiscal – Efetivos:** Aluisio Abdalla, Nilton Torres de Bastos e Antonio Carlos Teixeira Álvares, **Suplentes:** Antonio Carlos Fiola Silva, Antonio Carlos Henriques e Newton José Soares Cavalieri, **Delegados Representantes junto à CNI – Efetivos:** Josué Christiano Gomes da Silva e Humberto Barbato Neto, **Suplentes:** Carlos Eduardo Marchesi Trombini e Cláudio Cesar de Gouveia Sahad. Na sequência, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que se lavrasse a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais integrantes da Mesa Apuradora. São Paulo, 05 de julho de 2021.

Presidente

  
Fabio Prieto de Souza



Membros:

  
Décio Sebastião Dardone

  
Euclides Benedito de Oliveira

Fiesp - Federação das Indús  
Av. Paulista, 1313 | 013.  
Tel.: 11-3549.4499 |  
www.fiesp.



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP (CNPJ: 62.225.933/0001-34), REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 18H30, PARA CUMPRIR MANDATO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e trinta minutos, no Edifício-Sede da FIESP, na Avenida Paulista, 1313 - 15º andar, reuniu-se a Diretoria da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, observando-se as medidas sanitárias adotadas em virtude da Pandemia da COVID-19, para proceder, na forma legal e estatutária, a posse dos novos integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal com seus respectivos Suplentes, e dos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria – CNI com seus respectivos Suplentes, eleitos, em primeira convocação, no pleito realizado no dia cinco de julho de dois mil e vinte e um, para cumprir o mandato a ser exercido no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025. Abrindo os trabalhos, o Sr. Paulo Antonio Skaf, Presidente da Entidade, expôs os motivos da convocação, convidando o Sr. Vandermir Francesconi Júnior, 1º Diretor Secretário da FIESP, para secretariar os trabalhos. Em seguida, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura dos nomes que integram a nova Diretoria, conforme qualificação anexa, a seguir relacionados: **Presidente:** Josué Christiano Gomes da Silva, **1º Vice-Presidente:** Rafael Cervone Netto, **2º Vice-Presidente:** Dan Ioschpe, **3º Vice-Presidente:** Marcelo Campos Ometto, **Vice-Presidentes:** André Bier Gerdau Johannpeter, Anibal do Vale, Carlos Antonio Cavalcante, Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio, Carlos Eduardo Uchôa Fagundes, Dagmar Oswaldo Cupaiolo, Eduardo Ribeiro Capobianco, Elias Miguel Haddad, Fernando Galletti de Queiroz, Flávio Gurgel Rocha, Irineu Govêa, João Carlos Marchesan, José Antonio Fernandes Martins, José Carlos de Oliveira Lima, José Roberto Ermirio de Moraes, Levi Ceregato, Luiz Carlos Gomes de Moraes, Nelson Pereira dos Reis, Paulo Henrique Schoueri, Ruy Salvari Baumer e Salo Davi Seibel, **1º Diretor Secretário:** Vandermir Francesconi Júnior, **2º Diretor Secretário:** Ronaldo Koloszuk Rodrigues, **3º Diretor Secretário:** Jéerson José do Nascimento Junior, **1º Diretor Financeiro:** Jacyr da Silva Costa Filho, **2º Diretor Financeiro:** Sylvio Araujo Gomide, **3º Diretor Financeiro:** Pedro Guimarães Fernandes, **Diretores:** Adriano Serino, Afonso Champi Junior, Afonso Gonzaga, Alberto Pinheiro Marra, Alfredo dos Anjos Martins, Algemir Tonello, Amaury Pereira Dias Filho, André Luiz Pompéia Sturm, Angelo Andrea Matarazzo, Antero Saraiva Junior, Antonio Claudio Montiani Palma, Antonio Claudio Salce, Antonio Pires Gomes, Arcangelo Nigro Neto, Arthur Dominique Liacre, Caetano Bianco Neto, Carlos Alberto Cordeiro, Carlos Alberto da Silva Corrêa, Carlos Hernane de Aguiar, Carlos Humberto Mendes de Carvalho, Carlos Leinz Lazzaro, Carlos Roberto Alonso Prudêncio, Christian Arntsen, Christian Mattar Saigh, Cid Maraia de Almeida, Coukper Victorello, Décio Augusto da Costa, Delair

12º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL  
CNPJ: 62.225.933/0001-34 - FIESP - São Paulo - SP  
R. Santos, 1470 - São Paulo - SP  
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e apresentado  
conforme original apresentado, dou fé.

São Paulo, 07 DEZ 2021



Fiesp - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
Av. Paulista, 1313 | 01311-923 | São Paulo | SP  
FONE: 55 11 3284.3611 | FAX: 55 11 3284.3611  
www.fiesp.com.br  
AGENTE AUTORIZADO



Ângelo Bolis, Delcio Sandi, Dimas de Melo Pimenta II, Dionísio José Gava Júnior, Douver Gomes Martinho, Edgar Solano Marreiros, Edison Terra Filho, Elcio Carlos Languidi, Euclides Francisco Jutkoski, Felipe Nicolau Khoury, Fernando Antonio Gomes Martins, Fernando Aparecido Pereira Leite, Fernando Bueno, Geraldo Ribeiro do Valle Haenel, Gilberto Neto Marianno, Giuliano Spineli Gera, Heitor Alves Netto, Hermes Soncini, Humberto Cereser, João Augusto Moliãne, João Carlos Basílio da Silva, João Sereno Lammel, Joaquim Antonio de Araújo, José Antônio Baggio, José Frugis, José Silvio Valdissera, Laércio Barbosa, Luís Antônio Paladini Júnior, Luiz Albert Kamilos, Luiz Antonio dos Santos Pretti, Luiz Gustavo Burian, Manoel Canosa Miguez, Márcio Giusti, Marco Antonio Barbieri, Marco Antonio de Almeida, Marcos de Mattos Pimenta, Marcus Fraga Rodrigues, Mariana Falcão Dalla Vecchia, Mario Eugenio Frugiuele, Mario Sergio Cutait, Máximo Andréa Giavina-Bianchi, Nelson Abrão Grunebaum, Nelson Antonio Braidó, Nelson Augusto Mussolini, Nelson Ferreira Dias, Nelson Gagliardi, Paulo Humberto Alves de Sousa, Pedro Constantino Evangelinos, Pedro Henrique Consorte de Campos, Pierre Alain Stauffenegger, Renato Kenji Nakaya, Ricardo Oliveira Selmi, Rinaldo Dini, Roberto Kikuo Imai, Rodrigo Dimas de Melo Pimenta, Rodrigo Junqueira dos Santos, Rogério Payrebrune St. Sève Marins, Rui Manuel Rodrigues Gonçalves, Samir Nakad, Silvia Ribeiro de Aquino, Stefanos Anastasiadis, Ubirajara D'Ambrosio, Vicente Manzione, Walter Gimenes Félix e Wayner Machado da Silva, **Conselho Fiscal – Efetivos:** Aluisio Abdalla, Nilton Torres de Bastos e Antonio Carlos Teixeira Álvares, **Suplentes:** Antonio Carlos Fiola Silva, Antonio Carlos Henriques e Newton José Soares Cavalieri, **Delegados Representantes junto à CNI – Efetivos:** Josué Christiano Gomes da Silva e Humberto Barbato Neto, **Suplentes:** Carlos Eduardo Marchesi Trombini e Cláudio Cesar de Gouveia Sahad. A seguir, o Sr. Presidente, declarou que tomou posse a nova Diretoria, o Conselho Fiscal com seus respectivos Suplentes, e os Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria – CNI com seus respectivos Suplentes, para o mandato a ser exercido no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, conforme o disposto no Artigo 30 do Regulamento Eleitoral da FIESP e Termos de Posse assinados, franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém quis fazer uso da palavra, agradeceu a presença de todos e, considerando terem sido cumpridos os objetivos da reunião, deu-a por encerrada determinando que fosse lavrada, para os devidos fins e efeitos, a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário dos trabalhos. São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Paulo Antonio Skaf  
Presidente

Vandermir Francesconi Júnior  
Secretário





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.779.133/0001-04  
Certidão nº: 58570834/2023  
Expedição: 23/10/2023, às 09:19:48  
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.779.133/0001-04**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0012013-69.2017.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

### **Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.779.133/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/04/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - D.R. SAO PAULO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>		
LOGRADOURO <b>AV PAULISTA</b>	NÚMERO <b>1313</b>	COMPLEMENTO <b>3 ANDAR</b>
CEP <b>01.311-923</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(11) 3146-7000/ (11) 3322-0050</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **13:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.779.133/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/04/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b> <b>55.10-8-01 - Hotéis</b> <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>			
LOGRADOURO <b>AV PAULISTA</b>	NÚMERO <b>1313</b>	COMPLEMENTO <b>3 ANDAR</b>	
CEP <b>01.311-923</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(11) 3146-7000/ (11) 3322-0050</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **13:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

COMUNICADO

CÓDIGO

CO-65/18

FOLHA

01/01

O Superintendente do Departamento Regional de São Paulo, do Serviço Social da Indústria - SESI, Alexandre Ribeiro Meyer Pflug, consoante delegação da Diretoria Regional da Entidade,

**COMUNICA**

1. A designação, a partir de 30/10/18, do *Sr. Roberto Xavier Augusto Filho* para exercer, em caráter interino, o cargo de Gerente Executivo de Educação do SESI-SP.
2. Este Comunicado entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de outubro de 2018.



Alexandre Ribeiro Meyer Pflug  
Superintendente

**EMENTA:** Designa funcionário - Gerente Executivo de Educação do SESI-SP, em caráter interino.



## **DADOS SESI-SP**

### **Responsável:**

Nome: Roberto Xavier Augusto Filho  
Cargo: Gerente Executivo de Educação do SESI-SP  
CPF: 270.000.478-79  
RG:30.284.688-8

### **Testemunha:**

Nome: Bruna Regina Ponciano  
Cargo: Analista de Serviços Administrativos  
CPF: 398.130.078-50  
RG: 47.300.418-5

### Testemunha:

Nome: Thais dos Santos Sousa  
Cargo: Analista de Serviços Administrativos  
CPF: 329.288.048-38  
RG: 43.300.612-2

### **Endereço para envio de correspondências**

Endereço: Av. Paulista, nº 1313, 3º andar  
Bairro: Bela Vista Cidade/Estado: São Paulo - SP  
CEP: 01311-923  
Setor - Supervisão de Transferência de Tecnologias Educacionais – SESI-SP  
A/c:  
Bruna Regina Ponciano – Contato: 11 3146-7356 - [sistemasesideensino@sesisp.org.br](mailto:sistemasesideensino@sesisp.org.br)  
Thaís dos santos Sousa – Contato: 11.3146-7410 - [sistemasesideensino@sesisp.org.br](mailto:sistemasesideensino@sesisp.org.br)



São Paulo, 1º de dezembro de 2023

Por meio deste documento, declaramos que o Serviço Social da Indústria, inscrita no CNPJ sob nº 03.779.133/0001-04, com endereço à Av. Paulista, 1313, encontra-se em processo de regularização de sua situação fiscal perante a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional de Seguridade Social e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, possuindo pendências perante os referidos órgãos cuja exigibilidade não está suspensa, mas que não comprometem sua idoneidade fiscal.

Por fim, declaramos que serão comunicados quaisquer fatos ou eventos supervenientes à entrega dos documentos de cadastramento que venham a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, de regularidade fiscal ou idoneidade econômico-financeira da empresa.

Atenciosamente,

---

Fernando Luis Dias  
Gerente Sênior de Recursos Humanos

---

Alexandre de Faria Oliveira  
Gerente de Administração de Recursos Humanos

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.779.133/0001-04  
**Razão Social:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI  
**Endereço:** AV PAULISTA 1313 3 ANDAR / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-923

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2023 a 19/12/2023

**Certificação Número:** 2023112002221709819620

Informação obtida em 08/12/2023 10:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS****Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 7ab64d3c-81c2-4f98-859a-6b17a55ea46d

<b>Estabelecimento</b>	
<b>IE:</b> 102.644.021.112 <b>CNPJ:</b> 03.779.133/0001-04 <b>Nome Empresarial:</b> SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA <b>Nome Fantasia:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> Associação Privada	
<b>Endereço</b>	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA PAULISTA <b>Nº:</b> 1313 <b>CEP:</b> 01.311-200 <b>Município:</b> SAO PAULO	<b>Complemento:</b> AND-I <b>Bairro:</b> BELA VISTA <b>UF:</b> SP
<b>Informações Complementares</b>	
<b>Situação Cadastral:</b> Baixado <b>Ocorrência Fiscal:</b> Baixa exclusivamente no Estado <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO <b>Atividade Econômica:</b> Atividades de associações de defesa de direitos sociais	<b>Data Início de Inatividade:</b> 31/12/2003 <b>Data da Situação Cadastral:</b> 02/12/2020 <b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - TATUAPÉ

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.02.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.779.133/0001-04

C.C.M: 1.249.191-8

Contribuinte	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV PAULISTA 1313 3 ANDAR
Bairro	: BELA VISTA
CEP	: 01311-923
Telefone	: (11) 3146-7634
Início de Funcionamento	: 19/03/1973
Data de Inscrição	: 28/08/1973
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 009.045.1270-3
Última Atualização Cadastral	: 01/03/2021
Credenciamento DEC	: 06/05/2016



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.779.133/0001-04

C.C.M: 1.249.191-8

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
5510-8/01	Hotéis	Secundário	01/03/2021
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	22/12/2017
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Secundário	01/03/2021
8513-9/00	Ensino fundamental	Secundário	01/03/2021
8520-1/00	Ensino médio	Secundário	01/03/2021
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Secundário	22/12/2017
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Secundário	01/03/2021
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Principal	22/12/2017
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Secundário	22/12/2017
8630-5/04	Atividade odontológica	Secundário	22/12/2017
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Secundário	22/12/2017
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Secundário	22/12/2017
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Secundário	22/12/2017
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Secundário	22/12/2017
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Secundário	22/12/2017
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Secundário	22/12/2017
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Secundário	22/12/2017
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Secundário	01/03/2021
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Secundário	01/03/2021
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Secundário	01/03/2021
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Secundário	22/12/2017
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Secundário	22/12/2017
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Secundário	22/12/2017
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Secundário	22/12/2017
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Secundário	22/12/2017
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Secundário	22/12/2017
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Secundário	22/12/2017
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Secundário	22/12/2017



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.779.133/0001-04

C.C.M: 1.249.191-8

<b>Código(s) de tributo(s)</b>				
<b>Código</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Tributo</b>	<b>Alíquota do Imposto</b>	<b>Qtd.Anúncios</b>
1899	01/03/2021	ISS	5	
2038	01/03/2021	ISS	5	
3115	22/12/2017	ISS	5	
3654	01/03/2021	ISS	5	
4030	01/03/2021	ISS	2	
4197	12/11/2009	ISS	2	
4251	01/03/2021	ISS	2	
4260	01/03/2021	ISS	2	
4316	22/12/2017	ISS	2	
4383	01/03/2021	ISS	2	
4391	22/12/2017	ISS	2	
4472	22/12/2017	ISS	2	
4510	22/12/2017	ISS	2	
4588	01/03/2021	ISS	2	
4626	22/12/2017	ISS	2	
4634	01/03/2021	ISS	2	
4693	22/12/2017	ISS	2	
5100	01/03/2021	ISS	2	
5118	22/12/2017	ISS	2	
5657	02/07/2009	ISS	2	
5673	01/03/2021	ISS	2	
5711	22/12/2017	ISS	2	
5762	02/07/2009	ISS	5	
6777	22/12/2017	ISS	5	
7005	01/03/2021	ISS	5	
7218	22/12/2017	ISS	5	
7773	22/12/2017	ISS	5	
7854	01/03/2021	ISS	5	
8052	22/12/2017	ISS	2	
8087	01/03/2021	ISS	2	
8095	01/03/2021	ISS	5	
8117	22/12/2017	ISS	2	



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.779.133/0001-04

C.C.M: 1.249.191-8

8133	01/03/2021	ISS	5	
8168	01/03/2021	ISS	2	
8210	01/02/2023	ISS	2	
8214	01/03/2021	ISS	5	
8230	22/12/2017	ISS	5	
8257	01/03/2021	ISS	2	
8273	01/03/2021	ISS	5	
8274	01/03/2021	ISS	2	
8281	01/03/2021	ISS	2	
8567	01/03/2021	ISS	5	
8842	01/03/2021	ISS	5	
39996	01/01/2003	TFE	-	
45011	10/03/2016	TRSS	-	

Expedida em 10/05/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Xi82Jaz6**

Data de validade: **10/08/2023**



### REPRESENTANTES DO SESI-SP

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>Endereço Comercial</b>
Superintendente do SESI - SP	Alexandre Ribeiro Meyer Pflug	259.406.078-02	Avenida Paulista, nº 1313 – Bela Vista – SP – CEP: 01311-923
Gerente Executivo de Educação do SESI-SP	Roberto Xavier Augusto Filho	270.000.478-79	

Obs.: A forma de remuneração é CLT.  
Período de atuação: Prazo indeterminado.

# Regulamento do Serviço Social da Indústria **SESI**

---

Atualizado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008

---

Brasília  
2009

**REGULAMENTO DO SERVIÇO  
SOCIAL DA INDÚSTRIA  
SESI**

# **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**

*Armando de Queiroz Monteiro Neto*  
Presidente

## **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**

### **Conselho Nacional**

Presidente: *Jair Meneguelli*

### **SESI – Departamento Nacional**

Diretor: *Armando de Queiroz Monteiro Neto*

Diretor-Superintendente: *Antonio Carlos Brito Maciel*

Diretor de Operações: *Carlos Henrique Ramos Fonseca*

## **SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA – SUCORP**

*Antonio Carlos Brito Maciel*  
Superintendente

*Hélio Rocha*  
Superintendente Jurídico



**CNI SESI**

*Confederação Nacional da Indústria  
Serviço Social da Indústria  
Departamento Nacional*

# **Regulamento do Serviço Social da Indústria SESI**

---

**Atualizado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008**

---

Brasília

2009

## FICHA CATALOGRÁFICA

S491r

Serviço Social da Indústria. Departamento Nacional  
Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI): atualizado  
pelo decreto nº. 6.637, de 5 de novembro de 2008 / Serviço Social  
da Indústria. – Brasília, 2009.

44 p.

1. SESI - Regulamento I.Título.

CDU 658(060.13)

### **SESI**

*Serviço Social da Indústria  
Departamento Nacional*

### **SEDE**

*Setor Bancário Norte  
Quadra 1 – Bloco C  
Edifício Roberto Simonsen  
70040-903 – Brasília – DF  
Tel.: (61) 3317-9001  
Fax: (61) 3317-9190  
<http://www.sesi.org.br>*

---

## SUMÁRIO

---

<b>DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965</b>	07
<b>REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI</b>	09
CAPÍTULO I – Finalidades e Metodologia	09
CAPÍTULO II – Características Cíveis	13
CAPÍTULO III – Organização	16
CAPÍTULO IV – Órgãos Nacionais	16
CAPÍTULO V – Órgãos Regionais	28
CAPÍTULO VI – Recursos	35
CAPÍTULO VII – Orçamento e Prestação de Contas	39
CAPÍTULO VIII – Pessoal	40
CAPÍTULO IX – Disposições Gerais e Transitórias	42



**DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965.<sup>1</sup>**

Aprova o Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87 da Constituição, decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social<sup>2</sup>, para o Serviço Social da Indústria (SESI), criado nos termos do Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

**7**

Brasília, 2 de dezembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO  
Arnaldo Sussekind

---

<sup>1</sup> Publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 03 de dezembro de 1965, com retificação no dia 08 do mesmo mês e ano.

<sup>2</sup> O art. 3º da Lei nº 6.062, de 25 de junho de 1974, alterou a denominação do Ministério do Trabalho e Previdência Social para Ministério do Trabalho e os desvinculou, tendo sido criado o Ministério da Previdência e Assistência Social. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério do Trabalho e Emprego, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.



**REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL  
DA INDÚSTRIA – SESI**

**CAPÍTULO I**

Finalidades e Metodologia

**Art. 1º** O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente, providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social<sup>3</sup>, fazendo-se a coordenação por intermédio do Gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

**Art. 2º** A ação do SESI abrange:

---

<sup>3</sup> Vide Nota nº 2.

- a) o trabalhador da indústria, dos transportes<sup>4</sup>, das comunicações e da pesca, e seus dependentes;
- b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família.

**Art. 3º** Constituem metas essenciais do SESI:

- a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem-estar social;
- b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;
- c) a elevação da produtividade industrial e atividades assemelhadas;
- d) a melhoria geral do padrão de vida.

**Art. 4º** Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sócio-política).

10

**Art. 5º** São objetivos principais do SESI:

- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;
- b) educação de base;
- c) educação para a economia;
- d) educação para a saúde (física, mental e emocional);
- e) educação familiar;
- f) educação moral e cívica;
- g) educação comunitária.

<sup>4</sup> Exceto os transportes: Aquaviário (Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968), Aeroviário (Decreto-lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974) e Rodoviário (Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993).

**Art. 6º** O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:

- a) o indivíduo;
- b) o grupo;
- c) a comunidade.

§ 1º Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador.<sup>5</sup>

§ 2º O SESI vinculará no seu orçamento geral parcela da receita líquida da contribuição compulsória para a educação, compreendendo as ações de educação básica e continuada, bem como ações educativas relacionadas à saúde, ao esporte, à cultura e ao lazer, destinadas a estudantes, conforme diretrizes e regras definidas pelo Conselho Nacional.<sup>6</sup>

§ 3º Metade da parcela vinculada à educação será destinada à gratuidade nas ações previstas no § 2º.<sup>7</sup>

§ 4º O montante destinado ao atendimento da educação e da gratuidade previstas nos §§ 2º e 3º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão.<sup>8</sup>

**Art. 7º** A obra educativa e serviços do SESI se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária.

---

<sup>5</sup> Dispositivo renumerado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008 (antigo parágrafo único).

<sup>6</sup> Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião realizada em 12 de agosto de 2008 e ratificada pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008.

<sup>7</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>8</sup> Vide Nota nº 6.

Parágrafo único. Colimando esse *desideratum* o SESI estimulará e facilitará:

- a) a vida familiar;
- b) a vida grupal e intergrupal;
- c) o trabalho cooperativo;
- d) a primazia do bem comum;
- e) o espírito de solidariedade;
- f) o pleno respeito pela pessoa humana;
- g) a força da integridade moral;
- h) a consciência do dever cívico;
- i) a continuidade dos estudos do trabalhador.<sup>9</sup>

**Art. 8º** Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;

<sup>9</sup> Vide Nota nº 6.

h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;

i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

## CAPÍTULO II

### Características Civas

**Art. 9º** O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo à Confederação Nacional da Indústria inscrever-lhes os atos constitutivos<sup>10</sup> e suas eventuais alterações no registro público competente.<sup>11</sup>

**Art. 10** Os dirigentes e prepostos do SESI, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

**Art. 11** As despesas do SESI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes<sup>12</sup>, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

<sup>10</sup> Os atos constitutivos do SESI encontram-se arquivados e registrados no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, localizado em Brasília-DF.

<sup>11</sup> Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966, que também revogou seu parágrafo único.

<sup>12</sup> Vide Nota nº 4.

§ 1º A dívida ativa do Serviço Social da Indústria, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.<sup>13</sup>

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado em consequência, ao Serviço Social da Indústria, independentemente de autorização do órgão arrecador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação, por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos, ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

**14** § 4º As ações em que o Serviço Social da Indústria for autor, réu, ou interveniente, correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.<sup>14</sup>

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no art. 62, serão resolvidos pela Justiça do Trabalho.

**Art. 12** No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal, na conformidade do que rezam os artigos 12 e 13 da lei citada.

<sup>13</sup> O art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, indicou a Secretaria da Receita Federal do Brasil como órgão responsável pela arrecadação e fiscalização da contribuição de terceiros.

<sup>14</sup> Conforme Súmula nº 516 do Supremo Tribunal Federal, o SESI está sujeito à jurisdição da Justiça Estadual.

**Art. 13** O SESI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do país.

**Art. 14** O Serviço Social da Indústria manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados, em benefício da ordem e da paz social, o mesmo ocorrendo com as demais entidades sindicais representadas no Conselho Nacional e nos Conselhos Regionais.

Parágrafo único. Conduta igual manterá o SESI com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e instituições afins, no atendimento de idênticas finalidades.

**Art. 15** O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

**Art. 16** O SESI funcionará como órgão consultivo do poder público nos problemas relacionados com o serviço social, em qualquer de seus aspectos e incriminações.

**Art. 17** O SESI, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional da Indústria, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente convocado para esse fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos normativos da instituição, previstos no art. 19.

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SESI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

### CAPÍTULO III

#### Organização

**Art. 18** O Serviço Social da Indústria, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

**Art. 19** São órgãos normativos, de natureza colegiada:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os Conselhos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

**Art. 20** São órgãos de administração, funcionando sob direção unitária:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- c) as delegacias regionais, com jurisdição nas áreas que lhes competirem.

### CAPÍTULO IV

#### Órgãos Nacionais

**Art. 21** Os órgãos nacionais do SESI – Conselho Nacional e Departamento Nacional –, considerados de instância hierárquica superior, terão sede na Capital da República.

## Seção I

### Conselho Nacional

**Art. 22.** O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do SESI, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correção, em qualquer setor institucional da entidade, no centro e nas regiões, se compõe dos seguintes membros:

- a) de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, nos termos do Decreto-lei nº 9.665, de 28 de agosto de 1946;
- b) do presidente da Confederação Nacional da Indústria;
- c) dos presidentes dos Conselhos Regionais, representando as categorias econômicas da indústria;
- d) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, outro das categorias econômicas das comunicações e outro das categorias econômicas da pesca, designados, cada qual pela respectiva associação sindical de maior hierarquia, base territorial e antigüidade oficialmente reconhecida;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social<sup>15</sup>, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante das autarquias arrecadoras, designado pelo Conselho Superior da Previdência Social;
- g) REVOGADO;<sup>16</sup>
- h) de seis representantes dos trabalhadores da indústria e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados

<sup>15</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>16</sup> Suprimido pelo Decreto nº 66.139, de 29 de janeiro de 1970, publicado no DOU de 30 de janeiro de 1970.

em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.<sup>17</sup>

§ 1º Os membros do Conselho exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, prepostos ou mandatários.

§ 2º Nos impedimentos, licenças, ausências do território nacional, ou qualquer outro motivo, os conselheiros serão representados, nas reuniões plenárias mediante convocação:

a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;

b) o presidente do Conselho Regional, pelo seu substituto na entidade federativa;

c) cada trabalhador, pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;<sup>18</sup>

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.<sup>19</sup>

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 4º Os conselheiros a que aludem as letras “a”, “b” e “c” do *caput* deste artigo estão impedidos de votar, em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 5º Os conselheiros referidos nas letras “b”, “c” e “d” do *caput* deste artigo terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertencerem cair sob intervenção do poder público.

---

<sup>17</sup> Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2006 e ratificada pelo Decreto nº 5.726, de 16 de março de 2006, publicado no DOU de 17 de março de 2006.

<sup>18</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>19</sup> Vide Nota nº 17.

§ 6º Os membros a que se refere a alínea “h” do *caput* exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.<sup>20</sup>

§ 7º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria, ou duas ou mais centrais sindicais, poderão somar seus índices de sindicalização no setor da indústria, para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea “h” do *caput*.<sup>21</sup>

§ 8º A indicação dos representantes dos trabalhadores prevista na alínea “h” do *caput* será proporcional à representatividade das entidades indicantes.<sup>22</sup>

**Art. 23** O Presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, representará a este oficialmente e perante ele responderá pelos seus atos de gestão e administração.

Parágrafo único. Nos casos de faltas ou impedimentos até noventa dias o Presidente do Conselho será substituído pelo conselheiro que designar, cabendo ao Presidente da República nomear substituto nas ausências de maior tempo.

**Art. 24** Compete ao Conselho Nacional:

- a) aprovar as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;
- b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais para execução de seus serviços, obedecida a quota legal;
- c) aprovar, em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidades administrativas, fixando parcela da receita da contribuição compulsória vinculada à educação, de que trata o § 2º do art. 6º;<sup>23</sup>

<sup>20</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>21</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>22</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>23</sup> Vide Nota nº 6.

- d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do presidente do Conselho Nacional e fixar-lhe a verba de representação;
- e) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;
- f) apreciar os relatórios e a prestação de contas das administrações regionais, com parecer do Departamento Nacional;
- g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, ao Presidente da República, o orçamento<sup>24</sup> da entidade e, ao Tribunal de Contas da União, as prestações de contas dos responsáveis;<sup>25</sup>
- h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias dos órgãos nacionais e regionais, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer verba;
- i) fiscalizar a execução orçamentária e a distribuição de fundos;
- j) determinar as diárias e autorizar as despesas de transporte dos conselheiros, relativas ao comparecimento às reuniões plenárias;
- l) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, os quadros do seu pessoal, fixando carreiras, postos em comissão, cargos isolados, funções gratificadas, padrões de vencimentos e critérios de promoção;
- m) autorizar a criação de representações do SESI nas unidades políticas onde não haja federação industrial reconhecida e filiada à Confederação Nacional da Indústria;

---

<sup>24</sup> O art. 27, inciso II, alínea 'I', da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, atribuiu ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a competência de aprovar o orçamento geral do SESI.

<sup>25</sup> Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966.

- n) autorizar a alienação e o gravame de bens móveis<sup>26</sup> e imóveis pertencentes à entidade;
- o) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional da Indústria, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das duas entidades;
- p) determinar, com fixação de prazo e condições que estabelecer, a intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida;
- q) conhecer dos recursos dos interessados, interpostos dentro do prazo de trinta dias, de decisões proferidas, em espécie, pelo Departamento Nacional ou pelos órgãos regionais, versando matéria vinculada aos objetivos institucionais, ou às obrigações das empresas contribuintes;
- r) decidir, em última instância, *ex officio*, ou por solicitação do Departamento Nacional ou órgãos regionais, as questões de ordem geral de interesse do SESI;
- s) aprovar o Estatuto dos Servidores do SESI;
- t) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade, a serem seguidas pelos órgãos do SESI, as quais deverão observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;<sup>27</sup> e
- u) resolver os casos omissos.<sup>28</sup>

<sup>26</sup> A Resolução nº 01/2004, de 06 de agosto de 2004, do Conselho Nacional do SESI, em conformidade com as regras e limites que impõe, delegou aos Conselhos Regionais a competência de autorizar, nos limites de suas jurisdições, a alienação de bens móveis da Entidade.

<sup>27</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>28</sup> Vide Nota nº 6.

§ 1º Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda do mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESI, inabilitar ao exercício de função ou trabalho na entidade, por prazo determinado, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos ou empregatícios, que tenham causado prejuízo moral, técnico ou administrativo aos fins institucionais, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado decisão de quem de direito, sobre o fato originário.

**Art. 25** O Conselho Nacional se reunirá na sede social.

I - ordinariamente:

- a) em março, na segunda quinzena, para deliberar sobre os relatórios e as contas da gestão financeira do ano anterior;
- b) em julho, para aprovar a distribuição de fundos aos órgãos regionais, nos termos do artigo 24, letra "b", e para autorizar as retificações orçamentárias que se fizeram precisas quanto às dotações do exercício em curso;
- c) em novembro, na segunda quinzena, para aprovar os orçamentos de receita e despesa, inclusive planos de trabalho, relativos ao exercício subsequente.

II - extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre as matérias constantes da convocação.

§ 1º Nas sessões ordinárias, esgotadas as matérias obrigatórias é lícito ao plenário examinar e resolver quaisquer outros assuntos de interesse da entidade constante da pauta dos trabalhos.

§ 2º Só ocorrendo motivo relevante, a juízo do plenário, ou da presidência, poderá o Conselho Nacional reunir-se fora da localidade da sede social.

**Art. 26** O presidente do Conselho Nacional, ao lado das funções permanentes de sua alçada, como administrador dos serviços e gestor dos recursos do órgão, poderá, no interregno das sessões, *ad referendum* do mesmo, exercer quaisquer de suas atribuições que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano efetivo ou potencial aos interesses da entidade, não possam aguardar o funcionamento do plenário.

Parágrafo único. Se o Conselho Nacional deixar de homologar, no todo ou em parte, o ato praticado *ad referendum*, terá este validade até a data da decisão do plenário.

**Art. 27** O Conselho Nacional se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

**Art. 28** O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições, disporá de uma superintendência, de um serviço de secretaria, de uma consultoria jurídica e das assessorias técnicas necessárias com pessoal próprio, admitido pelo presidente, dentro dos padrões e níveis adotados para o Departamento Nacional.

Parágrafo único. A organização dos serviços e o quadro do pessoal constarão de ato próprio, baixado pelo presidente, *ad referendum* do plenário.

**Art. 29** O Conselho Nacional, durante as sessões, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará a assistência necessária.

**Art. 30** O Conselho Nacional manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria e entidades sindicais representadas no seu plenário, na troca e colheita de elementos relativos ao serviço social, bem como às atividades

produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

**Art. 31** O Conselho Nacional elaborará o seu regimento interno, consignando as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a constituição de comissões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e anais, e tudo quanto se refira à economia interna do colegiado.

Parágrafo único. A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

## Seção II

### Departamento Nacional

**Art. 32** O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.

**Art. 33** Compete ao Diretor do Departamento Nacional:

- a) organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos departamentos e delegacias regionais;
- b) submeter ao Conselho Nacional a proposta do orçamento anual da entidade, especificamente pelas unidades responsáveis, bem como a distribuição de fundos às administrações regionais;
- c) apresentar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da gestão financeira do SESI na administra-

ção nacional e dar parecer sobre os relatórios e as contas das administrações regionais;

d) suplementar as administrações regionais de arrecadação insuficiente com fundos da renda prevista no orçamento, consoante um plano motivado de ordem técnica;

e) organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional, além da estrutura dos serviços, o quadro do pessoal do Departamento Nacional, fixando-lhe as carreiras, os cargos isolados, as funções gratificadas, os critérios de promoção, a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários competentes;

f) admitir, lotar, promover e demitir os servidores do Departamento Nacional, nos termos da alínea anterior, bem como conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;

g) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;

h) conceder ou formular requisições de servidores, no interesse dos fins institucionais, a entidades públicas, autárquicas, ou de economia mista;

i) autorizar as despesas da entidade, tanto de material, como de pessoal, assinando cheques e ordens de pagamento;

j) assinar a correspondência oficial;

l) elaborar o Estatuto dos Servidores do SESI, para os fins do artigo 24, letra "s";

m) abrir contas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e em bancos particulares de reconhecida idoneidade, a critério do Conselho Nacional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;<sup>29</sup>

---

<sup>29</sup> Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, as disponibilidades do SESI deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal.

n) promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada;

o) assinar acordos e convênios, inclusive requisição de pessoal, com a Confederação Nacional da Indústria e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses das entidades;

p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou por intermédio de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento pelos órgãos regionais das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às alocações de recursos na educação e às ações de gratuidade;<sup>30</sup>

**26**

q) designar as representações autorizadas pelo Conselho Nacional para a execução dos serviços da entidade onde não haja federação de indústrias;

r) organizar, facultativamente, comissões especiais e grupos de trabalho para o estudo de assuntos determinados;

s) representar o Departamento Nacional perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante as organizações autárquicas e privadas de qualquer natureza;

t) corresponder-se com os poderes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as entidades afins, nos assuntos relacionados com o Serviço Social da Indústria;

u) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do SESI;

<sup>30</sup> Vide Nota nº 6.

v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários ou prepostos, ressalvada a autonomia dos diretores regionais, prevista no art. 37 e seus parágrafos, e no art. 62;<sup>31</sup>

x) conferir poderes aos diretores regionais, para os fins das letras “u” e “v”, quando se tratar de bens, serviços ou interesses da entidade localizados nas áreas jurisdicionais respectivas;

z) delegar competência ao Superintendente e ao Chefe de Gabinete para exercitarem, especificamente, qualquer das atribuições de sua alçada, definidas neste artigo.

**Art. 34** O Departamento Nacional cumprirá as suas atribuições e desempenhará as tarefas a seu cargo através de três divisões, tecnicamente autônomas – a divisão administrativa, a divisão técnica e a procuradoria-geral –, que se integrarão dos setores necessários, dentro da estrutura de serviços prevista no art. 33, letra “e”.

**Art. 35** O Diretor do Departamento Nacional poderá designar um superintendente, demissível *ad nutum*, na qualidade de seu preposto, para exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas, na direção e execução dos serviços do órgão.

Parágrafo único. O superintendente, responsável perante o Diretor do Departamento Nacional, a este diretamente se subordina, podendo ser escolhido dentro ou fora dos quadros da entidade.

**Art. 36** O Diretor do Departamento Nacional organizará o seu gabinete, sob direção de um chefe de sua livre escolha, a quem poderá delegar poderes, para assessorá-lo no desempenho da missão que lhe cabe.

<sup>31</sup> Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967.

## CAPÍTULO V

### Órgãos Regionais

**Art. 37** Nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, onde houver federação de indústrias, oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe, será constituído um conselho regional e instalado um Departamento Regional do SESI, com jurisdição na base territorial respectiva.

§ 1º Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correção e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.<sup>32</sup>

§ 2º Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os servidores dos Departamentos Regionais, nem destes com os do Departamento Nacional.<sup>33</sup>

28

### Seção I

#### Conselhos Regionais

**Art. 38** Os Conselhos Regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias local, que será o seu presidente nato;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;<sup>34</sup>
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela respectiva

<sup>32</sup> Dispositivo reenumerado pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967 (antigo parágrafo único).

<sup>33</sup> Incluído pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967.

<sup>34</sup> Vide Nota nº 17.

associação sindical de maior hierarquia e antigüidade existente na base territorial respectiva;

d) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social<sup>35</sup>, designado pelo titular da pasta;

e) de um representante do Estado, do Distrito Federal ou do Território, designado pelo competente Chefe do Poder Executivo;

f) de um representante dos trabalhadores da indústria, que terá um suplente, indicados pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.<sup>36</sup>

§ 1º Os membros a que se referem as alíneas “b”, “c” e “f” exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.<sup>37</sup>

§ 2º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 3º O presidente do Conselho Regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar, ou julgar, ato de sua responsabilidade no Departamento Regional.

§ 4º Substituirão os conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.<sup>38</sup>

**Art. 39** Compete a cada Conselho Regional:

a) adotar providências e medidas relativas nos trabalhos e gestão dos recursos da região;

b) votar, em verbas discriminadas, o orçamento anual da região, elaborado pelo Departamento Regional, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;

<sup>35</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>36</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>37</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>38</sup> Vide Nota nº 17.

- c) aprovar o relatório e a prestação de contas do Departamento Regional, concernentes a cada exercício;
- d) apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;
- e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da administração regional;
- f) aprovar os quadros, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do pessoal do Departamento Regional;
- g) aprovar a abertura de contas para a guarda dos fundos da região em bancos oficiais, Caixa Econômica Federal, e bancos privados de reconhecida idoneidade, com observância do disposto no art. 55, e seus parágrafos;<sup>39</sup>
- h) manifestar-se sobre a aquisição de imóveis necessários aos serviços da região;
- i) apreciar o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos a cargo do Departamento Regional;
- j) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) dirigir-se aos órgãos nacionais, representando, ou solicitando providências, sobre problemas de interesse da entidade;
- m) designar o secretário de seus serviços específicos, fixando-lhe remuneração e atribuições;
- n) fixar o valor da cédula de presença de seus membros, que não poderá exceder de um terço do salário mínimo local;<sup>40</sup>

---

<sup>39</sup> Vide Nota nº 29.

<sup>40</sup> De acordo com o art. 7º, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), atualmente o salário mínimo, fixado em lei, é nacionalmente unificado.

o) autorizar convênios e acordos com a respectiva federação, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

p) aplicar a qualquer de seus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no artigo 24, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, para o Conselho Nacional;

q) votar o seu regimento interno, alterando-o quando conveniente, pelo voto de dois terços do plenário.

§ 1º Os Conselhos Regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Os Conselhos Regionais deliberarão com a presença de dois terços dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

**Art. 40** Compete ao presidente do Conselho Regional:

a) dirigir o plenário respectivo;

b) supervisionar todos os serviços a cargo da administração regional;

c) encaminhar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da região, depois de pronunciamento do plenário regional.

**Art. 41** Os regimentos internos e os atos normativos adotados pelos conselhos regionais serão encaminhados ao presidente do Conselho Nacional, para verificação de sua conformidade com este regulamento e as diretrizes gerais expedidas nos termos do art. 24, letra "a".

**Art. 42** Os Conselhos Regionais, no exercício de suas atribuições, serão coadjuvados, no que for preciso, pelo departamento regional que lhes ministrará, durante as sessões, a assistência técnica e administrativa necessária.

**Art. 43** Os Conselhos Regionais manterão contato permanente com a federação de indústrias local, na troca e colheita de dados relativos ao serviço social, bem como as atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de convênios e acordos, inclusive colaboração financeira.

## Seção II

### Departamentos Regionais

**Art. 44** Cada Departamento Regional será dirigido pelo seu diretor, que será o presidente da federação de indústrias local.

**Art. 45** Compete ao diretor de cada departamento:

- a) submeter ao Conselho Regional a proposta do orçamento anual da região, em verbas discriminadas, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- b) apresentar o relatório e preparar a prestação de contas da gestão financeira da administração regional, em cada exercício, para exame e aprovação do Conselho Regional;
- c) propor ao conselho regional a criação de bolsas de estudos de escolas de serviço social e de cursos extraordinários ou especializados, que julgar convenientes, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional, e instruções do Departamento Nacional;
- d) promover planos de cooperação com escolas técnicas para a realização de cursos de alfabetização, de aprendizagem ou de serviço social;
- e) organizar o quadro de servidores da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como os reajustamentos de salários, para exame e deliberação do Conselho Regional;
- f) admitir, promover e demitir os servidores da administração regional, dentro do quadro aprovado pelo Conselho Regional;

- g) lotar os servidores nas diversas dependências da administração regional, conceder-lhes férias e licenças, e aplicar-lhes penas disciplinares;
- h) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Departamento Nacional;
- i) abrir contas para os fundos da região, em bancos oficiais, ou privados, devidamente credenciados pelo Conselho Regional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;<sup>41</sup>
- j) autorizar as despesas da região, tanto de pessoal, como de material e serviços, assinando cheques e ordens de pagamento;
- l) representar o Departamento Regional perante poderes públicos, autarquias e instituições privadas, restrita a representação em juízo aos assuntos decorrentes da autonomia prevista no art. 37 e seus parágrafos e art. 62, podendo, para esse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos;<sup>42</sup>
- m) assinar a correspondência oficial;
- n) programar e executar todas as tarefas a cargo da administração regional;
- o) encaminhar ao Conselho Regional todos os assuntos a cargo da administração regional, estudados e preparados pelos setores competentes;
- p) preparar convênios, acordos e demais ajustes de interesse da região;
- q) propor convênios e acordos com a federação de indústrias local, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

---

<sup>41</sup> Vide Nota nº 29.

<sup>42</sup> Vide Nota nº 31.

- r) aplicar multas aos empregadores da indústria e atividades assemelhadas transgressoras dos dispositivos legais e regulamentares;
- s) organizar, facultativamente, comissões técnicas e grupos de trabalho com elementos de reconhecida competência e autoridade em assuntos de serviço social, para estudo de casos específicos;
- t) exercer a delegação de poderes que lhe for outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional, na forma do artigo 33, letra “x”;
- u) elaborar o regulamento interno do Departamento Regional.

Parágrafo único. As atribuições e tarefas da administração regional, de acordo com o que dispuser o regulamento interno previsto na letra “u”, poderão ser exercidas mediante outorga conferida a superintendente, administrador ou preposto designado pelo diretor regional, consoante as peculiaridades locais.

### Seção III

#### Delegacias Regionais

**Art. 46** Nos Estados e territórios onde não houver federação de indústrias oficialmente reconhecida, filiada ao órgão superior da classe, será instalada uma delegacia regional, subordinada diretamente ao Departamento Nacional.

**Art. 47** As delegacias regionais, como órgãos executivos das regiões em que se instalarem, serão dirigidas por um delegado, nomeado, em comissão, pelo diretor do Departamento Nacional.

Parágrafo único. Poderá funcionar junto às delegacias regionais, na conformidade de instruções baixadas pelo Departamento Nacional, um conselho consultivo composto de três a sete industriais locais, designados nas mesmas condições do delegado.

## CAPÍTULO VI

### Recursos

**Art. 48** Constituem receita do Serviço Social da Indústria:

- a) as contribuições dos empregadores da indústria, dos transportes<sup>43</sup>, das comunicações e de pesca, previstas em lei;<sup>44</sup>
- b) as doações e legados;
- c) as rendas patrimoniais;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

Parágrafo único. A receita do SESI se destina a cobrir suas despesas de manutenção e encargos orgânicos, o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, a aquisição de bens e valores, as contribuições legais e regulamentares, as representações, auxílios e subvenções, os compromissos assumidos, os estipêndios obrigatórios e quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

**Art. 49** A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.<sup>45</sup>

§ 1º O órgão arrecadador, pelos seus serviços, terá direito a uma remuneração fixada e paga na forma do disposto no artigo 255 e seus parágrafos do Regulamento-Geral da Previ-

<sup>43</sup> Vide Nota nº 4.

<sup>44</sup> De acordo com o *caput* do art. 3º do Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946.

<sup>45</sup> Vide Nota nº 13.

dência Social, baixado com o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.<sup>46</sup>

§ 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nelas se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao Sesi, mediante autorização do Departamento Nacional, comunicada ao órgão previdenciário competente.<sup>47</sup>

§ 3º É assegurado ao Sesi o direito de, junto às autarquias arrecadadoras, promover a verificação da cobrança das contribuições que lhe são devidas, podendo, para esse fim, além de meios outros de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.<sup>48</sup>

**Art. 50** As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do Sesi, depois de abatida a quota pré-fixada para a aquisição de letras imobiliárias do Banco Nacional de Habitação, nos termos do artigo 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964<sup>49</sup>, serão creditadas às administrações regionais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à administração nacional.

Parágrafo único. O Sesi poderá assinar convênios com o Banco Nacional de Habitação, regulando a aplicação dos recursos originários de sua receita na construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.<sup>50</sup>

<sup>46</sup> Pelo art. 3º, § 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a remuneração devida à Secretaria da Receita Federal do Brasil será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

<sup>47</sup> Vide Nota nº 13.

<sup>48</sup> Vide Nota nº 13.

<sup>49</sup> O art. 23 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, dispensou o Sesi da aquisição de letras imobiliárias do extinto BNH e fixou em 1 1/2 (um e meio) por cento o percentual para contribuição compulsória devida à Entidade. Atualmente essa matéria é regulada pelo art. 30 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

<sup>50</sup> O Decreto-lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, extinguiu o Banco Nacional de Habitação atribuindo seus direitos e obrigações, por sucessão, à Caixa Econômica Federal.

**Art. 51** Os recursos da administração nacional terão por fim cobrir as despesas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

**Art. 52** A renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota de 5% (cinco por cento) para o custeio e encargos do Conselho Nacional e da quota de 4% (quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral para a administração superior a cargo da Confederação Nacional da Indústria, será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 1º O Departamento Nacional, anualmente, a título de subvenção ordinária, aplicará até dez por cento (10%) de sua disponibilidade líquida em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendam aos reclamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição.

§ 2º Igualmente, o Departamento Nacional, consoante plano que organizar, sujeito à homologação do Conselho Nacional, poderá aplicar da mesma fonte, cada ano, importância não excedente de quinze por cento (15%), sob forma de subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos, cabendo-lhe, ainda, estabelecer normas para essa concessão.

§ 3º Poderá, ainda, o Departamento Nacional, se necessário, suplementar as percentagens previstas no § 1º com subvenções especiais debitadas aos eventuais saldos de seu orçamento.<sup>51</sup>

**Art. 53** A receita das administrações regionais, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de 7% (sete por cento) sobre a arrecadação total da região para a administração

<sup>51</sup> Incluído pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966.

superior a cargo da federação das indústrias local será aplicada na conformidade do orçamento anual de cada região.

**Art. 54** Nenhum recurso do SESI, quer na administração nacional, quer nas administrações regionais, será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no país ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados a prestação de contas e feitura do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ultimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

**Art. 55** Os recursos do SESI serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares credenciados pelo Conselho Nacional ou Regional, nos âmbitos jurisdicionais respectivos.<sup>52</sup>

38

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário mínimo vigente no país.<sup>53</sup>

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizado inferior a cinco mil vezes a cifra do salário mínimo da região.<sup>54</sup>

§ 3º Em qualquer das hipóteses dos parágrafos antecedentes, o montante dos fundos a depositar, em cada banco, não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e a prazo constante dos respectivos balancetes.<sup>55</sup>

<sup>52</sup> Vide Nota nº 29.

<sup>53</sup> Vide Nota nº 29.

<sup>54</sup> Vide Nota nº 29.

<sup>55</sup> Vide Nota nº 29.

## CAPÍTULO VII

### Orçamento e Prestação de Contas

**Art. 56** O Departamento Nacional organizará, até 15 de outubro de cada ano, o orçamento geral da entidade referente ao futuro exercício para ser submetido ao Conselho Nacional no correr do mês de novembro, e encaminhado, em seguida, até 15 de dezembro, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, nos termos dos artigos 11 e 13 da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.<sup>56</sup>

§ 1º O orçamento deve englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa, nos termos do artigo 24, letras “b” e “c”; compreendendo a administração nacional e as regionais.

§ 2º Os Departamentos Regionais remeterão ao Departamento Nacional os seus orçamentos próprios até 31 de agosto de cada ano, para que possam ser integrados no orçamento geral.

§ 3º Até 30 dias antes da data indicada no parágrafo anterior, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhes serão atribuídos para o exercício futuro.

**Art. 57** Os balanços econômicos e patrimoniais, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento na sessão ordinária desse mês, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, de acordo com os artigos 11 e 13, da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º A prestação de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seu diretor, deverá ser apresentada ao Departamento Nacional até o último dia de fevereiro, para o parecer desse órgão, cabendo ao Conselho Nacional apreciá-

<sup>56</sup> Vide Nota nº 24.

la na reunião de março, para remessa ao Tribunal de Contas, conjuntamente, com a prestação de contas dos órgãos nacionais, dentro do prazo legal.

§ 2º A prestação de contas da entidade, discriminada por unidades responsáveis, deverá observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

§ 3º O Departamento Nacional poderá complementar, com instruções próprias, a confecção dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

**Art. 58** As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, se processarão durante a reunião ordinária de julho, e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

**Art. 59** O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades assemelhadas e outro da representação oficial, para constituírem a Comissão de Orçamento, de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos Departamentos Regionais.

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

## CAPÍTULO VIII

### Pessoal

**Art. 60** O exercício de quaisquer emprego ou funções no Serviço Social da Indústria dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

Parágrafo único. A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locações de serviços.

**Art. 61** O Estatuto dos Servidores do Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional, estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade, em todo país.

**Art. 62** Os servidores do Sesi, qualificados, perante este, como beneficiários, para os fins assistenciais, estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Social da Indústria, na sua qualidade de entidade de direito privado, como empresa empregadora, reconhecida a autonomia dos órgãos regionais quanto à feitura, composição e peculiaridade de seus quadros empregatícios, nos termos do artigo 37 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Só depois do pronunciamento da entidade, em processo administrativo, salvo se faltar menos de sessenta dias para a prescrição do seu direito, poderá o servidor pleitear em juízo qualquer interesse vinculado ao seu status profissional.<sup>57</sup>

**Art. 63** Os servidores do Sesi serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, salvo aqueles que, exercendo atividade profissional diferenciada, estejam vinculados a outro órgão de previdência social.<sup>58</sup>

---

<sup>57</sup> A restrição prevista no referido parágrafo único tornou-se inoperante frente ao que determina o inciso XXXV do art. 5º da CRFB/1988.

<sup>58</sup> O Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões sob a denominação de Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). A Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, art. 17, mediante a fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o INPS, criou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## CAPÍTULO IX

### Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 64** A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional da Indústria, mediante dois terços dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.<sup>59</sup>

**Art. 65** A sede do Serviço Social da Indústria, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a Confederação Nacional da Indústria.<sup>60</sup>

Parágrafo único. Até que se efetive a mudança, o SESI poderá manter em Brasília, isoladamente ou em conjunção com o órgão confederativo industrial, uma delegação representativa e funcional, com o objetivo de acompanhar e propugnar, junto aos poderes federais, os interesses e finalidades da instituição.

**Art. 66** O presidente do Conselho Nacional completará a composição das comissões instituídas pelo plenário na hipótese de vagas resultantes do disposto no art. 22.

**Art. 67** A estrutura do Departamento Nacional, prevista no artigo 33, letra “e”, e as normas de funcionamento das divisões que o integram, nos termos do artigo 34, constarão de regulamento interno do órgão, baixado pelo seu diretor.<sup>61</sup>

**Art. 68** O Conselho Nacional e os Conselhos Regionais votarão os seus regimentos internos, previstos, respectivamente, nos artigos 31 e 39, letra “q”, até 180 dias após a vigência deste regulamento.<sup>62</sup>

<sup>59</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>60</sup> O Ato Resolutório nº 02, de 26 de março de 1981, transferiu a sede do SESI para Brasília-DF.

<sup>61</sup> Vide Nota nº 25.

<sup>62</sup> Vide Nota nº 25.

Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, os presidentes dos colegiados elaborarão regimento interno provisório para regular o funcionamento dos respectivos plenários.

**Art. 69** O SESI vinculará no seu orçamento geral, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a um terço da receita líquida da contribuição compulsória, correspondente a vinte e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória, às ações mencionadas no § 2º do art. 6º, sendo que a metade deste valor, equivalente a um sexto da receita líquida da contribuição compulsória, deverá ser destinada à gratuidade.<sup>63</sup>

§ 1º A alocação de recursos vinculados à educação e à gratuidade, de que trata este artigo, deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:<sup>64</sup>

I - para a educação:<sup>65</sup>

a) vinte e oito por cento em 2009;<sup>66</sup>

b) vinte e nove por cento em 2010;<sup>67</sup>

c) trinta por cento em 2011;<sup>68</sup>

d) trinta e um por cento em 2012;<sup>69</sup>

e) trinta e dois por cento em 2013; e<sup>70</sup>

f) trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento a partir de 2014;<sup>71</sup> e

<sup>63</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>64</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>65</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>66</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>67</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>68</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>69</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>70</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>71</sup> Vide Nota nº 6.

II - para a gratuidade:<sup>72</sup>

a) seis por cento em 2009;<sup>73</sup>

b) sete por cento em 2010;<sup>74</sup>

c) dez por cento em 2011;<sup>75</sup>

d) doze por cento em 2012;<sup>76</sup>

e) catorze por cento em 2013;<sup>77</sup> e

f) dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento a partir de 2014.<sup>78</sup>

§ 2º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o término do exercício de 2008, plano de adequação às projeções referidas no § 1º.<sup>79</sup>

§ 3º As ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na educação básica e continuada.<sup>80</sup>

§ 4º A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante.<sup>81</sup>

**Art. 70.** O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.<sup>82</sup>

<sup>72</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>73</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>74</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>75</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>76</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>77</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>78</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>79</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>80</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>81</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>82</sup> Vide Nota nº 6.

## **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**

*Antonio Carlos Brito Maciel*

Diretor-Superintendente

*Carlos Henrique Ramos Fonseca*

Diretor de Operações

*Guilherme Almeida*

Assessor de Diretoria

*Alex Mansur Mattos*

Gerente-Executivo de Responsabilidade Social Empresarial

*Eloir Edilson Simm*

Gerente-Executivo de Cultura, Esporte e Lazer

*Fabrizio Machado Pereira*

Gerente-Executivo de Tendências e Prospecção

*Fernando Coelho Neto*

Gerente-Executivo de Saúde e Segurança no Trabalho

*Mariana Raposo*

Gerente-Executiva de Educação Básica

*Ricardo Rodrigues*

Gerente-Executivo de Articulação Institucional

### **Coordenação**

*Cassio Augusto Muniz Borges (SJ)*

### **Comissão para o Regulamento do SESI**

*Jose Augusto Seabra (SJ)*

*Maria da Conceição Lima Afonso (ACIND)*

*Paulina Natividade Marra (ACARC)*

*Sidney Ferreira Batalha (SJ)*

### **Apoio Técnico**

*Renata Lima (ACIND)*

*Suzana Curi Guerra (ACIND)*



*Confederação Nacional da Indústria*  
**Serviço Social da Indústria**  
*Departamento Nacional*

[www.sesi.org.br](http://www.sesi.org.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7087544**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**, CNPJ: 03.779.133/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de dezembro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0071507614**





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.779.133/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23100773405-00  
Data e hora da emissão 23/10/2023 13:25:31  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

## Proc. Administrativo 1- 040/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEDUC - Secretaria Municipal de Educação - A/C Rodrigo A.

**Data:** 31/01/2024 às 13:38:31

**Setores envolvidos:**

SEDUC, SEADM-DESUP

**Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias n**

Boa tarde! Uma vez que a proposta do SESI, anexada no ANEXO INVESTIMENTO não prevê os valores totais para ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA e ENSINO INFANTIL - CRECHES, favor informar o valor por ficha de despesa visando o prosseguimento do certame.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C9A-B349-AC1F-2F35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 31/01/2024 13:38:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3C9A-B349-AC1F-2F35>

**Proc. Administrativo 2- 040/2024**

**De:** Rodrigo A. - SEDUC

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 31/01/2024 às 16:09:57

Prezado, segue a informação solicitada:

Creche - R\$ 46.441,17

Educação Infantil - R\$ 99. 984,47

Ensino Fundamental - 754.878,99

Totalizando R\$ 901.304,63

—

**Rodrigo Ribeiro de Andrade**

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

**Proc. Administrativo 3- 040/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 02/02/2024 às 11:40:33

Anexo para assinatura digital as requisições do procedimento.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

REQUISICOES\_1423\_A\_1425\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	02/02/2024 11:50:43	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6991-A9B1-0654-7767**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/3

Requisição: 1423 Ano: 2024 Data: 02/02/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Prioridade: NORMAL  
Ficha: 910 GESTÃO ENSINO INFANTIL - CRECHES  
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO Aplic./Var.: 212.0000  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.

Observação: Dispensa Licitação em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: A contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino é uma estratégia assertiva para atender às necessidades da comunidade educacional em nosso município. Este investimento não apenas responde às demandas atuais, mas também estabelece as bases para um futuro mais promissor, destacando-nos como referência na oferta de educação de qualidade. Além disso, é importante destacar que a escolha pela manutenção do Sistema SESI/SP é respaldada por seu histórico comprovado de sucesso no município de Cajati e em outras localidades, onde demonstrou impactos positivos nos índices educacionais, na satisfação dos professores e na formação integral dos alunos. A melhoria na qualidade da educação é crucial para o desenvolvimento socioeconômico de nosso município. Ao investir no Sistema SESI/SP de Ensino, estamos comprometidos não apenas com o presente, mas também com o futuro de nossos estudantes. A implementação deste sistema contribuirá para o desenvolvimento de habilidades críticas, promovendo uma educação inclusiva e de excelência. A decisão de continuar com o referido sistema de ensino é baseada em uma análise aprofundada dos benefícios que ele oferece. Ao adotar essa solução educacional, estamos assegurando o acesso a ferramentas pedagógicas modernas, alinhadas com as melhores práticas e metodologias de ensino. Isso não apenas eleva o nível de aprendizado dos alunos, mas também contribui para a formação de cidadãos mais capacitados e preparados para os desafios futuros. O investimento proposto visa atender à demanda crescente de alunos, docentes, gestores e técnicos, proporcionando uma resposta eficaz às exigências contemporâneas no âmbito educacional. Este sistema não se limita apenas a fornecer recursos didáticos, mas estabelece uma parceria estratégica para aprimorar significativamente a qualidade do ensino em nosso município. Processo Administrativo 033/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	44.25418-1	Continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.

Descrição Técnica: continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP. - Creches Municipais

CAJATI, 2 de Fevereiro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6991-A9B1-0654-7767> e informe o código 6991-A9B1-0654-7767



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 2/3

Requisição: 1424 Ano: 2024 Data: 02/02/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Prioridade: NORMAL  
Ficha: 897 GESTÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO Aplic./Var.: 213.0000  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.

Observação: Dispensa Licitação em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: A contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino é uma estratégia assertiva para atender às necessidades da comunidade educacional em nosso município. Este investimento não apenas responde às demandas atuais, mas também estabelece as bases para um futuro mais promissor, destacando-nos como referência na oferta de educação de qualidade. Além disso, é importante destacar que a escolha pela manutenção do Sistema SESI/SP é respaldada por seu histórico comprovado de sucesso no município de Cajati e em outras localidades, onde demonstrou impactos positivos nos índices educacionais, na satisfação dos professores e na formação integral dos alunos. A melhoria na qualidade da educação é crucial para o desenvolvimento socioeconômico de nosso município. Ao investir no Sistema SESI/SP de Ensino, estamos comprometidos não apenas com o presente, mas também com o futuro de nossos estudantes. A implementação deste sistema contribuirá para o desenvolvimento de habilidades críticas, promovendo uma educação inclusiva e de excelência. A decisão de continuar com o referido sistema de ensino é baseada em uma análise aprofundada dos benefícios que ele oferece. Ao adotar essa solução educacional, estamos assegurando o acesso a ferramentas pedagógicas modernas, alinhadas com as melhores práticas e metodologias de ensino. Isso não apenas eleva o nível de aprendizado dos alunos, mas também contribui para a formação de cidadãos mais capacitados e preparados para os desafios futuros. O investimento proposto visa atender à demanda crescente de alunos, docentes, gestores e técnicos, proporcionando uma resposta eficaz às exigências contemporâneas no âmbito educacional. Este sistema não se limita apenas a fornecer recursos didáticos, mas estabelece uma parceria estratégica para aprimorar significativamente a qualidade do ensino em nosso município. Processo Administrativo 033/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	44.25418-2	Continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.

Descrição Técnica: continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP. - Pré Escolas

CAJATI, 2 de Fevereiro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6991-A9B1-0654-7767> e informe o código 6991-A9B1-0654-7767



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 3/3

Requisição: 1425 Ano: 2024 Data: 02/02/2024 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA  
Prioridade: NORMAL  
Ficha: 868 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL  
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO **Aplic./Var.:** 220.0002  
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.

**Observação:** Dispensa Licitação em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

**Justificativa:** A contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino é uma estratégia assertiva para atender às necessidades da comunidade educacional em nosso município. Este investimento não apenas responde às demandas atuais, mas também estabelece as bases para um futuro mais promissor, destacando-nos como referência na oferta de educação de qualidade. Além disso, é importante destacar que a escolha pela manutenção do Sistema SESI/SP é respaldada por seu histórico comprovado de sucesso no município de Cajati e em outras localidades, onde demonstrou impactos positivos nos índices educacionais, na satisfação dos professores e na formação integral dos alunos. A melhoria na qualidade da educação é crucial para o desenvolvimento socioeconômico de nosso município. Ao investir no Sistema SESI/SP de Ensino, estamos comprometidos não apenas com o presente, mas também com o futuro de nossos estudantes. A implementação deste sistema contribuirá para o desenvolvimento de habilidades críticas, promovendo uma educação inclusiva e de excelência. A decisão de continuar com o referido sistema de ensino é baseada em uma análise aprofundada dos benefícios que ele oferece. Ao adotar essa solução educacional, estamos assegurando o acesso a ferramentas pedagógicas modernas, alinhadas com as melhores práticas e metodologias de ensino. Isso não apenas eleva o nível de aprendizado dos alunos, mas também contribui para a formação de cidadãos mais capacitados e preparados para os desafios futuros. O investimento proposto visa atender à demanda crescente de alunos, docentes, gestores e técnicos, proporcionando uma resposta eficaz às exigências contemporâneas no âmbito educacional. Este sistema não se limita apenas a fornecer recursos didáticos, mas estabelece uma parceria estratégica para aprimorar significativamente a qualidade do ensino em nosso município. Processo Administrativo 033/2024 1DOC.

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	44.25418-3	Continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.

**Descrição Técnica:** continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP. - Ensino Fundamental

CAJATI, 2 de Fevereiro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6991-A9B1-0654-7767> e informe o código 6991-A9B1-0654-7767





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6991-A9B1-0654-7767

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 02/02/2024 11:50:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6991-A9B1-0654-7767>

**Proc. Administrativo 4- 040/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

**Data:** 02/02/2024 às 13:23:19

Boa tarde! Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação: Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP. Dispensa Licitação em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

SOLICITACAO\_SALDO\_DISPENSA\_SESI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	02/02/2024 13:25:00	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **31DD-F988-03FA-60D9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº. 190 / 2024**

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS À DIRETORIA DE FINANÇAS**

Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação:

Dispensa:3/2024

**Processo:** 40/2024

OBJETO: Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.

<b>DIRETORIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR APROXIMADO</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	910	R\$46.441,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	897	R\$99.984,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	868	R\$754.878,99

Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Rosemeire Vieira dos Santos**  
**Diretora do Departamento de Suprimentos**  
**RG 29.009.502-5**

**À Diretoria de Finanças,**

Existe Dotação Orçamentária?  Sim  Não

Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Solange Rosa**  
**Secretária Municipal de Finanças e Tributação**

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/31DD-F988-03FA-60D9> e informe o código 31DD-F988-03FA-60D9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31DD-F988-03FA-60D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 02/02/2024 13:24:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/31DD-F988-03FA-60D9>

## Proc. Administrativo 5- 040/2024

---

**De:** Solange R. - SEFIT

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 02/02/2024 às 17:55:36

**Setores envolvidos:**

SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP

**Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias n**

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NAS SEGUINTE FICHAS DE DESPESA A SABER:

CRECHE - FICHA DE DESPESA Nº 910 - VALOR DE R\$ 126.340,92;

PRÉ-ESCOLA - FICHA DE DESPESA Nº 897 - VALOR R\$ 203.018,66;

ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA DE DESPESA Nº 868 - VALOR DE R\$ 571.945,05.

—

**Solange Rosa**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62A7-C235-A131-39CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 02/02/2024 17:55:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/62A7-C235-A131-39CD>

**Proc. Administrativo 6- 040/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 05/02/2024 às 08:26:58

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_DISPENSA\_SESI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	05/02/2024 08:28:12	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2FDE-04A3-F801-8419**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 190/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Dispensa - Seq.: 3/2024

Objeto da Compra: Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.  
Dispensa Licitação em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 5 de Fevereiro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FDE-04A3-F801-8419> e informe o código 2FDE-04A3-F801-8419





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FDE-04A3-F801-8419

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 05/02/2024 08:28:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FDE-04A3-F801-8419>

**Proc. Administrativo 7- 040/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 05/02/2024 às 08:38:22

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização e Declaração para o prosseguimento do certame.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_DISPENSA\_SESI.pdf

DECLARACAO\_DISPENSA\_SESI\_AC.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	05/02/2024 09:06:11	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF33-7EA0-EC18-BBB5**

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO**, para **Contratação para a continuidade do Sistema SESI/ SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP, em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal 14133/ 2021.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 05 de fevereiro de 2024.

---

**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**

**Requisição 1423 à 1425/2024 – Ano: 2024 – Data: 02/02/2024**

**Objeto: Contratação para a continuidade do Sistema SESI/ SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP, em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal 14133/ 2021.**

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente  
**DECLARAÇÃO.**

Cajati/SP, 05 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF33-7EA0-EC18-BBB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 05/02/2024 09:06:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FF33-7EA0-EC18-BBB5>

## Proc. Administrativo 8- 040/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 05/02/2024 às 15:04:56

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP

**Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias n**

Anexo aos autos os documentos de regularidade fiscal do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

ATA\_DE\_APURACAO\_DAS\_ELEICOES\_DA\_FIESP\_MANDATO\_2022\_2025.pdf

ATA\_DE\_POSSE\_DA\_DIRETORIA\_FIESP\_DR\_JOSUE\_GOMES\_MANDATO\_2022\_2025.pdf

CERTIDAO\_FALENCIA\_SESI.pdf

Certidao\_Positiva\_de\_Debitos\_Trabalhistas\_negativa\_validade\_20abr24\_1\_.pdf

CNPJ\_EMISSAO\_22\_08\_2023.pdf

COMUNICADO\_65\_18\_DESIGNA\_GERENTE\_EXECUTIVO\_DE\_EDUCACAO\_ROBERTO\_XAVIER\_AUGUSTO\_FILHO.pdf

DADOS\_SESI\_SP.pdf

Declaracao\_CND.pdf

FGTS\_Certificado\_03779133\_000104.pdf

INSCRICAO\_ESTADUAL\_BAIXA.pdf

PMSP\_FDC\_1\_.pdf

Quadro\_de\_Representantes\_do\_SESI\_SP\_2023.pdf

REGULAMENTO\_SESI\_atualizado\_pelo\_Decreto\_6637\_de\_2008.pdf

REGULARIDADE\_ESTADUAL.pdf

REGULARIDADE\_FEDERAL.pdf

SEFAZ\_Certidao\_CNPJ\_falencia\_e\_concordata\_Dez23\_1\_.pdf

SEFAZ\_Certidao\_CNPJ\_Matriz\_validade\_24abri24.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



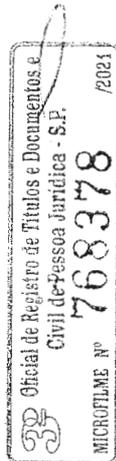
Código para verificação: 7B60-8E0E-267B-CEA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 05/02/2024 15:05:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7B60-8E0E-267B-CEA9>



## ATA DE APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA FIESP, PARA O MANDATO 2022/2025.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos, no edifício-sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, na Avenida Paulista, 1313 - 15º andar, observando-se as medidas sanitárias adotadas em virtude da Pandemia da COVID-19, foi instalada a Mesa Apuradora dos sufrágios destinados a eleger a nova Diretoria, Conselho Fiscal com seus respectivos Suplentes e Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria - CNI com seus respectivos Suplentes, para o mandato 2022/2025, composta automaticamente pelos Membros da Mesa Coletora, tendo como Presidente da Mesa, Dr. Fabio Prieto de Souza, que Presidiu a Mesa Coletora e foi especialmente designado pela Comissão Eleitoral nos termos do "caput" do artigo 18 e do artigo 11, inciso III, do Regulamento Eleitoral da Entidade e integrada pelos Membros da Mesa Coletora, Drs. Décio Sebastião Daidone e Euclides Benedito de Oliveira, com a ausência justificada de Dr. Henrique Nelson Calandra. A seguir, foram iniciados os trabalhos de apuração da Eleição encerrada às dezessete horas, deste mesmo dia, mês e ano, constatando encontrar-se a urna devidamente lacrada, tendo sido feitas as atas de instalação e encerramento da coleta de votos, com obtenção do "quorum" a que se refere o artigo 43, Parágrafo Único, dos Estatutos da Entidade, para a primeira convocação, e ter sido a Mesa Coletora devidamente ocupada pelas pessoas designadas e que ora compõem a Mesa Apuradora. O Sr. Presidente, verificando, ainda, estar em perfeita ordem todo o material para efeito de iniciar-se a competente apuração, passou à abertura da urna, recolhendo todas as cédulas ali depositadas, constatando terem sido as mesmas rubricadas pelos componentes da Mesa Coletora, e verificando que as cédulas, em número de 108 (cento e oito), coincidiram com o número de votantes que compareceram à eleição e discriminados na respectiva folha de votação, tendo sido, conseqüentemente, alcançado o "quorum" previsto na disposição estatutária já citada, considerando-se o número total de 131 Sindicatos filiados, sendo que 113 (cento e treze) Sindicatos estão em condições de exercer o voto e 108 (cento e oito) o número de votantes, e desta forma atingido o "quorum" da maioria absoluta de votos para a validade do pleito, de acordo com a lista de presença de votantes que integra a presente ata de apuração. A Eleição se realizou na forma de escrutínio secreto e contou com a inscrição de Chapa Única. A seguir, o Senhor Presidente constatou que a Chapa Única, encabeçada pelo Sr. Josué Christiano Gomes da Silva, obteve 104 (cento e quatro) votos válidos, além de terem sido computados 04





(quatro) votos nulos e nenhum voto em branco. Não tendo havido durante os trabalhos tanto de coleta de votos, como de apuração, quaisquer protestos ou impugnações, o Sr. Presidente da Mesa proclamou eleita a Diretoria, Conselho Fiscal com seus respectivos Suplentes e Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria – CNI com seus respectivos Suplentes, da Chapa Única registrada, assim constituída e conforme qualificação anexa: **Presidente:** Josué Christiano Gomes da Silva, **1º Vice-Presidente:** Rafael Cervone Netto, **2º Vice-Presidente:** Dan Ioschpe, **3º Vice-Presidente:** Marcelo Campos Ometto, **Vice-Presidentes:** André Bier Gerdau Johannpeter, Anibal do Vale, Carlos Antonio Cavalcante, Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio, Carlos Eduardo Uchôa Fagundes, Dagmar Oswaldo Cupaiolo, Eduardo Ribeiro Capobianco, Elias Miguel Haddad, Fernando Galletti de Queiroz, Flávio Gurgel Rocha, Irineu Govêa, João Carlos Marchesan, José Antonio Fernandes Martins, José Carlos de Oliveira Lima, José Roberto Ermirio de Moraes, Levi Ceregato, Luiz Carlos Gomes de Moraes, Nelson Pereira dos Reis, Paulo Henrique Schoueri, Ruy Salvari Baumer e Salo Davi Seibel, **1º Diretor Secretário:** Vandermir Francesconi Júnior, **2º Diretor Secretário:** Ronaldo Koloszuk Rodrigues, **3º Diretor Secretário:** Jérsen José do Nascimento Junior, **1º Diretor Financeiro:** Jacyr da Silva Costa Filho, **2º Diretor Financeiro:** Sylvio Araujo Gomide, **3º Diretor Financeiro:** Pedro Guimarães Fernandes, **Diretores:** Adriano Serino, Afonso Champi Junior, Afonso Gonzaga, Alberto Pinheiro Marra, Alfredo dos Anjos Martins, Algemir Tonello, Amaury Pereira Dias Filho, André Luiz Pompéia Sturm, Angelo Andrea Matarazzo, Antero Saraiva Junior, Antonio Claudio Montiani Palma, Antonio Claudio Salce, Antonio Pires Gomes, Arcangelo Nigro Neto, Arthur Dominique Liacre, Caetano Bianco Neto, Carlos Alberto Cordeiro, Carlos Alberto da Silva Corrêa, Carlos Erane de Aguiar, Carlos Humberto Mendes de Carvalho, Carlos Leinz Lazzaro, Carlos Roberto Afonso Prudêncio, Christian Arntsen, Christian Mattar Saigh, Cid Maraia de Almeida, Coukeper Victorello, Décio Augusto da Costa, Delair Ângelo Bolis, Delcio Sandi, Dimas de Melo Pimenta II, Dionísio José Gava Júnior, Douver Gomes Martinho, Edgar Solano Marreiros, Edison Terra Filho, Elcio Carlos Languidi, Euclides Francisco Jutkoski, Felipe Nicolau Khoury, Fernando Antonio Gomes Martins, Fernando Aparecido Pereira Leite, Fernando Bueno, Geraldo Ribeiro do Valle Haenel, Gilberto Neto Marianno, Giuliano Spinelli Gera, Heitor Alves Netto, Hermes Soncini, Humberto Cereser, João Augusto Moliane, João Carlos Basílio da Silva, João Sereno Lammel, Joaquim Antonio de Araújo, José Antônio Baggio, José Frugis, José Silvio Valdissera, Laércio Barbosa, Luís Antônio Paladini Júnior, Luiz Albert Kamilos, Luiz Antonio



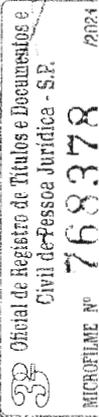
Fiesp - Feder  
Av. Pat  
Tel



12 TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL  
JOÃO ALBERTO GAUDÊNCI - TABELÃO DESIGNADO  
Al. Santos, 1470 - São Paulo-SP  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
escritura autenticada pela parte,  
em forma apresentada, dou fé,  
São Paulo, SP

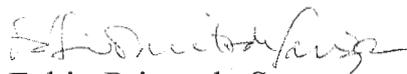
29 NOV. 2021

SELO DE  
CARSEL DE  
AUTENTICIDADE



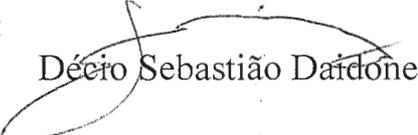
dos Santos Pretti, Luiz Gustavo Burian, Manoel Canosa Miguez, Márcio Giusti, Marco Antonio Barbieri, Marco Antonio de Almeida, Marcos de Mattos Pimenta, Marcus Fraga Rodrigues, Mariana Falcão Dalla Vecchia, Mario Eugenio Frugiuele, Mario Sergio Cutait, Máximo Andréa Giavina-Bianchi, Nelson Abrão Grunebaum, Nelson Antonio Braidó, Nelson Augusto Mussolini, Nelson Ferreira Dias, Nelson Gagliardi, Paulo Humberto Alves de Sousa, Pedro Constantino Evangelinos, Pedro Henrique Consorte de Campos, Pierre Alain Stauffenegger, Renato Kenji Nakaya, Ricardo Oliveira Selmi, Rinaldo Dini, Roberto Kikuo Imai, Rodrigo Dimas de Melo Pimenta, Rodrigo Junqueira dos Santos, Rogério Payrebrune St. Sève Marins, Rui Manuel Rodrigues Gonçalves, Samir Nakad, Silvia Ribeiro de Aquino, Stefanos Anastassiadis, Ubirajara D'Ambrosio, Vicente Manzione, Walter Gimenes Félix e Wayner Machado da Silva, **Conselho Fiscal – Efetivos:** Aluisio Abdalla, Nilton Torres de Bastos e Antonio Carlos Teixeira Álvares, **Suplentes:** Antonio Carlos Fiola Silva, Antonio Carlos Henriques e Newton José Soares Cavalieri, **Delegados Representantes junto à CNI – Efetivos:** Josué Christiano Gomes da Silva e Humberto Barbato Neto, **Suplentes:** Carlos Eduardo Marchesi Trombini e Cláudio Cesar de Gouveia Sahad. Na sequência, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que se lavrasse a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais integrantes da Mesa Apuradora. São Paulo, 05 de julho de 2021.

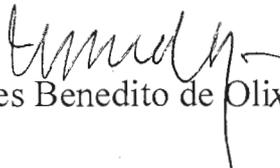
Presidente

  
Fabio Prieto de Souza



Membros:

  
Décio Sebastião Dardone

  
Euclides Benedito de Oliveira

Fiesp - Federação das Indús  
Av. Paulista, 1313 | 013.  
Tel.: 11-3549.4499 |  
www.fiesp.



**ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP (CNPJ: 62.225.933/0001-34), REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 18H30, PARA CUMPRIR MANDATO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e trinta minutos, no Edifício-Sede da FIESP, na Avenida Paulista, 1313 - 15º andar, reuniu-se a Diretoria da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, observando-se as medidas sanitárias adotadas em virtude da Pandemia da COVID-19, para proceder, na forma legal e estatutária, a posse dos novos integrantes da Diretoria, do Conselho Fiscal com seus respectivos Suplentes, e dos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria – CNI com seus respectivos Suplentes, eleitos, em primeira convocação, no pleito realizado no dia cinco de julho de dois mil e vinte e um, para cumprir o mandato a ser exercido no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025. Abrindo os trabalhos, o Sr. Paulo Antonio Skaf, Presidente da Entidade, expôs os motivos da convocação, convidando o Sr. Vandermir Francesconi Júnior, 1º Diretor Secretário da FIESP, para secretariar os trabalhos. Em seguida, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura dos nomes que integram a nova Diretoria, conforme qualificação anexa, a seguir relacionados: **Presidente:** Josué Christiano Gomes da Silva, **1º Vice-Presidente:** Rafael Cervone Netto, **2º Vice-Presidente:** Dan Ioschpe, **3º Vice-Presidente:** Marcelo Campos Ometto, **Vice-Presidentes:** André Bier Gerdau Johannpeter, Anibal do Vale, Carlos Antonio Cavalcante, Carlos Eduardo Pedrosa Auricchio, Carlos Eduardo Uchôa Fagundes, Dagmar Oswaldo Cupaiolo, Eduardo Ribeiro Capobianco, Elias Miguel Haddad, Fernando Galletti de Queiroz, Flávio Gurgel Rocha, Irineu Govêa, João Carlos Marchesan, José Antonio Fernandes Martins, José Carlos de Oliveira Lima, José Roberto Ermirio de Moraes, Levi Ceregato, Luiz Carlos Gomes de Moraes, Nelson Pereira dos Reis, Paulo Henrique Schoueri, Ruy Salvari Baumer e Salo Davi Seibel, **1º Diretor Secretário:** Vandermir Francesconi Júnior, **2º Diretor Secretário:** Ronaldo Koloszuk Rodrigues, **3º Diretor Secretário:** Jéerson José do Nascimento Junior, **1º Diretor Financeiro:** Jacyr da Silva Costa Filho, **2º Diretor Financeiro:** Sylvio Araujo Gomide, **3º Diretor Financeiro:** Pedro Guimarães Fernandes, **Diretores:** Adriano Serino, Afonso Champi Junior, Afonso Gonzaga, Alberto Pinheiro Marra, Alfredo dos Anjos Martins, Algemir Tonello, Amaury Pereira Dias Filho, André Luiz Pompéia Sturm, Angelo Andrea Matarazzo, Antero Saraiva Junior, Antonio Claudio Montiani Palma, Antonio Claudio Salce, Antonio Pires Gomes, Arcangelo Nigro Neto, Arthur Dominique Liacre, Caetano Bianco Neto, Carlos Alberto Cordeiro, Carlos Alberto da Silva Corrêa, Carlos Hernane de Aguiar, Carlos Humberto Mendes de Carvalho, Carlos Leinz Lazzaro, Carlos Roberto Alonso Prudêncio, Christian Arntsen, Christian Mattar Saigh, Cid Maraia de Almeida, Coukper Victorello, Décio Augusto da Costa, Delair

12º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL  
CNPJ: 62.225.933/0001-34  
R. Santos, 1470 - São Paulo - SP  
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e apresentado conforme original apresentado, dou fé.

São Paulo, 07 DEZ 2021



Fiesp - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
Av. Paulista, 1313 | 01311-923 | São Paulo | SP  
FONE: 55 11 3284.3611 | FAX: 55 11 3284.3611  
www.fiesp.com.br



Ângelo Bolis, Delcio Sandi, Dimas de Melo Pimenta II, Dionísio José Gava Júnior, Douver Gomes Martinho, Edgar Solano Marreiros, Edison Terra Filho, Elcio Carlos Languidi, Euclides Francisco Jutkoski, Felipe Nicolau Khoury, Fernando Antonio Gomes Martins, Fernando Aparecido Pereira Leite, Fernando Bueno, Geraldo Ribeiro do Valle Haenel, Gilberto Neto Marianno, Giuliano Spineli Gera, Heitor Alves Netto, Hermes Soncini, Humberto Cereser, João Augusto Moliãne, João Carlos Basílio da Silva, João Sereno Lammel, Joaquim Antonio de Araújo, José Antônio Baggio, José Frugis, José Silvio Valdissera, Laércio Barbosa, Luís Antônio Paladini Júnior, Luiz Albert Kamilos, Luiz Antonio dos Santos Pretti, Luiz Gustavo Burian, Manoel Canosa Miguez, Márcio Giusti, Marco Antonio Barbieri, Marco Antonio de Almeida, Marcos de Mattos Pimenta, Marcus Fraga Rodrigues, Mariana Falcão Dalla Vecchia, Mario Eugenio Frugiuele, Mario Sergio Cutait, Máximo Andréa Giavina-Bianchi, Nelson Abrão Grunebaum, Nelson Antonio Braidó, Nelson Augusto Mussolini, Nelson Ferreira Dias, Nelson Gagliardi, Paulo Humberto Alves de Sousa, Pedro Constantino Evangelinos, Pedro Henrique Consorte de Campos, Pierre Alain Stauffenegger, Renato Kenji Nakaya, Ricardo Oliveira Selmi, Rinaldo Dini, Roberto Kikuo Imai, Rodrigo Dimas de Melo Pimenta, Rodrigo Junqueira dos Santos, Rogério Payrebrune St. Sève Marins, Rui Manuel Rodrigues Gonçalves, Samir Nakad, Silvia Ribeiro de Aquino, Stefanos Anastassiadis, Ubirajara D'Ambrosio, Vicente Manzione, Walter Gimenes Félix e Wayner Machado da Silva, **Conselho Fiscal – Efetivos:** Aluisio Abdalla, Nilton Torres de Bastos e Antonio Carlos Teixeira Álvares, **Suplentes:** Antonio Carlos Fiola Silva, Antonio Carlos Henriques e Newton José Soares Cavaliéri, **Delegados Representantes junto à CNI – Efetivos:** Josué Christiano Gomes da Silva e Humberto Barbato Neto, **Suplentes:** Carlos Eduardo Marchesi Trombini e Cláudio Cesar de Gouveia Sahad. A seguir, o Sr. Presidente, declarou que tomou posse a nova Diretoria, o Conselho Fiscal com seus respectivos Suplentes, e os Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria – CNI com seus respectivos Suplentes, para o mandato a ser exercido no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, conforme o disposto no Artigo 30 do Regulamento Eleitoral da FIESP e Termos de Posse assinados, franqueou a palavra aos presentes e, como ninguém quis fazer uso da palavra, agradeceu a presença de todos e, considerando terem sido cumpridos os objetivos da reunião, deu-a por encerrada determinando que fosse lavrada, para os devidos fins e efeitos, a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário dos trabalhos. São Paulo, 22 de novembro de 2021.

Paulo Antonio Skaf  
Presidente

Vandermir Francesconi Júnior  
Secretário



TABELA DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL  
JOÃO ALBERTO GAUDENZI - TABELA DESIGNADO  
Al. Santos, 1470 - São Paulo - SP  
AUTENTICAÇÃO - Autenticado  
cópia re-  
conformada







**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8280758**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**, CNPJ: 03.779.133/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0072786158**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.779.133/0001-04  
Certidão nº: 58570834/2023  
Expedição: 23/10/2023, às 09:19:48  
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.779.133/0001-04**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0012013-69.2017.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.779.133/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/04/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - D.R. SAO PAULO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>		
LOGRADOURO <b>AV PAULISTA</b>	NÚMERO <b>1313</b>	COMPLEMENTO <b>3 ANDAR</b>
CEP <b>01.311-923</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(11) 3146-7000/ (11) 3322-0050</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **13:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.779.133/0001-04 MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/04/2000</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 55.10-8-01 - Hotéis 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>			
LOGRADOURO <b>AV PAULISTA</b>	NÚMERO <b>1313</b>	COMPLEMENTO <b>3 ANDAR</b>	
CEP <b>01.311-923</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(11) 3146-7000/ (11) 3322-0050</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **13:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

COMUNICADO

CÓDIGO  
CO-65/18

FOLHA  
01/01

O Superintendente do Departamento Regional de São Paulo, do Serviço Social da Indústria - SESI, Alexandre Ribeiro Meyer Pflug, consoante delegação da Diretoria Regional da Entidade,

**COMUNICA**

1. A designação, a partir de 30/10/18, do *Sr. Roberto Xavier Augusto Filho* para exercer, em caráter interino, o cargo de Gerente Executivo de Educação do SESI-SP.
2. Este Comunicado entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de outubro de 2018.



Alexandre Ribeiro Meyer Pflug  
Superintendente

**EMENTA:** Designa funcionário - Gerente Executivo de Educação do SESI-SP, em caráter interino.



## **DADOS SESI-SP**

### **Responsável:**

Nome: Roberto Xavier Augusto Filho  
Cargo: Gerente Executivo de Educação do SESI-SP  
CPF: 270.000.478-79  
RG:30.284.688-8

### **Testemunha:**

Nome: Bruna Regina Ponciano  
Cargo: Analista de Serviços Administrativos  
CPF: 398.130.078-50  
RG: 47.300.418-5

### Testemunha:

Nome: Thais dos Santos Sousa  
Cargo: Analista de Serviços Administrativos  
CPF: 329.288.048-38  
RG: 43.300.612-2

### **Endereço para envio de correspondências**

Endereço: Av. Paulista, nº 1313, 3º andar  
Bairro: Bela Vista Cidade/Estado: São Paulo - SP  
CEP: 01311-923  
Setor - Supervisão de Transferência de Tecnologias Educacionais – SESI-SP  
A/c:  
Bruna Regina Ponciano – Contato: 11 3146-7356 - [sistemasesideensino@sesisp.org.br](mailto:sistemasesideensino@sesisp.org.br)  
Thaís dos santos Sousa – Contato: 11.3146-7410 - [sistemasesideensino@sesisp.org.br](mailto:sistemasesideensino@sesisp.org.br)



São Paulo, 1º de dezembro de 2023

Por meio deste documento, declaramos que o Serviço Social da Indústria, inscrita no CNPJ sob nº 03.779.133/0001-04, com endereço à Av. Paulista, 1313, encontra-se em processo de regularização de sua situação fiscal perante a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional de Seguridade Social e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, possuindo pendências perante os referidos órgãos cuja exigibilidade não está suspensa, mas que não comprometem sua idoneidade fiscal.

Por fim, declaramos que serão comunicados quaisquer fatos ou eventos supervenientes à entrega dos documentos de cadastramento que venham a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, de regularidade fiscal ou idoneidade econômico-financeira da empresa.

Atenciosamente,

---

Fernando Luis Dias  
Gerente Sênior de Recursos Humanos

---

Alexandre de Faria Oliveira  
Gerente de Administração de Recursos Humanos

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.779.133/0001-04  
**Razão Social:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI  
**Endereço:** AV PAULISTA 1313 3 ANDAR / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-923

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2023 a 19/12/2023

**Certificação Número:** 2023112002221709819620

Informação obtida em 08/12/2023 10:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS****Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 7ab64d3c-81c2-4f98-859a-6b17a55ea46d

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 102.644.021.112 <b>CNPJ:</b> 03.779.133/0001-04 <b>Nome Empresarial:</b> SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA <b>Nome Fantasia:</b> <b>Natureza Jurídica:</b> Associação Privada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> AVENIDA PAULISTA <b>Nº:</b> 1313 <b>CEP:</b> 01.311-200 <b>Município:</b> SAO PAULO	<b>Complemento:</b> AND-I <b>Bairro:</b> BELA VISTA <b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Baixado <b>Ocorrência Fiscal:</b> Baixa exclusivamente no Estado <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO <b>Atividade Econômica:</b> Atividades de associações de defesa de direitos sociais	<b>Data Início de Inatividade:</b> 31/12/2003 <b>Data da Situação Cadastral:</b> 02/12/2020 <b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - TATUAPÉ

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.02.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.779.133/0001-04

C.C.M: 1.249.191-8

Contribuinte	: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV PAULISTA 1313 3 ANDAR
Bairro	: BELA VISTA
CEP	: 01311-923
Telefone	: (11) 3146-7634
Início de Funcionamento	: 19/03/1973
Data de Inscrição	: 28/08/1973
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 009.045.1270-3
Última Atualização Cadastral	: 01/03/2021
Credenciamento DEC	: 06/05/2016



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.779.133/0001-04

C.C.M: 1.249.191-8

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
5510-8/01	Hotéis	Secundário	01/03/2021
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	22/12/2017
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Secundário	01/03/2021
8513-9/00	Ensino fundamental	Secundário	01/03/2021
8520-1/00	Ensino médio	Secundário	01/03/2021
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Secundário	22/12/2017
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Secundário	01/03/2021
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Principal	22/12/2017
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Secundário	22/12/2017
8630-5/04	Atividade odontológica	Secundário	22/12/2017
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Secundário	22/12/2017
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Secundário	22/12/2017
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Secundário	22/12/2017
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Secundário	22/12/2017
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Secundário	22/12/2017
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Secundário	22/12/2017
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Secundário	22/12/2017
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Secundário	01/03/2021
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Secundário	01/03/2021
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Secundário	01/03/2021
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Secundário	22/12/2017
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Secundário	22/12/2017
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Secundário	22/12/2017
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Secundário	22/12/2017
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Secundário	22/12/2017
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Secundário	22/12/2017
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Secundário	22/12/2017
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Secundário	22/12/2017



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.779.133/0001-04

C.C.M: 1.249.191-8

<b>Código(s) de tributo(s)</b>				
<b>Código</b>	<b>Data de Início</b>	<b>Tributo</b>	<b>Alíquota do Imposto</b>	<b>Qtd.Anúncios</b>
1899	01/03/2021	ISS	5	
2038	01/03/2021	ISS	5	
3115	22/12/2017	ISS	5	
3654	01/03/2021	ISS	5	
4030	01/03/2021	ISS	2	
4197	12/11/2009	ISS	2	
4251	01/03/2021	ISS	2	
4260	01/03/2021	ISS	2	
4316	22/12/2017	ISS	2	
4383	01/03/2021	ISS	2	
4391	22/12/2017	ISS	2	
4472	22/12/2017	ISS	2	
4510	22/12/2017	ISS	2	
4588	01/03/2021	ISS	2	
4626	22/12/2017	ISS	2	
4634	01/03/2021	ISS	2	
4693	22/12/2017	ISS	2	
5100	01/03/2021	ISS	2	
5118	22/12/2017	ISS	2	
5657	02/07/2009	ISS	2	
5673	01/03/2021	ISS	2	
5711	22/12/2017	ISS	2	
5762	02/07/2009	ISS	5	
6777	22/12/2017	ISS	5	
7005	01/03/2021	ISS	5	
7218	22/12/2017	ISS	5	
7773	22/12/2017	ISS	5	
7854	01/03/2021	ISS	5	
8052	22/12/2017	ISS	2	
8087	01/03/2021	ISS	2	
8095	01/03/2021	ISS	5	
8117	22/12/2017	ISS	2	



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.779.133/0001-04

C.C.M: 1.249.191-8

8133	01/03/2021	ISS	5	
8168	01/03/2021	ISS	2	
8210	01/02/2023	ISS	2	
8214	01/03/2021	ISS	5	
8230	22/12/2017	ISS	5	
8257	01/03/2021	ISS	2	
8273	01/03/2021	ISS	5	
8274	01/03/2021	ISS	2	
8281	01/03/2021	ISS	2	
8567	01/03/2021	ISS	5	
8842	01/03/2021	ISS	5	
39996	01/01/2003	TFE	-	
45011	10/03/2016	TRSS	-	

Expedida em 10/05/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Xi82Jaz6**

Data de validade: **10/08/2023**



### REPRESENTANTES DO SESI-SP

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>Endereço Comercial</b>
Superintendente do SESI - SP	Alexandre Ribeiro Meyer Pflug	259.406.078-02	Avenida Paulista, nº 1313 – Bela Vista – SP – CEP: 01311-923
Gerente Executivo de Educação do SESI-SP	Roberto Xavier Augusto Filho	270.000.478-79	

Obs.: A forma de remuneração é CLT.  
Período de atuação: Prazo indeterminado.

# Regulamento do Serviço Social da Indústria **SESI**

---

Atualizado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008

---

Brasília  
2009

**REGULAMENTO DO SERVIÇO  
SOCIAL DA INDÚSTRIA  
SESI**

# **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**

*Armando de Queiroz Monteiro Neto*  
Presidente

## **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**

### **Conselho Nacional**

Presidente: *Jair Meneguelli*

### **SESI – Departamento Nacional**

Diretor: *Armando de Queiroz Monteiro Neto*

Diretor-Superintendente: *Antonio Carlos Brito Maciel*

Diretor de Operações: *Carlos Henrique Ramos Fonseca*

## **SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA – SUCORP**

*Antonio Carlos Brito Maciel*  
Superintendente

*Hélio Rocha*  
Superintendente Jurídico



**CNI SESI**

*Confederação Nacional da Indústria  
Serviço Social da Indústria  
Departamento Nacional*

# **Regulamento do Serviço Social da Indústria SESI**

---

**Atualizado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008**

---

Brasília

2009

© 2009. SESI – Departamento Nacional  
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

## FICHA CATALOGRÁFICA

S491r

Serviço Social da Indústria. Departamento Nacional  
Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI): atualizado  
pelo decreto nº. 6.637, de 5 de novembro de 2008 / Serviço Social  
da Indústria. – Brasília, 2009.

44 p.

1. SESI - Regulamento I.Título.

CDU 658(060.13)

### **SESI**

*Serviço Social da Indústria  
Departamento Nacional*

### **SEDE**

*Setor Bancário Norte  
Quadra 1 – Bloco C  
Edifício Roberto Simonsen  
70040-903 – Brasília – DF  
Tel.: (61) 3317-9001  
Fax: (61) 3317-9190  
<http://www.sesi.org.br>*

---

## SUMÁRIO

---

<b>DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965</b>	07
<b>REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI</b>	09
CAPÍTULO I – Finalidades e Metodologia	09
CAPÍTULO II – Características Cíveis	13
CAPÍTULO III – Organização	16
CAPÍTULO IV – Órgãos Nacionais	16
CAPÍTULO V – Órgãos Regionais	28
CAPÍTULO VI – Recursos	35
CAPÍTULO VII – Orçamento e Prestação de Contas	39
CAPÍTULO VIII – Pessoal	40
CAPÍTULO IX – Disposições Gerais e Transitórias	42



**DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965.<sup>1</sup>**

Aprova o Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87 da Constituição, decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social<sup>2</sup>, para o Serviço Social da Indústria (SESI), criado nos termos do Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

**7**

Brasília, 2 de dezembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO  
Arnaldo Sussekind

---

<sup>1</sup> Publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 03 de dezembro de 1965, com retificação no dia 08 do mesmo mês e ano.

<sup>2</sup> O art. 3º da Lei nº 6.062, de 25 de junho de 1974, alterou a denominação do Ministério do Trabalho e Previdência Social para Ministério do Trabalho e os desvinculou, tendo sido criado o Ministério da Previdência e Assistência Social. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério do Trabalho e Emprego, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.



**REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL  
DA INDÚSTRIA – SESI**

**CAPÍTULO I**

Finalidades e Metodologia

**Art. 1º** O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente, providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social<sup>3</sup>, fazendo-se a coordenação por intermédio do Gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

**Art. 2º** A ação do SESI abrange:

---

<sup>3</sup> Vide Nota nº 2.

- a) o trabalhador da indústria, dos transportes<sup>4</sup>, das comunicações e da pesca, e seus dependentes;
- b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família.

**Art. 3º** Constituem metas essenciais do SESI:

- a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem-estar social;
- b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;
- c) a elevação da produtividade industrial e atividades assemelhadas;
- d) a melhoria geral do padrão de vida.

**Art. 4º** Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sócio-política).

10

**Art. 5º** São objetivos principais do SESI:

- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;
- b) educação de base;
- c) educação para a economia;
- d) educação para a saúde (física, mental e emocional);
- e) educação familiar;
- f) educação moral e cívica;
- g) educação comunitária.

<sup>4</sup> Exceto os transportes: Aquaviário (Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968), Aeroviário (Decreto-lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974) e Rodoviário (Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993).

**Art. 6º** O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:

- a) o indivíduo;
- b) o grupo;
- c) a comunidade.

§ 1º Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador.<sup>5</sup>

§ 2º O SESI vinculará no seu orçamento geral parcela da receita líquida da contribuição compulsória para a educação, compreendendo as ações de educação básica e continuada, bem como ações educativas relacionadas à saúde, ao esporte, à cultura e ao lazer, destinadas a estudantes, conforme diretrizes e regras definidas pelo Conselho Nacional.<sup>6</sup>

§ 3º Metade da parcela vinculada à educação será destinada à gratuidade nas ações previstas no § 2º.<sup>7</sup>

§ 4º O montante destinado ao atendimento da educação e da gratuidade previstas nos §§ 2º e 3º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão.<sup>8</sup>

**Art. 7º** A obra educativa e serviços do SESI se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária.

---

<sup>5</sup> Dispositivo renumerado pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008 (antigo parágrafo único).

<sup>6</sup> Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião realizada em 12 de agosto de 2008 e ratificada pelo Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008.

<sup>7</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>8</sup> Vide Nota nº 6.

Parágrafo único. Colimando esse *desideratum* o SESI estimulará e facilitará:

- a) a vida familiar;
- b) a vida grupal e intergrupal;
- c) o trabalho cooperativo;
- d) a primazia do bem comum;
- e) o espírito de solidariedade;
- f) o pleno respeito pela pessoa humana;
- g) a força da integridade moral;
- h) a consciência do dever cívico;
- i) a continuidade dos estudos do trabalhador.<sup>9</sup>

**Art. 8º** Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;

---

<sup>9</sup> Vide Nota nº 6.

h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;

i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

## CAPÍTULO II

### Características Civas

**Art. 9º** O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo à Confederação Nacional da Indústria inscrever-lhes os atos constitutivos<sup>10</sup> e suas eventuais alterações no registro público competente.<sup>11</sup>

**Art. 10** Os dirigentes e prepostos do SESI, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

**Art. 11** As despesas do SESI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes<sup>12</sup>, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

<sup>10</sup> Os atos constitutivos do SESI encontram-se arquivados e registrados no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, localizado em Brasília-DF.

<sup>11</sup> Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966, que também revogou seu parágrafo único.

<sup>12</sup> Vide Nota nº 4.

§ 1º A dívida ativa do Serviço Social da Indústria, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.<sup>13</sup>

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado em consequência, ao Serviço Social da Indústria, independentemente de autorização do órgão arrecador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação, por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos, ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

**14**

§ 4º As ações em que o Serviço Social da Indústria for autor, réu, ou interveniente, correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.<sup>14</sup>

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no art. 62, serão resolvidos pela Justiça do Trabalho.

**Art. 12** No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal, na conformidade do que rezam os artigos 12 e 13 da lei citada.

<sup>13</sup> O art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, indicou a Secretaria da Receita Federal do Brasil como órgão responsável pela arrecadação e fiscalização da contribuição de terceiros.

<sup>14</sup> Conforme Súmula nº 516 do Supremo Tribunal Federal, o SESI está sujeito à jurisdição da Justiça Estadual.

**Art. 13** O SESI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do país.

**Art. 14** O Serviço Social da Indústria manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados, em benefício da ordem e da paz social, o mesmo ocorrendo com as demais entidades sindicais representadas no Conselho Nacional e nos Conselhos Regionais.

Parágrafo único. Conduta igual manterá o SESI com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e instituições afins, no atendimento de idênticas finalidades.

**Art. 15** O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

**Art. 16** O SESI funcionará como órgão consultivo do poder público nos problemas relacionados com o serviço social, em qualquer de seus aspectos e incriminações.

**Art. 17** O SESI, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional da Indústria, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente convocado para esse fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos normativos da instituição, previstos no art. 19.

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SESI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

### CAPÍTULO III Organização

**Art. 18** O Serviço Social da Indústria, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

**Art. 19** São órgãos normativos, de natureza colegiada:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os Conselhos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

**Art. 20** São órgãos de administração, funcionando sob direção unitária:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- c) as delegacias regionais, com jurisdição nas áreas que lhes competirem.

### CAPÍTULO IV Órgãos Nacionais

**Art. 21** Os órgãos nacionais do SESI – Conselho Nacional e Departamento Nacional –, considerados de instância hierárquica superior, terão sede na Capital da República.

## Seção I

### Conselho Nacional

**Art. 22.** O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do SESI, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correção, em qualquer setor institucional da entidade, no centro e nas regiões, se compõe dos seguintes membros:

- a) de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, nos termos do Decreto-lei nº 9.665, de 28 de agosto de 1946;
- b) do presidente da Confederação Nacional da Indústria;
- c) dos presidentes dos Conselhos Regionais, representando as categorias econômicas da indústria;
- d) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, outro das categorias econômicas das comunicações e outro das categorias econômicas da pesca, designados, cada qual pela respectiva associação sindical de maior hierarquia, base territorial e antigüidade oficialmente reconhecida;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social<sup>15</sup>, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante das autarquias arrecadoras, designado pelo Conselho Superior da Previdência Social;
- g) REVOGADO;<sup>16</sup>
- h) de seis representantes dos trabalhadores da indústria e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados

<sup>15</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>16</sup> Suprimido pelo Decreto nº 66.139, de 29 de janeiro de 1970, publicado no DOU de 30 de janeiro de 1970.

em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.<sup>17</sup>

§ 1º Os membros do Conselho exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, prepostos ou mandatários.

§ 2º Nos impedimentos, licenças, ausências do território nacional, ou qualquer outro motivo, os conselheiros serão representados, nas reuniões plenárias mediante convocação:

a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;

b) o presidente do Conselho Regional, pelo seu substituto na entidade federativa;

c) cada trabalhador, pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;<sup>18</sup>

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.<sup>19</sup>

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 4º Os conselheiros a que aludem as letras “a”, “b” e “c” do *caput* deste artigo estão impedidos de votar, em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 5º Os conselheiros referidos nas letras “b”, “c” e “d” do *caput* deste artigo terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertencerem cair sob intervenção do poder público.

---

<sup>17</sup> Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2006 e ratificada pelo Decreto nº 5.726, de 16 de março de 2006, publicado no DOU de 17 de março de 2006.

<sup>18</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>19</sup> Vide Nota nº 17.

§ 6º Os membros a que se refere a alínea “h” do *caput* exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.<sup>20</sup>

§ 7º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria, ou duas ou mais centrais sindicais, poderão somar seus índices de sindicalização no setor da indústria, para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea “h” do *caput*.<sup>21</sup>

§ 8º A indicação dos representantes dos trabalhadores prevista na alínea “h” do *caput* será proporcional à representatividade das entidades indicantes.<sup>22</sup>

**Art. 23** O Presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, representará a este oficialmente e perante ele responderá pelos seus atos de gestão e administração.

Parágrafo único. Nos casos de faltas ou impedimentos até noventa dias o Presidente do Conselho será substituído pelo conselheiro que designar, cabendo ao Presidente da República nomear substituto nas ausências de maior tempo.

**Art. 24** Compete ao Conselho Nacional:

- a) aprovar as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;
- b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais para execução de seus serviços, obedecida a quota legal;
- c) aprovar, em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidades administrativas, fixando parcela da receita da contribuição compulsória vinculada à educação, de que trata o § 2º do art. 6º;<sup>23</sup>

<sup>20</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>21</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>22</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>23</sup> Vide Nota nº 6.

- d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do presidente do Conselho Nacional e fixar-lhe a verba de representação;
- e) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;
- f) apreciar os relatórios e a prestação de contas das administrações regionais, com parecer do Departamento Nacional;
- g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, ao Presidente da República, o orçamento<sup>24</sup> da entidade e, ao Tribunal de Contas da União, as prestações de contas dos responsáveis;<sup>25</sup>
- h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias dos órgãos nacionais e regionais, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer verba;
- i) fiscalizar a execução orçamentária e a distribuição de fundos;
- j) determinar as diárias e autorizar as despesas de transporte dos conselheiros, relativas ao comparecimento às reuniões plenárias;
- l) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, os quadros do seu pessoal, fixando carreiras, postos em comissão, cargos isolados, funções gratificadas, padrões de vencimentos e critérios de promoção;
- m) autorizar a criação de representações do SESI nas unidades políticas onde não haja federação industrial reconhecida e filiada à Confederação Nacional da Indústria;

<sup>24</sup> O art. 27, inciso II, alínea 'I', da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, atribuiu ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a competência de aprovar o orçamento geral do SESI.

<sup>25</sup> Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966.

- n) autorizar a alienação e o gravame de bens móveis<sup>26</sup> e imóveis pertencentes à entidade;
- o) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional da Indústria, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das duas entidades;
- p) determinar, com fixação de prazo e condições que estabelecer, a intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida;
- q) conhecer dos recursos dos interessados, interpostos dentro do prazo de trinta dias, de decisões proferidas, em espécie, pelo Departamento Nacional ou pelos órgãos regionais, versando matéria vinculada aos objetivos institucionais, ou às obrigações das empresas contribuintes;
- r) decidir, em última instância, *ex officio*, ou por solicitação do Departamento Nacional ou órgãos regionais, as questões de ordem geral de interesse do SESI;
- s) aprovar o Estatuto dos Servidores do SESI;
- t) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade, a serem seguidas pelos órgãos do SESI, as quais deverão observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;<sup>27</sup> e
- u) resolver os casos omissos.<sup>28</sup>

<sup>26</sup> A Resolução nº 01/2004, de 06 de agosto de 2004, do Conselho Nacional do SESI, em conformidade com as regras e limites que impõe, delegou aos Conselhos Regionais a competência de autorizar, nos limites de suas jurisdições, a alienação de bens móveis da Entidade.

<sup>27</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>28</sup> Vide Nota nº 6.

§ 1º Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda do mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESI, inabilitar ao exercício de função ou trabalho na entidade, por prazo determinado, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos ou empregatícios, que tenham causado prejuízo moral, técnico ou administrativo aos fins institucionais, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado decisão de quem de direito, sobre o fato originário.

**Art. 25** O Conselho Nacional se reunirá na sede social.

I - ordinariamente:

a) em março, na segunda quinzena, para deliberar sobre os relatórios e as contas da gestão financeira do ano anterior;

b) em julho, para aprovar a distribuição de fundos aos órgãos regionais, nos termos do artigo 24, letra "b", e para autorizar as retificações orçamentárias que se fizeram precisas quanto às dotações do exercício em curso;

c) em novembro, na segunda quinzena, para aprovar os orçamentos de receita e despesa, inclusive planos de trabalho, relativos ao exercício subsequente.

II - extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre as matérias constantes da convocação.

§ 1º Nas sessões ordinárias, esgotadas as matérias obrigatórias é lícito ao plenário examinar e resolver quaisquer outros assuntos de interesse da entidade constante da pauta dos trabalhos.

§ 2º Só ocorrendo motivo relevante, a juízo do plenário, ou da presidência, poderá o Conselho Nacional reunir-se fora da localidade da sede social.

**Art. 26** O presidente do Conselho Nacional, ao lado das funções permanentes de sua alçada, como administrador dos serviços e gestor dos recursos do órgão, poderá, no interregno das sessões, *ad referendum* do mesmo, exercer quaisquer de suas atribuições que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano efetivo ou potencial aos interesses da entidade, não possam aguardar o funcionamento do plenário.

Parágrafo único. Se o Conselho Nacional deixar de homologar, no todo ou em parte, o ato praticado *ad referendum*, terá este validade até a data da decisão do plenário.

**Art. 27** O Conselho Nacional se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

**Art. 28** O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições, disporá de uma superintendência, de um serviço de secretaria, de uma consultoria jurídica e das assessorias técnicas necessárias com pessoal próprio, admitido pelo presidente, dentro dos padrões e níveis adotados para o Departamento Nacional.

Parágrafo único. A organização dos serviços e o quadro do pessoal constarão de ato próprio, baixado pelo presidente, *ad referendum* do plenário.

**Art. 29** O Conselho Nacional, durante as sessões, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará a assistência necessária.

**Art. 30** O Conselho Nacional manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria e entidades sindicais representadas no seu plenário, na troca e colheita de elementos relativos ao serviço social, bem como às atividades

produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

**Art. 31** O Conselho Nacional elaborará o seu regimento interno, consignando as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a constituição de comissões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e anais, e tudo quanto se refira à economia interna do colegiado.

Parágrafo único. A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

## Seção II

### Departamento Nacional

**Art. 32** O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.

**Art. 33** Compete ao Diretor do Departamento Nacional:

- a) organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos departamentos e delegacias regionais;
- b) submeter ao Conselho Nacional a proposta do orçamento anual da entidade, especificamente pelas unidades responsáveis, bem como a distribuição de fundos às administrações regionais;
- c) apresentar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da gestão financeira do Sesi na administra-

ção nacional e dar parecer sobre os relatórios e as contas das administrações regionais;

d) suplementar as administrações regionais de arrecadação insuficiente com fundos da renda prevista no orçamento, consoante um plano motivado de ordem técnica;

e) organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional, além da estrutura dos serviços, o quadro do pessoal do Departamento Nacional, fixando-lhe as carreiras, os cargos isolados, as funções gratificadas, os critérios de promoção, a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários competentes;

f) admitir, lotar, promover e demitir os servidores do Departamento Nacional, nos termos da alínea anterior, bem como conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;

g) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;

h) conceder ou formular requisições de servidores, no interesse dos fins institucionais, a entidades públicas, autárquicas, ou de economia mista;

i) autorizar as despesas da entidade, tanto de material, como de pessoal, assinando cheques e ordens de pagamento;

j) assinar a correspondência oficial;

l) elaborar o Estatuto dos Servidores do SESI, para os fins do artigo 24, letra "s";

m) abrir contas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e em bancos particulares de reconhecida idoneidade, a critério do Conselho Nacional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;<sup>29</sup>

---

<sup>29</sup> Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, as disponibilidades do SESI deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil e na Caixa Econômica Federal.

n) promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada;

o) assinar acordos e convênios, inclusive requisição de pessoal, com a Confederação Nacional da Indústria e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses das entidades;

p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou por intermédio de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento pelos órgãos regionais das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às alocações de recursos na educação e às ações de gratuidade;<sup>30</sup>

**26**

q) designar as representações autorizadas pelo Conselho Nacional para a execução dos serviços da entidade onde não haja federação de indústrias;

r) organizar, facultativamente, comissões especiais e grupos de trabalho para o estudo de assuntos determinados;

s) representar o Departamento Nacional perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante as organizações autárquicas e privadas de qualquer natureza;

t) corresponder-se com os poderes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as entidades afins, nos assuntos relacionados com o Serviço Social da Indústria;

u) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do SESI;

<sup>30</sup> Vide Nota nº 6.

v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários ou prepostos, ressalvada a autonomia dos diretores regionais, prevista no art. 37 e seus parágrafos, e no art. 62;<sup>31</sup>

x) conferir poderes aos diretores regionais, para os fins das letras “u” e “v”, quando se tratar de bens, serviços ou interesses da entidade localizados nas áreas jurisdicionais respectivas;

z) delegar competência ao Superintendente e ao Chefe de Gabinete para exercitarem, especificamente, qualquer das atribuições de sua alçada, definidas neste artigo.

**Art. 34** O Departamento Nacional cumprirá as suas atribuições e desempenhará as tarefas a seu cargo através de três divisões, tecnicamente autônomas – a divisão administrativa, a divisão técnica e a procuradoria-geral –, que se integrarão dos setores necessários, dentro da estrutura de serviços prevista no art. 33, letra “e”.

**Art. 35** O Diretor do Departamento Nacional poderá designar um superintendente, demissível *ad nutum*, na qualidade de seu preposto, para exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas, na direção e execução dos serviços do órgão.

Parágrafo único. O superintendente, responsável perante o Diretor do Departamento Nacional, a este diretamente se subordina, podendo ser escolhido dentro ou fora dos quadros da entidade.

**Art. 36** O Diretor do Departamento Nacional organizará o seu gabinete, sob direção de um chefe de sua livre escolha, a quem poderá delegar poderes, para assessorá-lo no desempenho da missão que lhe cabe.

<sup>31</sup> Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967.

## CAPÍTULO V

### Órgãos Regionais

**Art. 37** Nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, onde houver federação de indústrias, oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe, será constituído um conselho regional e instalado um Departamento Regional do SESI, com jurisdição na base territorial respectiva.

§ 1º Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correção e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.<sup>32</sup>

§ 2º Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os servidores dos Departamentos Regionais, nem destes com os do Departamento Nacional.<sup>33</sup>

28

### Seção I

#### Conselhos Regionais

**Art. 38** Os Conselhos Regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias local, que será o seu presidente nato;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;<sup>34</sup>
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela respectiva

<sup>32</sup> Dispositivo reenumerado pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967 (antigo parágrafo único).

<sup>33</sup> Incluído pelo Decreto nº 61.779, de 24 de novembro de 1967, publicado no DOU de 1º de dezembro de 1967.

<sup>34</sup> Vide Nota nº 17.

associação sindical de maior hierarquia e antigüidade existente na base territorial respectiva;

d) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social<sup>35</sup>, designado pelo titular da pasta;

e) de um representante do Estado, do Distrito Federal ou do Território, designado pelo competente Chefe do Poder Executivo;

f) de um representante dos trabalhadores da indústria, que terá um suplente, indicados pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.<sup>36</sup>

§ 1º Os membros a que se referem as alíneas “b”, “c” e “f” exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.<sup>37</sup>

§ 2º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 3º O presidente do Conselho Regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar, ou julgar, ato de sua responsabilidade no Departamento Regional.

§ 4º Substituirão os conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.<sup>38</sup>

**Art. 39** Compete a cada Conselho Regional:

a) adotar providências e medidas relativas nos trabalhos e gestão dos recursos da região;

b) votar, em verbas discriminadas, o orçamento anual da região, elaborado pelo Departamento Regional, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;

<sup>35</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>36</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>37</sup> Vide Nota nº 17.

<sup>38</sup> Vide Nota nº 17.

- c) aprovar o relatório e a prestação de contas do Departamento Regional, concernentes a cada exercício;
- d) apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;
- e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da administração regional;
- f) aprovar os quadros, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do pessoal do Departamento Regional;
- g) aprovar a abertura de contas para a guarda dos fundos da região em bancos oficiais, Caixa Econômica Federal, e bancos privados de reconhecida idoneidade, com observância do disposto no art. 55, e seus parágrafos;<sup>39</sup>
- h) manifestar-se sobre a aquisição de imóveis necessários aos serviços da região;
- i) apreciar o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos a cargo do Departamento Regional;
- j) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) dirigir-se aos órgãos nacionais, representando, ou solicitando providências, sobre problemas de interesse da entidade;
- m) designar o secretário de seus serviços específicos, fixando-lhe remuneração e atribuições;
- n) fixar o valor da cédula de presença de seus membros, que não poderá exceder de um terço do salário mínimo local;<sup>40</sup>

---

<sup>39</sup> Vide Nota nº 29.

<sup>40</sup> De acordo com o art. 7º, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), atualmente o salário mínimo, fixado em lei, é nacionalmente unificado.

o) autorizar convênios e acordos com a respectiva federação, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

p) aplicar a qualquer de seus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no artigo 24, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, para o Conselho Nacional;

q) votar o seu regimento interno, alterando-o quando conveniente, pelo voto de dois terços do plenário.

§ 1º Os Conselhos Regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Os Conselhos Regionais deliberarão com a presença de dois terços dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

**Art. 40** Compete ao presidente do Conselho Regional:

a) dirigir o plenário respectivo;

b) supervisionar todos os serviços a cargo da administração regional;

c) encaminhar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da região, depois de pronunciamento do plenário regional.

**Art. 41** Os regimentos internos e os atos normativos adotados pelos conselhos regionais serão encaminhados ao presidente do Conselho Nacional, para verificação de sua conformidade com este regulamento e as diretrizes gerais expedidas nos termos do art. 24, letra "a".

**Art. 42** Os Conselhos Regionais, no exercício de suas atribuições, serão coadjuvados, no que for preciso, pelo departamento regional que lhes ministrará, durante as sessões, a assistência técnica e administrativa necessária.

**Art. 43** Os Conselhos Regionais manterão contato permanente com a federação de indústrias local, na troca e colheita de dados relativos ao serviço social, bem como as atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de convênios e acordos, inclusive colaboração financeira.

## Seção II

### Departamentos Regionais

**Art. 44** Cada Departamento Regional será dirigido pelo seu diretor, que será o presidente da federação de indústrias local.

**Art. 45** Compete ao diretor de cada departamento:

- a) submeter ao Conselho Regional a proposta do orçamento anual da região, em verbas discriminadas, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- b) apresentar o relatório e preparar a prestação de contas da gestão financeira da administração regional, em cada exercício, para exame e aprovação do Conselho Regional;
- c) propor ao conselho regional a criação de bolsas de estudos de escolas de serviço social e de cursos extraordinários ou especializados, que julgar convenientes, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional, e instruções do Departamento Nacional;
- d) promover planos de cooperação com escolas técnicas para a realização de cursos de alfabetização, de aprendizagem ou de serviço social;
- e) organizar o quadro de servidores da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como os reajustamentos de salários, para exame e deliberação do Conselho Regional;
- f) admitir, promover e demitir os servidores da administração regional, dentro do quadro aprovado pelo Conselho Regional;

- g) lotar os servidores nas diversas dependências da administração regional, conceder-lhes férias e licenças, e aplicar-lhes penas disciplinares;
- h) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Departamento Nacional;
- i) abrir contas para os fundos da região, em bancos oficiais, ou privados, devidamente credenciados pelo Conselho Regional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;<sup>41</sup>
- j) autorizar as despesas da região, tanto de pessoal, como de material e serviços, assinando cheques e ordens de pagamento;
- l) representar o Departamento Regional perante poderes públicos, autarquias e instituições privadas, restrita a representação em juízo aos assuntos decorrentes da autonomia prevista no art. 37 e seus parágrafos e art. 62, podendo, para esse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos;<sup>42</sup>
- m) assinar a correspondência oficial;
- n) programar e executar todas as tarefas a cargo da administração regional;
- o) encaminhar ao Conselho Regional todos os assuntos a cargo da administração regional, estudados e preparados pelos setores competentes;
- p) preparar convênios, acordos e demais ajustes de interesse da região;
- q) propor convênios e acordos com a federação de indústrias local, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

---

<sup>41</sup> Vide Nota nº 29.

<sup>42</sup> Vide Nota nº 31.

- r) aplicar multas aos empregadores da indústria e atividades assemelhadas transgressoras dos dispositivos legais e regulamentares;
- s) organizar, facultativamente, comissões técnicas e grupos de trabalho com elementos de reconhecida competência e autoridade em assuntos de serviço social, para estudo de casos específicos;
- t) exercitar a delegação de poderes que lhe for outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional, na forma do artigo 33, letra “x”;
- u) elaborar o regulamento interno do Departamento Regional.

Parágrafo único. As atribuições e tarefas da administração regional, de acordo com o que dispuser o regulamento interno previsto na letra “u”, poderão ser exercidas mediante outorga conferida a superintendente, administrador ou preposto designado pelo diretor regional, consoante as peculiaridades locais.

### Seção III

#### Delegacias Regionais

**Art. 46** Nos Estados e territórios onde não houver federação de indústrias oficialmente reconhecida, filiada ao órgão superior da classe, será instalada uma delegacia regional, subordinada diretamente ao Departamento Nacional.

**Art. 47** As delegacias regionais, como órgãos executivos das regiões em que se instalarem, serão dirigidas por um delegado, nomeado, em comissão, pelo diretor do Departamento Nacional.

Parágrafo único. Poderá funcionar junto às delegacias regionais, na conformidade de instruções baixadas pelo Departamento Nacional, um conselho consultivo composto de três a sete industriais locais, designados nas mesmas condições do delegado.

## CAPÍTULO VI

### Recursos

**Art. 48** Constituem receita do Serviço Social da Indústria:

- a) as contribuições dos empregadores da indústria, dos transportes<sup>43</sup>, das comunicações e de pesca, previstas em lei;<sup>44</sup>
- b) as doações e legados;
- c) as rendas patrimoniais;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

Parágrafo único. A receita do SESI se destina a cobrir suas despesas de manutenção e encargos orgânicos, o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, a aquisição de bens e valores, as contribuições legais e regulamentares, as representações, auxílios e subvenções, os compromissos assumidos, os estipêndios obrigatórios e quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

**Art. 49** A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.<sup>45</sup>

§ 1º O órgão arrecadador, pelos seus serviços, terá direito a uma remuneração fixada e paga na forma do disposto no artigo 255 e seus parágrafos do Regulamento-Geral da Previ-

<sup>43</sup> Vide Nota nº 4.

<sup>44</sup> De acordo com o *caput* do art. 3º do Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946.

<sup>45</sup> Vide Nota nº 13.

dência Social, baixado com o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.<sup>46</sup>

§ 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nelas se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao Sesi, mediante autorização do Departamento Nacional, comunicada ao órgão previdenciário competente.<sup>47</sup>

§ 3º É assegurado ao Sesi o direito de, junto às autarquias arrecadadoras, promover a verificação da cobrança das contribuições que lhe são devidas, podendo, para esse fim, além de meios outros de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.<sup>48</sup>

**Art. 50** As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do Sesi, depois de abatida a quota pré-fixada para a aquisição de letras imobiliárias do Banco Nacional de Habitação, nos termos do artigo 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964<sup>49</sup>, serão creditadas às administrações regionais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à administração nacional.

Parágrafo único. O Sesi poderá assinar convênios com o Banco Nacional de Habitação, regulando a aplicação dos recursos originários de sua receita na construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.<sup>50</sup>

<sup>46</sup> Pelo art. 3º, § 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a remuneração devida à Secretaria da Receita Federal do Brasil será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

<sup>47</sup> Vide Nota nº 13.

<sup>48</sup> Vide Nota nº 13.

<sup>49</sup> O art. 23 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, dispensou o Sesi da aquisição de letras imobiliárias do extinto BNH e fixou em 1 1/2 (um e meio) por cento o percentual para contribuição compulsória devida à Entidade. Atualmente essa matéria é regulada pelo art. 30 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

<sup>50</sup> O Decreto-lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, extinguiu o Banco Nacional de Habitação atribuindo seus direitos e obrigações, por sucessão, à Caixa Econômica Federal.

**Art. 51** Os recursos da administração nacional terão por fim cobrir as despesas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

**Art. 52** A renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota de 5% (cinco por cento) para o custeio e encargos do Conselho Nacional e da quota de 4% (quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral para a administração superior a cargo da Confederação Nacional da Indústria, será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 1º O Departamento Nacional, anualmente, a título de subvenção ordinária, aplicará até dez por cento (10%) de sua disponibilidade líquida em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendam aos reclamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição.

§ 2º Igualmente, o Departamento Nacional, consoante plano que organizar, sujeito à homologação do Conselho Nacional, poderá aplicar da mesma fonte, cada ano, importância não excedente de quinze por cento (15%), sob forma de subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos, cabendo-lhe, ainda, estabelecer normas para essa concessão.

§ 3º Poderá, ainda, o Departamento Nacional, se necessário, suplementar as percentagens previstas no § 1º com subvenções especiais debitadas aos eventuais saldos de seu orçamento.<sup>51</sup>

**Art. 53** A receita das administrações regionais, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de 7% (sete por cento) sobre a arrecadação total da região para a administração

<sup>51</sup> Incluído pelo Decreto nº 58.512, de 26 de maio de 1966, publicado no DOU de 30 de maio de 1966.

superior a cargo da federação das indústrias local será aplicada na conformidade do orçamento anual de cada região.

**Art. 54** Nenhum recurso do SESI, quer na administração nacional, quer nas administrações regionais, será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no país ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados a prestação de contas e feitura do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ultimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

**Art. 55** Os recursos do SESI serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares credenciados pelo Conselho Nacional ou Regional, nos âmbitos jurisdicionais respectivos.<sup>52</sup>

38

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário mínimo vigente no país.<sup>53</sup>

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizado inferior a cinco mil vezes a cifra do salário mínimo da região.<sup>54</sup>

§ 3º Em qualquer das hipóteses dos parágrafos antecedentes, o montante dos fundos a depositar, em cada banco, não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e a prazo constante dos respectivos balancetes.<sup>55</sup>

<sup>52</sup> Vide Nota nº 29.

<sup>53</sup> Vide Nota nº 29.

<sup>54</sup> Vide Nota nº 29.

<sup>55</sup> Vide Nota nº 29.

## CAPÍTULO VII

### Orçamento e Prestação de Contas

**Art. 56** O Departamento Nacional organizará, até 15 de outubro de cada ano, o orçamento geral da entidade referente ao futuro exercício para ser submetido ao Conselho Nacional no correr do mês de novembro, e encaminhado, em seguida, até 15 de dezembro, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, nos termos dos artigos 11 e 13 da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.<sup>56</sup>

§ 1º O orçamento deve englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa, nos termos do artigo 24, letras “b” e “c”; compreendendo a administração nacional e as regionais.

§ 2º Os Departamentos Regionais remeterão ao Departamento Nacional os seus orçamentos próprios até 31 de agosto de cada ano, para que possam ser integrados no orçamento geral.

§ 3º Até 30 dias antes da data indicada no parágrafo anterior, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhes serão atribuídos para o exercício futuro.

**Art. 57** Os balanços econômicos e patrimoniais, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento na sessão ordinária desse mês, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, de acordo com os artigos 11 e 13, da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º A prestação de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seu diretor, deverá ser apresentada ao Departamento Nacional até o último dia de fevereiro, para o parecer desse órgão, cabendo ao Conselho Nacional apreciá-

<sup>56</sup> Vide Nota nº 24.

la na reunião de março, para remessa ao Tribunal de Contas, conjuntamente, com a prestação de contas dos órgãos nacionais, dentro do prazo legal.

§ 2º A prestação de contas da entidade, discriminada por unidades responsáveis, deverá observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

§ 3º O Departamento Nacional poderá complementar, com instruções próprias, a confecção dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

**Art. 58** As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, se processarão durante a reunião ordinária de julho, e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

**Art. 59** O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades assemelhadas e outro da representação oficial, para constituírem a Comissão de Orçamento, de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos Departamentos Regionais.

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

## CAPÍTULO VIII

### Pessoal

**Art. 60** O exercício de quaisquer emprego ou funções no Serviço Social da Indústria dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

Parágrafo único. A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locações de serviços.

**Art. 61** O Estatuto dos Servidores do Sesi, aprovado pelo Conselho Nacional, estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade, em todo país.

**Art. 62** Os servidores do Sesi, qualificados, perante este, como beneficiários, para os fins assistenciais, estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Social da Indústria, na sua qualidade de entidade de direito privado, como empresa empregadora, reconhecida a autonomia dos órgãos regionais quanto à feitura, composição e peculiaridade de seus quadros empregatícios, nos termos do artigo 37 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Só depois do pronunciamento da entidade, em processo administrativo, salvo se faltar menos de sessenta dias para a prescrição do seu direito, poderá o servidor pleitear em juízo qualquer interesse vinculado ao seu status profissional.<sup>57</sup>

**Art. 63** Os servidores do Sesi serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, salvo aqueles que, exercendo atividade profissional diferenciada, estejam vinculados a outro órgão de previdência social.<sup>58</sup>

<sup>57</sup> A restrição prevista no referido parágrafo único tornou-se inoperante frente ao que determina o inciso XXXV do art. 5º da CRFB/1988.

<sup>58</sup> O Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões sob a denominação de Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). A Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, art. 17, mediante a fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o INPS, criou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## CAPÍTULO IX

### Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 64** A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional da Indústria, mediante dois terços dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.<sup>59</sup>

**Art. 65** A sede do Serviço Social da Indústria, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a Confederação Nacional da Indústria.<sup>60</sup>

Parágrafo único. Até que se efetive a mudança, o SESI poderá manter em Brasília, isoladamente ou em conjunção com o órgão confederativo industrial, uma delegação representativa e funcional, com o objetivo de acompanhar e propugnar, junto aos poderes federais, os interesses e finalidades da instituição.

**Art. 66** O presidente do Conselho Nacional completará a composição das comissões instituídas pelo plenário na hipótese de vagas resultantes do disposto no art. 22.

**Art. 67** A estrutura do Departamento Nacional, prevista no artigo 33, letra “e”, e as normas de funcionamento das divisões que o integram, nos termos do artigo 34, constarão de regulamento interno do órgão, baixado pelo seu diretor.<sup>61</sup>

**Art. 68** O Conselho Nacional e os Conselhos Regionais votarão os seus regimentos internos, previstos, respectivamente, nos artigos 31 e 39, letra “q”, até 180 dias após a vigência deste regulamento.<sup>62</sup>

<sup>59</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>60</sup> O Ato Resolutório nº 02, de 26 de março de 1981, transferiu a sede do SESI para Brasília-DF.

<sup>61</sup> Vide Nota nº 25.

<sup>62</sup> Vide Nota nº 25.

Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, os presidentes dos colegiados elaborarão regimento interno provisório para regular o funcionamento dos respectivos plenários.

**Art. 69** O SESI vinculará no seu orçamento geral, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a um terço da receita líquida da contribuição compulsória, correspondente a vinte e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória, às ações mencionadas no § 2º do art. 6º, sendo que a metade deste valor, equivalente a um sexto da receita líquida da contribuição compulsória, deverá ser destinada à gratuidade.<sup>63</sup>

§ 1º A alocação de recursos vinculados à educação e à gratuidade, de que trata este artigo, deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:<sup>64</sup>

I - para a educação:<sup>65</sup>

a) vinte e oito por cento em 2009;<sup>66</sup>

b) vinte e nove por cento em 2010;<sup>67</sup>

c) trinta por cento em 2011;<sup>68</sup>

d) trinta e um por cento em 2012;<sup>69</sup>

e) trinta e dois por cento em 2013; e<sup>70</sup>

f) trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento a partir de 2014;<sup>71</sup> e

<sup>63</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>64</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>65</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>66</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>67</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>68</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>69</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>70</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>71</sup> Vide Nota nº 6.

II - para a gratuidade:<sup>72</sup>

a) seis por cento em 2009;<sup>73</sup>

b) sete por cento em 2010;<sup>74</sup>

c) dez por cento em 2011;<sup>75</sup>

d) doze por cento em 2012;<sup>76</sup>

e) catorze por cento em 2013;<sup>77</sup> e

f) dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento a partir de 2014.<sup>78</sup>

§ 2º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o término do exercício de 2008, plano de adequação às projeções referidas no § 1º.<sup>79</sup>

§ 3º As ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na educação básica e continuada.<sup>80</sup>

§ 4º A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante.<sup>81</sup>

**Art. 70.** O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.<sup>82</sup>

<sup>72</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>73</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>74</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>75</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>76</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>77</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>78</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>79</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>80</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>81</sup> Vide Nota nº 6.

<sup>82</sup> Vide Nota nº 6.

## **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**

*Antonio Carlos Brito Maciel*

Diretor-Superintendente

*Carlos Henrique Ramos Fonseca*

Diretor de Operações

*Guilherme Almeida*

Assessor de Diretoria

*Alex Mansur Mattos*

Gerente-Executivo de Responsabilidade Social Empresarial

*Eloir Edilson Simm*

Gerente-Executivo de Cultura, Esporte e Lazer

*Fabrizio Machado Pereira*

Gerente-Executivo de Tendências e Prospecção

*Fernando Coelho Neto*

Gerente-Executivo de Saúde e Segurança no Trabalho

*Mariana Raposo*

Gerente-Executiva de Educação Básica

*Ricardo Rodrigues*

Gerente-Executivo de Articulação Institucional

### **Coordenação**

*Cassio Augusto Muniz Borges (SJ)*

### **Comissão para o Regulamento do SESI**

*Jose Augusto Seabra (SJ)*

*Maria da Conceição Lima Afonso (ACIND)*

*Paulina Natividade Marra (ACARC)*

*Sidney Ferreira Batalha (SJ)*

### **Apoio Técnico**

*Renata Lima (ACIND)*

*Suzana Curi Guerra (ACIND)*



*Confederação Nacional da Indústria*  
**Serviço Social da Indústria**  
*Departamento Nacional*

[www.sesi.org.br](http://www.sesi.org.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.779.133

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53657737 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 05/02/2024 15:01:56 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**  
**CNPJ: 03.779.133/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:29 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **D0D4.A45B.6BD3.AB1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Certidão expedida por força de liminares nos MSs 5030769-11.2023.4.03.6100 e MS 5029629-39.2023.4.03.6100.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7087544**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**, CNPJ: 03.779.133/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de dezembro de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0071507614**





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.779.133/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23100773405-00  
Data e hora da emissão 23/10/2023 13:25:31  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

## Proc. Administrativo 9- 040/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 05/02/2024 às 15:14:48

**Setores envolvidos:**

GAB, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP

**Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias n**

Anexo aos autos as autenticidades das certidões apresentadas.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

AUTENTICIDADE\_ESTADUAL.pdf

AUTENTICIDADE\_FALENCIA.pdf

AUTENTICIDADE\_FEDERAL.pdf

AUTENTICIDADE\_FGTS\_1.pdf

AUTENTICIDADE\_FGTS\_2.pdf

AUTENTICIDADE\_TCU.pdf

AUTENTICIDADE\_TST.pdf



## e-CRDA

### Autenticar e-CRDA

Número da  
CRDA: \*

Pesquisar

Número	Documento	Data de Emissão	Data de Validade	Arquivo
53657737	03779133	05/02/2024 15:01	06/03/2024	<a href="#">crda53657737.pdf</a>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8280758**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**, CNPJ: 03.779.133/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0072786158**



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.779.133/0001-04

Código de Controle: D0D4.A45B.6BD3.AB1A

Data da Emissão: 22/12/2023

Hora da Emissão: 13:12:29

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 22/12/2023, com validade até 19/06/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 03.779.133/0001-04

**Razão social:** SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

**Nome fantasia:** SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI DR SAO PAULO

Resultado da consulta em 05/02/2024 15:08:34

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 03.779.133/0001-04

**Razão social:** SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

**Nome fantasia:** SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI DR SAO PAULO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020401304114602502
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011607135115866960
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122801560862547939
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120901282358492727
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112002221709819620
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110105021380836626
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101319144884844312
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092403155455028931
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090507234085920456
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081706110352678960
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072901250833764011
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071005554482658956
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062101372070641841
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060201243617657290
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051401131520430915
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042501384803160879
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040601292977360205
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031801300524365313
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022701172580739560
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020801283600360560
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012001363796618422
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010101122166481116
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121301373456992644
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112401471179759015
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110501303419273909
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101701180146678926
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092801331380442711
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090901393740603540
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082101063958742123
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080201350475776673

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071401365602906321
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062501360715515364
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060601154576843725
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051801405132827009
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042901343732077028
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001042696219252
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032201234154054000
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030301264369835104
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021201410969871587
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 05/02/2024 15:08:34

Voltar



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/02/2024 15:13:12

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI - D.R. SAO PAULO**  
CNPJ: **03.779.133/0001-04**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.779.133/0001-04  
Certidão nº: 58570834/2023  
Expedição: 23/10/2023, às 09:19:48  
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.779.133/0001-04**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0012013-69.2017.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

## Proc. Administrativo 10- 040/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Cirineu B.

**Data:** 05/02/2024 às 15:24:04

**Setores envolvidos:**

GAB, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP

### **Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias n**

Boa tarde! Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Dispensa Licitação, com fundamento no inciso XV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, referente à Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

PARECER\_SESI.pdf

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 40/2024 1DOC**

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Dispensa Licitação, com fundamento no inciso XV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, referente à Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.

Cajati/SP, 05 de fevereiro de 2024.

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Compras e Licitações



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C92-F71B-CA50-406C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 05/02/2024 15:24:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 05/02/2024 16:20:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8C92-F71B-CA50-406C>

**Proc. Administrativo 11- 040/2024**

**De:** Rosemeire S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C THAIS R.

**Data:** 05/02/2024 às 17:11:17

Prezada,

Segue para parecer, em observância a Nova Lei de Licitações.

—

**Rosemeire Vieira Dos Santos**

*Diretora do Departamento de Suprimentos*

**Proc. Administrativo 12- 040/2024**

**De:** THAIS R. - SEAJ-PGM-PROC3

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 05/02/2024 às 17:57:39

Prezado,

Segue Parecer Jurídico.

—

**Thais Novaes Ribeiro**

*Procuradora Geral do Município*

**Anexos:**

PARECER\_DISPENSA\_SESI\_NLL.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
THAIS NOVAES RIBEIRO	05/02/2024 17:57:50	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **254D-76F0-AC87-CADC**

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 040/2024

Dispensa : SESI

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO SOCIAL DE INDÚSTRIA - SESI/SP. FORNECIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL DE ENSINO. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.**

Trata-se de solicitação de parecer pela Divisão de Licitações e Contratos (Despacho 10), quanto à possibilidade de contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – sistema SESI de ensino para educação infantil e fundamental, para ano letivo de 2024, por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

O expediente teve origem no Processo Administrativo 33/2024 do Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, constando o Estudo Técnico Preliminar, Lei Municipal nº 1229/2023 autorizando a celebração de convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, bem como a proposta comercial.

No Despacho 2 do Processo Administrativo nº 33/2024 foi acostado o Termo de Referência. Já no Despacho 4 consta o parecer da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação quanto a existência de Dotação Orçamentaria. Também foram apresentados os contratos celebrados com três prefeituras (Despacho 5), o Convênio devidamente assinado para o ano de 2024 (Despacho 6) e os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Despacho 7).

Outrossim, há requisição de compra (Despacho 3), reserva de dotação nas notas nº 910, 897 e 868 (Despacho 5), bem como declaração e autorização para licitar (Despacho 7).

**É o relatório. Opino.**

Inicialmente devemos registrar que a regra para contratação de produtos e serviços pela administração pública é através do procedimento licitatório, entretanto, há exceções conforme disposto no artigo 75 da Lei 14.133/2021.

No presente caso o Município pretende contratar terceiro para fornecer o sistema educacional de ensino privado, mediante pagamento do preço, obedecidos os requisitos legais dispostos no inciso XV do artigo 75 da Nova Lei de Licitações.

O referido dispositivo preleciona que: *“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”*.

Muitas são as controvérsias acerca das instituições que podem ser contratadas com base neste inciso, e a esse respeito o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo estabelece diretrizes para a contratação indicando os requisitos que deverão ser preenchidos: *“a) o objeto societário da instituição, sempre pessoa jurídica, brasileira e sem fins lucrativos, deverá ser preciso quanto a sua finalidade, abrangendo atividades dedicadas à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento institucional ou a recuperação social de presos; b) o objeto do contrato deverá corresponder a uma dessas especialidades e não se referir a serviços corriqueiramente encontrados no mercado; c) o contrato deverá ter caráter intuito personae, vedando, em princípio, a subcontratação e a terceirização, ou TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldoseja, a avença meramente instrumental ou de intermediação; d) ser inquestionável a capacitação da contratada para o desempenho da atividade objetivada; e) a reputação ético-profissional da instituição deve referir-se ao objeto pactuado e ser aferida no universo de outras entidades da mesma natureza e fins, no*

*momento da contratação; f) ser comprovada a razoabilidade do preço cotado; g) se houver mais de uma instituição com semelhante ou igual capacitação e reputação, há que se proceder à licitação, caso não seja possível justificar adequadamente o motivo da preferência por uma delas.”*

Assim, ainda que a hipótese de dispensa objetiva fomentar o desenvolvimento dessas instituições, é importante lembrar que o interesse maior é a **satisfação da necessidade da Administração Pública**, razão pela qual faz-se necessária o preenchimento de todos os requisitos elencados pelo Tribunal de Contas, inclusive para que se evite eventuais irregularidades ou desvio de finalidade.

Destarte, verificamos que a instituição se consubstancia em pessoa jurídica, brasileira e sem fins lucrativos, sua finalidade abrange atividades dedicadas ao ensino e ao desenvolvimento institucional, e ainda, a capacidade técnica é inquestionável.

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, XV da Lei 14133/2021.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a Autoridade competente.

Cajati, 05 de fevereiro de 2023.

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 375.404



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 254D-76F0-AC87-CADC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 05/02/2024 17:57:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/254D-76F0-AC87-CADC>

**Proc. Administrativo 13- 040/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 06/02/2024 às 09:38:05

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Ratificação da dispensa em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021, para Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP. A ratificação atende o disposto no parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

RATIFICACAO\_DISPENSA\_SESI\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	06/02/2024 11:51:04	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E50B-4026-3488-9F07**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 40/2024 1DOC**

DISPENSO, com fundamento no inciso XV do art. 75, da Lei nº 14133/2021, a favor de **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, referente à Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP, no valor R\$ 901.304,63 (novecentos e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Cajati/SP, 06 de fevereiro de 2023.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E50B-4026-3488-9F07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 06/02/2024 11:51:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E50B-4026-3488-9F07>

**Proc. Administrativo 14- 040/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 06/02/2024 às 13:45:33

Anexo aos autos a publicação da ratificação do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

CCF\_001251.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	06/02/2024 13:45:44	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EFA4-18C9-B491-FB1C**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 40/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso XV do art. 75, da Lei nº 14133/2021, a favor de **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, referente à Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP, no valor R\$ 901.304,63 (novecentos e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Cajati/SP, 06 de fevereiro de 2023.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 06/02/2024

Rodolfo R. P. Boteno  
Responsável

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA, SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EFA418C9B491FB1C6B0AB2CA> e informe o código EFA418C9B491FB1C



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E50B-4026-3488-9F07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 06/02/2024 11:51:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E50B-4026-3488-9F07>

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EFA4-18C9-B491-FB1C> e informe o código EFA4-18C9-B491-FB1C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFA4-18C9-B491-FB1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 06/02/2024 13:45:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EFA4-18C9-B491-FB1C>

## Proc. Administrativo 15- 040/2024

---

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 07/02/2024 às 08:32:50

**Setores envolvidos:**

GAB, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DAGP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

**Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias n**

Anexo aos autos a publicação da ratificação da dispensa licitação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

RATIFICACAO\_DISPENSA\_SESI.pdf

RATIFICACAO\_DISPENSA\_SESI\_DOE\_SP.pdf

RATIFICACAO\_DISPENSA\_SESI\_GAZETA\_SP.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 431B-4072-D729-144D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 07/02/2024 08:33:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/431B-4072-D729-144D>



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Fiscalização Tributária e

**Arrecadação** ..... 2

Cancelamento De Dívidas ..... 2

### Departamento de Suprimentos

Adjudicação ..... 4

Homologação ..... 10

Parecer ..... 21

Ratificação ..... 23

### Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

..... 25

Edital de Concurso e Processo Seletivo ..... 25

### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de

**Pessoas** ..... 26

Legislação ..... 26

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br)

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: [cajati.sp.gov.br](http://cajati.sp.gov.br)



## Prefeitura Do Município De Cajati

### Departamento de Suprimentos

#### Ratificação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 40/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso XV do art. 75, da Lei nº 14133/2021, a favor de **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, referente à Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP, no valor R\$ 901.304,63 (novecentos e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Cajati/SP, 06 de fevereiro de 2023.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E50B-4026-3488-9F07> e informe o código E50B-4026-3488-9F07





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E50B-4026-3488-9F07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 06/02/2024 11:51:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E50B-4026-3488-9F07>

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023...

CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2023 - Origem: Convite nº 34/2023, da Lei Federal nº 8.666/93...

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023. A COMUL faz saber a todos interessados que com referência à Concorrência de Preços nº 02/2023...

A COMUL faz saber a todos interessados que por atenderem na íntegra as exigências do Edital, ficam declaradas, HABILITADAS, as empresas a seguir relacionadas:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023. A COMUL faz saber a todos interessados que com referência à Concorrência de Preços nº 021/2023...

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023. A COMUL faz saber a todos interessados que com referência à Concorrência de Preços nº 021/2023...

CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTE 8. LOTE 16 - FRACASSADO ETICO FARMA 360 FARMACEUTICA ERELI - LOTE 17 PUBLICA-SE.

CAIATÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 40/2024 10DC. DISPENSO, com fundamento no inciso XV do art. 75, da Lei nº 14133/2021...

CAIATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIATÁ

CONCORRÊNCIA Nº 030/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de reforma da EMEI Patinho Feio (antigo prédio do

SEMI), localizada na Rua Escólastica de Pontes Lima, nº 274 - Bairro Bico do Pató - Caiatá/SP.

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/23 - Objeto Contratação de empresa especializada para construção do portal, quiosques, deck e sanitários a serem implantados no Parque do Lago...

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023. ATA DE PARCER TÉCNICO - HABILITAÇÃO. As dezoito horas do dia seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, conforme tomada de preços acima, dispondo sobre a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação e infraestrutura da UBS Botujuru...

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

HOMOLOGAÇÃO - DESPACHO. Processo nº 34.070/2023. Pregão Presencial nº 022/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOLUÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA COMO SERVIÇO (SAAS) NA WEB...

02. AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho à empresa acima nominada, onerando a dotação da Secretaria de Finanças.

03. Publique-se. A seguir, encaminhe-se o processo para providências contábeis e ulteriores. Campos do Jordão, 06 de fevereiro de 2024.

01. Diante dos elementos que instruem o presente e com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preços nº 011/2023 e ADJUDICO o objeto, consistente na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORÇO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ARISTIDES INACIO DE SOUZA...

02. AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho à empresa acima nominada, onerando a dotação da Secretaria de Finanças.

CAPÃO BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

ABERTURA/LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROC. Nº 020/2024. Contratação de Farmácia para o Fomento de Medicamentos Emergenciais inexistentes na FARMÁCIA MUNICIPAL, para pronta e imediata entrega...

CARAGUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 46.272/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.258/2023 - EDITAL Nº 206/2023 - OBJETO: DRENAGEM NA RUA ALVAREGA PEKOTO - BARRIO JARDIM ARJUM. A Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia acatou o parecer técnico e deliberou por CLASSIFICAR as licitantes como segue:

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 46.271/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.256/2023 - EDITAL Nº 204/2023 - OBJETO: DRENAGEM - BARRIO MORRO DO ALGODOÃO. A Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia acatou o parecer técnico e deliberou por CLASSIFICAR as licitantes como segue:

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 46.262/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.248/2023 - EDITAL Nº 196/2023 - OBJETO: DRENAGEM NA RUA HENRIQUE MAXIMILIANO - BARRIO TRAVESSÃO. A Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia acatou o parecer técnico e deliberou por CLASSIFICAR as licitantes como segue:

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 46.268/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.253/2023 - EDITAL Nº 201/2023 - Comunicamos aos licitantes da Tomada de Preços nº 23/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para execução de Drenagem - Bairro Rio do Ouro, que decorrido o prazo de recurso e sem qualquer manifestação, fica marcado para o dia 08/02/2024 às 10h00m, na sala de reuniões situada à Avenida Siqueira Campos, 44, Centro, Caraguatuba/SP...

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 46.255/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.254/2023 - EDITAL Nº 202/2023 - Comunicamos aos licitantes da Tomada de Preços nº 24/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para execução de Drenagem - Bairro Pontal de Santa Marina, que decorrido o prazo de recurso e sem qualquer manifestação, fica marcado para o dia 08/02/2024 às 11h00m, na sala de reuniões situada à Avenida Siqueira Campos, 44, Centro, Caraguatuba/SP...

EXTRATO DE ADITAMENTO. CONVÊNIO Nº 01/2022 - PI Nº 12/05/2022. CONVÊNIO: IPMMI - Casa de Saúde Stella Maris. TERMO ADITIVO Nº 28 - O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Aditamento nº 24/2023 do Convênio 01/2022, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias...

EXTRATO DE ADITAMENTO. CONVÊNIO Nº 01/2020 - PI Nº 24.813/2020. OBJETO: Piso Salarial da Enfermagem - competência dezembro/2023. CONTRATADA: Organização Social João Marchesi. TERMO ADITIVO Nº 26 - O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto autorizar o repasse à contratada do valor de R\$ 132.255,16 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)...

EXTRATO DE ADITAMENTO. CONVÊNIO Nº 01/2020 - PI Nº 24.813/2020. OBJETO: Piso Salarial da Enfermagem - competência dezembro/2023. CONTRATADA: Organização Social João Marchesi. TERMO ADITIVO Nº 26 - O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto autorizar o repasse à contratada do valor de R\$ 132.255,16 (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)...

EXTRATO DE ADITAMENTO. CONVÊNIO Nº 01/2020 - PI Nº 24.813/2020. OBJETO: Projeto Verão 2023/2024. CONTRATADA: Organização Social João Marchesi. Comunicamos a retificação da publicação realizada no dia 11/01/2024, no Diário Oficial do Estado (DOE), página 7, seção Municípios.

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Abertura. Concorrência nº 13/23 Processo nº 58855/23 Foi designado o dia 08/02/24 às 09:00 horas na sala de licitações sita à Rua Joaquim das Neves, 211 - térreo, para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

Homologação. Pregão Presencial nº 76/23 P.A. nº 48579/23 R.P. para aquisição de material de escritório - Fica adjudicada/homologado o objeto da licitação supra a favor das empresas: CANAÁ DISTR. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PERFUMARIA, MAQ., PÇ E ACESSÓRIOS ERELI para os lotes 01, 06 e 10, ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ERELI para os lotes 02, 03, 04, 05, 07 e 09; MAX GATE COMERCIAL LTDA para o lote 08; FSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS ERELI para o lote 11 para o lote de Edital.

Carapicuíba, 06 de Fevereiro de 2024. Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 03/2024. OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM ORTER A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO DE PRACA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL CASA BRANCA FOLIA 2024. QUE SERÁ REALIZADO NO CCE - CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E EVENTOS, NO PERÍODO DE 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

Objeto: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM ORTER A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO DE PRACA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL CASA BRANCA FOLIA 2024. QUE SERÁ REALIZADO NO CCE - CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E EVENTOS, NO PERÍODO DE 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

Objeto: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM ORTER A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO DE PRACA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL CASA BRANCA FOLIA 2024. QUE SERÁ REALIZADO NO CCE - CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E EVENTOS, NO PERÍODO DE 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

Objeto: SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM ORTER A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ESPAÇO DE PRACA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL CASA BRANCA FOLIA 2024. QUE SERÁ REALIZADO NO CCE - CENTRO INTEGRADO DE CULTURA E EVENTOS, NO PERÍODO DE 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

CASTILHO

Termo de Homologação, Processo Licitatório 01/2024, Pregão 01/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e locação de equipamentos e estrutura, serviços de segurança, apoio operacional, socorristas e instalações elétricas, para a realização do carnaval 2024, nos dias 10 a 13 de fevereiro. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregador, designada pela Portaria nº. 018, de



10.2. Dentro do prazo de validade poderão ser convocados outros candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, desde que haja necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Seleção de que trata este Edital, realizada mediante Avaliação Curricular, será de caráter eliminatório e classificatório.
11.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
11.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os Editais advindos do presente Edital, inclusive, os Editais de convocação.
11.4. A aprovação do candidato na presente Seleção gera, apenas, expectativa de direito, cabendo ao CONSÁUDE decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.
11.5. O candidato será classificado, exclusivamente, na função para a qual concorre.
11.6. Poderá a Administração Contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contrato ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

Parqueira-Açu, 02 de fevereiro de 2024.

Wilber Rossini
Dir. Superintendente

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
CONSAÚDE

CRONOGRAMA

Table with 4 columns: Evento, Data/Período, Local, and details of the selection process steps like 'Inscrição', 'Avaliação Curricular', 'Divulgação do Resultado', and 'Recurso'.

Table with 3 columns: Análise do Recurso, Publicação da Resposta do Recurso, and Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Form for 'FICHA DE INSCRIÇÃO' containing fields for Name, CPF, RG, Date of Birth, Address, City, State, and Contact Information.

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo Simplificado, o qual concordo plenamente.

Parqueira-Açu, de fevereiro de 2024.

Assinatura do Candidato

Advertisement for Prefeitura Municipal de Embu das Artes, including details about a procurement process for equipment and cleaning services.

Advertisement for Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, detailing a procurement process for medicines.

Advertisement for Prefeitura Municipal de Cajati, detailing a procurement process for educational services.

Advertisement for Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, detailing a procurement process for digital equipment.

Advertisement for Prefeitura Municipal de Pedra Bela, detailing a procurement process for school supplies.

Advertisement for Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, detailing a procurement process for medical equipment.

Advertisement for Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, detailing a procurement process for medical equipment.

Advertisement for Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, detailing a procurement process for digital equipment.

Advertisement for Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, detailing a procurement process for cleaning services.

Advertisement for Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, detailing a procurement process for medical equipment.

Advertisement for Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, detailing a procurement process for medical equipment.

Advertisement for Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, detailing a procurement process for digital equipment.

Advertisement for Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, detailing a procurement process for medical equipment.

Advertisement for Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, detailing a procurement process for medical equipment.

Advertisement for Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, detailing a procurement process for medical equipment.

Advertisement for Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, detailing a procurement process for digital equipment.

Large advertisement for Gazeta de São Paulo newspaper, featuring the headline 'Informação com precedência é tudo.' and images of the newspaper.

**Proc. Administrativo 16- 040/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

**Data:** 07/02/2024 às 10:06:59

Bom dia! Anexo para assinatura digital o Memorando solicitando a elaboração do Contrato do procedimento.

Obs.: **Anexar o extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, conforme determina o Artigo 94, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.**

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

MEMORANDO\_CONTRATO\_12\_2024\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	07/02/2024 11:07:56	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7F20-0DA7-D167-D761**

MEMORANDO Nº 022/2024 – JPS

Cajati/SP, 07 de fevereiro de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CONTRATO Nº 012/2024**  
**07/02/2024**

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI** referente à Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.

**SEGUINTE DADOS:**

**CNPJ /MF:** 03.779.133/0001-04  
**ENDEREÇO:** Av. Paulista, 1313 - 3º andar - Bela Vista - São Paulo - SP (01.311-923)  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 901.304,63 (novecentos e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos)  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.  
**PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser realizados durante o ano letivo de 2024.  
**DATA DO EMPENHO:** 07 de fevereiro de 2024.  
**PROCESSO Nº:** 40/2024 1DOC  
**MODALIDADE:** Dispensa Licitação nº 001/2024, em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021  
**RESPONSÁVEL:** Sr. Roberto Xavier Augusto Filho, Gerente Executivo de Educação – SESI

**OBSERVAÇÕES:** Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação conforme Portaria 180 de 07/02/2024. Minuta do Contrato de acordo com modelo SESI – **Anexar o extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, conforme determina o Artigo 94, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Básica - 12.361.0009.2174 - Gestão Ensino Fundamental - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 868; Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Básica - 12.365.0009.2175 - Gestão Ensino Infantil - Pré - Escola - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 897; e Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Básica - 12.361.0009.2174 - Gestão Ensino Fundamental - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 868; Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Básica - 12.365.0009.2176 - Gestão Ensino Infantil - Creches - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 910

**SETOR RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/SP

CPF/CNPJ do Contratado: <u>03.779.133/0001-04</u>
Nome do Contratado: <u>SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI</u>
Responsável: <u>Sr. Roberto Xavier Augusto Filho, Gerente Executivo de Educação - SESI</u>
Número do Contrato: <u>012/2024</u>
Data de assinatura: <u>07/02/2024</u>
Tipo de objeto " <u>Sistema Educacional SESI/SP de Ensino</u> "
Objeto: <u>Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.</u>
Data início da vigência: <u>07/02/2024</u>
Data término da vigência: <u>06/02/2025</u>
Prazo de vigência: <u>Os serviços deverão ser realizados durante o ano letivo de 2024.</u>
Valor do Contrato: <u>R\$ 901.304,63 (novecentos e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos)</u>
Fonte de recurso: <u>Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Básica - 12.361.0009.2174 - Gestão Ensino Fundamental - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 868; Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Básica - 12.365.0009.2175 - Gestão Ensino Infantil - Pré - Escola - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 897; e Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Básica - 12.361.0009.2174 - Gestão Ensino Fundamental - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 868; Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Educação Básica - 12.365.0009.2176 - Gestão Ensino Infantil - Creches - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 910</u>
Houve licitação: ( x ) sim ( ) não
Número do Edital de Licitação: <u>01/2024</u>
Modalidade de Licitação: <u>Dispensa de Licitação</u>
Processo: <u>40/2024 1DOC</u>
Setor responsável: <u>Secretaria Municipal de Educação</u>
Tipo de licitação: ( ) maior lance ou oferta ( ) maior retorno econômico ( ) melhor técnica ( x ) menor preço ( ) técnica e preço
Número de Proponentes: <u>01 (um)</u>
Número de Habilitados: <u>01 (um)</u>
Número de Classificados: <u>01 (um)</u>
Houve Recurso (Adm/Jud): ( ) sim ( x ) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: ( ) sim ( x ) não
Houve Registro de Preços: ( ) sim ( x ) não
E-mail: <a href="mailto:sistemasesideensino@sesisp.org.br">sistemasesideensino@sesisp.org.br</a>
Telefone: (11) 3146-7306

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

**ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F20-0DA7-D167-D761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 07/02/2024 11:07:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7F20-0DA7-D167-D761>

**Proc. Administrativo 17- 040/2024**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 07/02/2024 às 10:08:16

Anexo para assinatura digital os pedidos do procedimento, visando seu posterior empenho contábil.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Divisão de Licitações e Contratos*

**Anexos:**

PEDIDOS\_DISPENSA\_1\_2024\_SESI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	07/02/2024 11:05:58	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **29A3-C61C-9D14-92D9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

**Pedido Global:** 1000/0-2024 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 1/2024

**Processo/Ano:** 40 / 2024 **Requisição Nro.:** 1423/2024 **Contrato:** 12/2024  
**Id. Licitação AUDESP:** 2024000000126  
**Usuário Requisição:** JAILTON.SANTOS **Prioridade:** NORMAL  
**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Unid. Orçamentária:** 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha:** 910 GESTÃO ENSINO INFANTIL - CRECHES **Usuário Pedido:** JAILTON.SANTOS  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO  
**Aplicação FR.:** 212 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
**Varição FR.:** 0  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Aplicação:** Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.  
**Observação:** Dispensa Licitação em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.  
**Tipo de Objeto:** Outras Prestações de Serviço  
**Objeto:** Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

**Fornecedor:** 8479 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
**Fantasia:** Departamento Regional de São Paulo  
**Contato:** **Fone:** **Fax:**  
**Endereço:** Avenida Paulista, nº 1313 - 3º Andar Bela Vista **E-mail:**  
**Cidade:** SAO PAULO **Cep:** 01311923 **Estado:** SP  
**Cnpj/Cpf:** 03779133000104 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

**Validade:** 60 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:**  
**Cond. Pagto.:** **Dt. Vencimento:**

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	<b>Cnpj/Cpf:</b> 64.037.815/0001-28 <b>Cep:</b> 11950-000 <b>Bairro:</b> CENTRO
	<b>Endereço:</b> PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	100,000000	%	44.25418-1	Continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.. continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP. - Creches Municipais	464,4117	46.441,17

**Valor Total:** 46.441,17 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 46.441,17

CAJATI, 7 de Fevereiro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/29A3-C61C-9D14-92D9> e informe o código 29A3-C61C-9D14-92D9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

**Pedido Global:** 1001/0-2024 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 1/2024

**Processo/Ano:** 40 / 2024 **Requisição Nro.:** 1424/2024 **Contrato:** 12/2024  
**Id. Licitação AUDESP:** 2024000000126  
**Usuário Requisição:** JAILTON.SANTOS **Prioridade:** NORMAL  
**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Unid. Orçamentária:** 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha:** 897 GESTÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA **Usuário Pedido:** JAILTON.SANTOS  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO  
**Aplicação FR.:** 213 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
**Varição FR.:** 0  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Aplicação:** Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.  
**Observação:** Dispensa Licitação em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.  
**Tipo de Objeto:** Outras Prestações de Serviço  
**Objeto:** Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

**Fornecedor:** 8479 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
**Fantasia:** Departamento Regional de São Paulo  
**Contato:** **Fone:** **Fax:**  
**Endereço:** Avenida Paulista, nº 1313 - 3º Andar Bela Vista **E-mail:**  
**Cidade:** SAO PAULO **Cep:** 01311923 **Estado:** SP  
**Cnpj/Cpf:** 03779133000104 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

**Validade:** 60 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:**  
**Cond. Pagto.:** **Dt. Vencimento:**

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	<b>Cnpj/Cpf:</b> 64.037.815/0001-28 <b>Cep:</b> 11950-000 <b>Bairro:</b> CENTRO
	<b>Endereço:</b> PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0002	100,000000	%	44.25418-2	Continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.. continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP. - Pré Escolas	999,8447	99.984,47

**Valor Total:** 99.984,47 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 99.984,47

CAJATI, 7 de Fevereiro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/29A3-C61C-9D14-92D9> e informe o código 29A3-C61C-9D14-92D9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

**Pedido Global:** 1002/0-2024 **Modalidade:** Dispensa Nr.: 1/2024

**Processo/Ano:** 40 / 2024 **Requisição Nro.:** 1425/2024 **Contrato:** 12/2024  
**Id. Licitação AUDESP:** 2024000000126  
**Usuário Requisição:** JAILTON.SANTOS **Prioridade:** NORMAL  
**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA  
**Unid. Orçamentária:** 02.0021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha:** 868 GESTÃO ENSINO FUNDAMENTAL **Usuário Pedido:** JAILTON.SANTOS  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO  
**Aplicação FR.:** 220 ENSINO FUNDAMENTAL  
**Varição FR.:** 2 RECURSOS ENSINO FUNDAMENTAL  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Aplicação:** Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.  
**Observação:** Dispensa Licitação em conformidade com o inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal nº 14133/2021.  
**Tipo de Objeto:** Outras Prestações de Serviço  
**Objeto:** Contratação para a continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

**Fornecedor:** 8479 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
**Fantasia:** Departamento Regional de São Paulo  
**Contato:** **Fone:** **Fax:**  
**Endereço:** Avenida Paulista, nº 1313 - 3º Andar Bela Vista **E-mail:**  
**Cidade:** SAO PAULO **Cep:** 01311923 **Estado:** SP  
**Cnpj/Cpf:** 03779133000104 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

**Validade:** 60 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:**  
**Cond. Pagto.:** **Dt. Vencimento:**

<b>Informações para o Preenchimento da Nota</b>	<b>Cnpj/Cpf:</b> 64.037.815/0001-28 <b>Cep:</b> 11950-000 <b>Bairro:</b> CENTRO
	<b>Endereço:</b> PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0003	100,000000	%	44.25418-3	Continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP.. continuidade do Sistema SESI/SP de Ensino direcionado aos alunos da Educação Infantil e Educação Fundamental - Anos Iniciais, visando atender a demanda discente, docente, gestores e técnicos, afim de contribuir e desempenhar melhorias na qualidade de educação do município de Cajati - SP. - Ensino Fundamental	7.548,7899	754.878,99

**Valor Total:** 754.878,99 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 754.878,99

CAJATI, 7 de Fevereiro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos  
Diretora do Departamento de Suprimentos  
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/29A3-C61C-9D14-92D9> e informe o código 29A3-C61C-9D14-92D9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29A3-C61C-9D14-92D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 07/02/2024 11:05:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/29A3-C61C-9D14-92D9>